UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.176
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 22 de Novembro de 2024
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Bolsonaro e outras 36 pessoas são indiciadas por tentativa de golpe e organização criminosa

A Polícia Federal indiciou ontem o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e outras 36 pessoas por suspeita de uma tentativa de golpe de Estado para mantê-lo no poder após as eleições de 2022, vencidas pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT). Além de Bolsonaro, também estão entre os indiciados o general Walter Braga Netto, que foi candidato a vice-presidente na chapa derrotada com Bolsonaro, e o general Augusto Heleno, que chefiou o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) no governo passado. O indiciamento é quando a polícia formaliza, em um inquérito, que há indícios suficientes de que alguém foi autor de um crime para que a pessoa se torne réu em um processo penal. **Página A2**

Show do rapper paulista Projota atraiu bom público ao Centro de Eventos em Umuarama

As composições do rapper paulista Projota agradam a um público variado, provavelmente por ter criado seu próprio estilo e com letras que fogem do comum, abordando amor onde muitos falam de guerra. Com esta frase o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira, define o espetáculo apresentado na noite da última terça-feira no Centro de Eventos de Umuarama em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Na foto, o prefeito Pozzobom, a primeira-dama Dulce e outras lideranças com o cantor. Página A3

AMERIOS

Prefeitos novos têm encontro nesta sexta em Cascavel

Página A5

UMUARAMA

PM age com rapidez e prende quatro ladrões de postos

Página A6

RECUPERAÇÃO DA AV. PARIGOT EM UMUARAMA NO FINAL - Equipes da Prefeitura de Umuarama trabalham na recuperação de galerias pluviais na avenida Parigot de Souza, uma das principais ligações da região central à saída para Xambrê e Guaíra – por meio da avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca e rodovia PR-323. A previsão é de concluir o aterro até amanhã. **Página A3**

APOIO AO DIA DO RIO EM SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Antecipando as comemorações do Dia do Rio, no domingo, a Prefeitura de São Jorge do Patrocínio promoveu o plantio de mudas de árvores. **Página A5**

GUAÍRA GANHA POSTO DO SEBRAE - Com as presenças do prefeito atual Heraldo Trento, do eleito Gileade Osti e outras autoridades, a Associação Comercial de Guaíra em parceria com o Sebrae inauguraram um Posto de Atendimento do Sebrae na cidade. **Página A5**

CERCO FECHANDO

Bolsonaro pode ser preso pelo plano de golpe que teria orquestrado? Entenda

São Paulo - A Polícia Federal (PF) indiciou o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) e outras 36 pessoas pelos crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa nesta quinta-feira, 21. Somadas, as penas chegam a 28 anos de prisão.

O indiciamento não significa que Bolsonaro será preso neste primeiro momento ou que tenha sido considerado culpado pelos crimes imputados a ele pela PF. Segundo a criminalista Marília Bambrilla, o ex-presidente só poderia ser preso caso o procurador-geral da República, Paulo Gonet, requeira a detenção ao relator do caso, ministro Alexandre de Moraes.

"Se ele (Gonet) verificar que existem os requisitos do artigo 312 (do Código de Processo Penal), ele pode solicitar e ela vai ser deferida ou não pelo relator e confirmada pela Corte, mas não é possível a decretação sem o pedido do PGR", disse a advogada.

O artigo 312 do Código do Processo Penal estabelece os requisitos para a decretação de uma prisão preventiva. Ela só pode ser determinada quando se pretende impedir que um acusado, em liberdade, continue a praticar crimes ou busca assegurar que o processo de investigação ocorra em interferências, como destruição de provas ou coação de testemunhas.

Nesse caso, é necessário que exista indícios claros de que o delito ocorreu, evidências que apontem o acusado como autor ou partícipe do crime ou risco concreto que a liberdade do acusado represente para a ordem pública, instrução criminal ou aplicação da lei.

Além de Bolsonaro, constam no documento da PF os generais Augusto Heleno (ex-chefe do GSI), Braga Netto (ex-ministro da Defesa e vice de Bolsonaro na chapa derrotada em 2022), Paulo Sérgio Nogueira (ex-comandante do Exército) e Estevam Cals Theophilo Gaspar de Oliveira (ex-chefe do Comando de Operações Terrestres do Exército - Coter).

Também constam na lista o ex-comandante da Marinha, almirante Almir Garnier Santos, o presidente do PL, Valdemar Costa Neto, o ex-ajudante de ordens de Bolsonaro, tenente-coronel Mauro Cid e o ex-ministro da Justiça Anderson Torres.

O relatório aponta que Bolsonaro sabia do plano para matar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), o vice-presidente, Geraldo Alckmin (PSB), e Moraes, em 2022. Além de mensagens de celular, vídeos, gravações, depoimentos da delação premiada do tenente-coronel Cid, há uma minuta de um decreto golpista, que, de acordo com a PF, foi redigida e ajustada por Bolsonaro.

O criminalista Paulo Amador da Cunha Bueno, que representa Bolsonaro, diz que só vai se manifestar quando tiver acesso ao relatório final da Polícia Federal, para fazer "uma manifestação mais segura". Bolsonaro disse ao portal Metrópoles que "a luta começa na PGR".

Já os advogados de Braga Netto, Alexandre Ramagem, Anderson Torres e Alexandre Castilho Bitencourt da Silva informaram que vão divulgar uma nota nas próximas horas. Procurados, Mauro Cid e Valdemar Costa Neto optaram por não se manifestar. A reportagem continua em busca de contato com os demais indiciados

O jornalista Paulo Figueiredo, que mora nos Estados Unidos, se manifestou no X (antigo Twitter). "Sinto-me honrado. Aguardo ansiosamente os próximos acontecimentos", escreveu, em tom irônico.

Fernando Cerimedo declarou que "há muitas provas" de que ele não esteve no Planalto "nem antes nem durante o 8 de Janeiro" e afirmou que será necessário um grande esforço para acusá-lo. Cerimedo também prometeu recorrer a tribunais internacionais caso venha a ser condenado.

Além de Bolsonaro, PF indicia Braga Netto, Heleno e mais 34 por golpe de Estado

São Paulo (AE) - A Polícia Federal indiciou o ex-presidente Jair Bolsonaro, o ex-ministro da Defesa, general Braga Netto, o ex-chefe do GSI general Augusto Heleno e mais 34 investigados na Operações Tempus Veritatis e Contragolpe.

A PF atribui ao ex-chefe do Executivo, militares de alta patentee aliados os crimes de abolição violenta do Estado Democrático de Direito, golpe de Estado e organização criminosa.

Somadas, as penas máximas previstas para esses delitos chegam a 30 anos de prisão.

OS INDICIADOS SÃO:

- Ailton Gonçalves Moraes Barros
- Alexandre Castilho Bitencourt Da Silva
- Alexandre Rodrigues Ramagem
- Almir Garnier Santos
- Amauri Feres Saad
- Anderson Gustavo Torres
- Anderson Lima De Moura
- Angelo Martins Denicoli
- Augusto Heleno Ribeiro Pereira
- Bernardo Romao Correa Netto
- Carlos Cesar Moretzsohn Rocha
- Carlos Giovani Delevati Pasini
- Cleverson Ney Magalhães
- Estevam Cals T. Gaspar De Oliveira
- Fabrício Moreira De Bastos
- Filipe Garcia Martins
- Fernando Cerimedo
- Giancarlo Gomes Rodrigues
- Guilherme Marques De Almeida
- Hélio Ferreira Lima
- Jair Messias Bolsonaro
- José Eduardo De Oliveira E Silva
- Laercio Vergilio
- Marcelo Bormevet
- Marcelo Costa Câmara
- Mario Fernandes
- Mauro Cesar Barbosa Cid
- Nilton Diniz Rodrigues
- Paulo Renato De O. Figueiredo Filho
- Paulo Sérgio Nogueira De Oliveira
- Rafael Martins De Oliveira
- Ronald Ferreira De Araujo Junior
- Sergio Ricardo Cavaliere De Medeiros
- Tércio Arnaud Tomaz
- Valdemar Costa Neto
- Walter Souza Braga Netto
- Wladimir Matos Soares

Gilmar Mendes diz que tentativa de golpe é crime e descarta anistia

São Paulo (AE) - O ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Gilmar Mendes, afirmou nesta quinta-feira, 21, que as novas revelações da Polícia Federal (PF), decorrentes da Operação Contragolpe, confirmam, de fato, a existência de uma tentativa de golpe de Estado no País durante o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro (PL).

Mendes destacou que os casos revelados configuram crimes, refutando a tese de que seriam apenas atos preparatórios, sem previsão de punição na legislação brasileira. Ele também defendeu que não há necessidade de afastar o ministro Alexandre de Moraes da relatoria do inquérito que apura os atos golpistas, mesmo sendo um dos alvos do grupo investigado. Além disso, classificou como "sem sentido" a proposta de anistia e reforçou a necessidade de uma reação judicial e legislativa para evitar que episódios como esse se repitam.

"A tentativa de qualquer atentado contra o Estado de Direito, ela já é em si criminalizada, de modo que já é um crime consumado. Até porque, quando se faz o atentado contra o Estado de Direito e ele se consuma, o Estado já não mais existe. Os fatos são extremamente graves, preocupantes, nós precisamos ter aprendido com isso e acho que devemos reagir judicialmente, devemos reagir legislativamente, fazer as reformas necessárias para que episódios como esse não mais se repitam. Não faz sentido algum sequer falar em anistia diante da gravidade do delito e de delitos que estão sendo ainda investigados", disse.

A declaração do ministro, feita durante um congresso promovido pela Associação Brasileira dos Planos de Saúde, em São Paulo, ocorreu após as revelações da PF sobre um suposto plano dos "kids pretos" do Exército para assassinar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o vice Geraldo Alckmin e Moraes, após a derrota de Bolsonaro nas eleições de 2022.

No mesmo evento, o presidente do Supremo, Luís Roberto Barroso, também comentou a operação da PF, afirmando que o País esteve mais próximo do "inimaginável" do que se supunha. Assim como Gilmar Mendes, Barroso refutou a possibilidade de anistia e defendeu que os envolvidos sejam devidamente punidos.

"Felizmente, as lideranças das Forças Armadas não embarcaram nessa aventura desastrada. E acho que é necessário punir quem precisa ser punido. O país tem muita dificuldade em aplicar punições. Se não punirmos isso, na próxima eleição, quem perder vai achar que pode fazer a mesma coisa", completou.

Coluna Ilustradas

Marcelo Rubens Paiva é indicado por líder do PT para receber medalha da Câmara

A liderança do PT na Câmara dos Deputados indicou o escritor Marcelo Rubens Paiva, autor do livro Ainda Estou Aqui, para ser um dos homenageados com a Medalha do Mérito Legislativo, uma das mais prestigiadas honrarias concedidas pelo Parlamento. O deputado Odair Cunha (MG) foi o responsável pela sugestão do nome de Paiva. O livro, que aborda a história do desaparecimento do ex-deputado Rubens Paiva, pai de Marcelo, durante a ditadura militar, serviu de inspiração para o filme de mesmo nome, dirigido por Walter Salles e estrelado por Fernanda Torres e Selton Mello. Cunha afirmou que o filme ajuda a "contar a história recente do País de forma profunda e contundente", e que o "conjunto de sua obra, além de guardar grande relevância no cenário da cultura nacional, contribui para que o público conheça e não esqueça que o arbítrio e o autoritarismo na política são capazes de provocar". "Ao longo de sua vida pública, Marcelo tem se destacado por se manifestar ostensivamente em favor da democracia e do Estado de Direito, contra todo tipo de injustiça social", justificou Cunha. A Medalha Mérito Legislativo é uma honraria concedida pela Câmara para reconhecer autoridades, personalidades, instituições ou movimentos que tenham prestado serviços relevantes ao Brasil ou ao Poder Legislativo.

'Tentativa de envenenar eu e o Alckmin não deu certo, estamos aqui', diz Lula

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou nesta quinta-feira, 21, ter de agradecer por estar vivo diante das revelações da Polícia Federal (PF) de que havia um plano para matá-lo. "A tentativa de envenenar eu e o Alckmin não deu certo, estamos aqui", disse em evento no Palácio do Planalto.

Durante o discurso na solenidade de criação do "Programa de Otimização de Contratos de Concessão Rodoviária", Lula afirmou que a única coisa que quer quando terminar o mandato é desmoralizar "com números aqueles que governaram antes". "Não quero envenenar ninguém. Eu não quero nem perseguir ninguém", disse.

"Eu quero medir com números quem fez mais escolas neste país, quem cuidou mais dos pobres deste País, quem fez mais estrada, quem fez mais pontes, quem pagou mais salário mínimo . É isso que eu quero medir porque é isso que conta no resultado da governança", seguiu o presidente.

Nos EUA, Califórnia relata possível caso de gripe aviária em criança

São Paulo - O Departamento de Saúde Pública da Califórnia, nos Estados Unidos, relatou um possível caso de gripe aviária em uma criança no condado de Alameda, que foi testada por causa de sintomas leves de infecção das vias aéreas superiores. A criança, que já recebeu tratamento, está se recuperando em casa. O departamento disse em comunicado que não houve contato conhecido com um animal infectado, mas especialistas em saúde pública estão investigando uma possível exposição a aves silvestres.

Não há suspeita de transmissão do vírus de pessoa para pessoa. "Em virtude dos sintomas respiratórios leves, todos os membros próximos da família da criança foram testados - e todos apresentaram resultados negativos para gripe aviária, sem suspeita de infecção pelo vírus", disse o departamento.

Por precaução, outras pessoas que tiveram contato com a criança estão sendo notificadas.

"É natural que as pessoas fiquem preocupadas, e queremos reiterar para pais, cuidadores e famílias que, com base nas informações e dados que temos, não acreditamos que a criança fosse contagiosa - e nenhuma transmissão de gripe aviária entre humanos foi documentada em qualquer país nos últimos 15 anos", disse o diretor do departamento, Tomás Aragón.

Desde o início de outubro, a Califórnia confirmou 27 casos de gripe aviária em humanos, disse o departamento, acrescentando que em todos os casos houve contato direto com vacas leiteiras infectadas.

Setores público e privado de saúde devem caminhar juntos, diz ministro

O Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli, ressaltou que os setores de saúde público e privado devem caminhar juntos e que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou os Núcleos de Assistência de Assessoramento ao Judiciário (Nat-Jus) para fornecer consultoria técnica aos magistrados.

"O Nat-Jus se ampliou para além do SUS, para demandas de saúde complementar e suplementar", falou. Toffoli destacou a importância de convênios com grandes hospitais para subsidiar o trabalho dos juízes. "Muitas vezes não temos o conhecimento técnico necessário", disse o magistrado na mesa de abertura do 28º Congresso da Associação Brasileira dos Planos de Saúde (Abramge).

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

Primeira dama Dulce cumprimenta o cantor Projota

Durante o dia várias apresentações ocorreram no evento

UMUARAMA

Mais de 2 mil pessoas prestigiam show do rapper paulista Projota no Centro de Eventos

Umuarama - As composições do rapper paulista Projota agradam a um público variado, provavelmente por ter criado seu próprio estilo e com letras que fogem do comum, abordando amor onde muitos falam de guerra. Com esta frase o secretário municipal de Cultura, Rodrigo Fernandes Pereira, define o espetáculo apresentado na noite da última terça-feira (19) no Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, em comemoração ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Projota fechou a Umuafro, festa iniciada às 8h30, em uma organização da Fundação Cultural de Umuarama, e cumpriu sua tradição de interagir com a plateia e valorizar a produção musical local. "Esta não foi a primeira vez que vim para Umuarama e tenho fé que não será a última: são pessoas realmente receptivas, de alto-astral, que valorizam a boa música brasileira, que é uma mistura muito bem-vinda de nossos ancestrais às novas ideias e às multipossibilidades da atualidade", resume.

Participantes do show com o cantor

Poucos artistas conquistaram números tão superlativos quanto Projota: são 16 músicas tocadas entre as 10 mais nas rádios brasileiras, bem como três Singles de Diamante, 14 Singles de Ouro, 10 Singles de Platina e seis Singles de Platina Duplo, em quatro álbuns lançados. "Além disto, ele detém a impressionante marca de dois bilhões de visualizações em seu canal no Youtube – que conta com mais seis milhões de inscritos – e é o quinto artista mais assistido da Vevo na última década", comenta Pereira.

Me defino meio Mano Brawn, meio Djavan. E poder participar do Umuafro para mim foi realmente uma surpresa muito mais que agradável, que me aproximou de um público que já amo, interativo, pra cima, receptivo. Recebi mensagens muito positivas e tenham certeza de que não vou decepcionar ninguém. Faremos um show para que fique marcado no coração e na alma de todos os nossos irmãos", registrou.

Projota cantou músicas inéditas, porém privilegiou hits que o fizeram ficar conhecido no Brasil inteiro, como Muleque de Vila, Ela só Quer Paz, A Rezadeira, Mulher, O Homem Que Não Tinha Nada e Pra Não Dizer Que Não Falei do Ódio. "Estamos muito felizes com este evento e tivemos um retorno muito positivo dos presentes. O sucesso pode também ser medido pelo número de postagens, compartilhamentos e colabs nas redes sociais. Só temos que agradecer ao prefeito Celso Pozzobom por ter nos oferecido todo apoio necessário para a concretização de mais esta edição da Umuafro", comenta Alessandro Salgado, diretor de Ação Cultural.

Avança a recuperação de galerias e poços de visita na av. Parigot de Souza

Umuarama - Equipes da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos trabalham na recuperação de galerias pluviais na avenida Parigot de Souza, uma das principais ligações da região central à saída para Xambrê e Guaíra – por meio da avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca e rodovia PR-323.

Com a parte de tubulação, caixas e poços de visita concluída, os serviços agora se concentram na recomposição do aterro. Enquanto isso, a via segue em meia pista (sentido saída da cidade) e os motoristas e pedestres devem utilizar acessos alternativos em direção ao centro – principalmente a avenida Brasil. A interrupção do tráfego ocorre entre a avenida Rondônia e a rua Ibiaí.

A estimativa do secretário municipal de Obras, Renato Caobianco, é que o aterro seja esteja recuperado até o final da próxima semana e a passagem de veículos seja liberada, de forma provisória. "Como é uma região muito sensível, a terra será colocada aos poucos, intercalada com pedra 'rachão', e vamos dar um tempo para o material se assentar bem, antes de finalizarmos com a pavimentação", explicou.

A manutenção já estava programada, devido à deterioração das redes pluviais subterrâneas que são monitoradas e periodicamente apresentam desgaste, dado o grande volume de água que escoam nos períodos chuvosos. O secretário explica que não houve rompimento ou afundamento da pista de rolamento.

"Já havíamos agendado o início dos trabalhos, que são executados por uma empresa terceirizada contratada para manutenção na rede de galeria de águas pluviais da cidade, por meio de licitação, acrescentou. Renato Caobianco relata também que a obra vai dar mais estabilidade ao solo, já que foi ampliada a capacidade de escoamento das redes pluviais e reforçado o poço de visita.

Acrescentou que as visitas técnicas, realizadas por servidores especializados, serão mantidas periodicamente para a realização de manutenção preventiva ou corretiva, a fim de evitar maiores transtornos ou problemas de erosão.

Escola realiza projeto de conscientização sobre consumo e preservação ambiental

Umuarama - A Escola Municipal Vinícius de Morais vem obtendo números bem expressivos com o projeto "Crescendo no Cálculo", concebido para conscientizar os alunos sobre o consumo consciente e a preservação do meio ambiente.

O objetivo maior foi trabalhar a conscientização sobre o consumismo e o que fazer com materiais recicláveis. O ato de juntar tampinhas e dar a elas a destinação adequada colabora com a natureza e ameniza um problema social que é a alimentação dos animais de rua, já que o material coletado é trocado por ração e tratamento veterinário.

Ao longo do projeto foram trabalhados temas como família, organização, engajamento e perspectiva; entre os alunos, cooperação, meio ambiente, saúde e cuidado; e com os professores, seriação, percepção visual, classificação, contagem, tamanhos, formas e outros.

A iniciativa é interdisciplinar pois congrega conteúdos de História, Matemática e Consciência Ambiental. A criação foi da professora Gizele Ribeiro dos Santos, que desenvolveu o projeto institucional e iniciou as atividades ainda em 2023. "O programa começou no ano passado com os estudantes dos quintos anos 'A' e 'B' na disciplina de História, tendo como tema central o consumo na sociedade", explicou a professora.

A coleta de tampinhas de garrafas plásticas busca incentivar os estudantes a refletirem sobre o impacto dos materiais recicláveis quando descartados na natureza. Dada a boa recepção junto à comunidade escolar e os resultados alcançados, em 2024 o projeto foi ampliado para envolver toda a escola, inclusive com atividades em Matemática, que ajudam a solidificar conceitos de classificação, contagem, seriação, percepção visual e geometria.

A professora lembra que em 2023 foram juntados cerca de nove quilos de tampinhas. Com engajamento de toda a escola, neste ano a estimativa é de coletar em torno de 500 kg. Gizele agradece o envolvimento de todos no projeto, servidores, professores, alunos e familiares, e também a comunidade geral, a casa agropecuária Agro Mendes e o bloco de ensino de 0 a 3 anos da escola, que foram locais de coleta no prazo de 60 dias.

Maior Natal gratuito do Brasil estreia nesta sexta-feira e aquece turismo em Curitiba

O espírito natalino toma conta do Paraná a partir desta semana. A começar pela Capital: na sexta-feira (22) estreia o Natal de Curitiba – Luz dos Pinhais 2024, a maior programação gratuita do Brasil, que promete emocionar curitibanos, paranaenses e visitantes de todo o País.

A expectativa é de que mais de 300 mil turistas passem por Curitiba para acompanhar as festividades até 6 de janeiro – data em que a decoração será desmontada. Para tanto, as secretarias de estado Turismo e de Comunicação e o Viaje Paraná lançam uma campanha publicitária nacional, levando a programação do Natal curitibano para todo o Brasil. "Natal em Curitiba: venha encher os olhos e o coração de alegria", convida a campanha publicitária.

No total, mais de 2 milhões de pessoas devem acompanhar os festejos natalinos na cidade, contando curitibanos e moradores da Região Metropolitana. Além da decoração que toma conta de ruas, prédios, parques e praças, são mais de 180 apresentações artísticas – todas gratuitas –, além de atrativos como show de drone, roda gigante e carrossel.

Segundo a Prefeitura de Curitiba, o turismo nesta época do ano é responsável pela injeção de mais de R$ 100 milhões na economia da cidade, por meio de gastos com hospedagens, alimentação e afins.

A consolidação do Natal curitibano como o maior do país tem aumentado a oferta de pacotes para a cidade. Maior operadora do Brasil, a CVC Corp aproveita o Natal de Luz para oferecer uma série de roteiros, que incluem passeio de trem e visitas à Ilha do Mel.

"Disponibilizamos inúmeras opções de roteiros, que combinam aéreo e rodoviário, além de uma ampla oferta hoteleira para mais essa edição do Natal Luz de Curitiba", destaca o Diretor de Produtos Nacionais da CVC Corp, Rodrigo Galvão, relembrando, ainda, que este é um período de bastante procura pelo destino. "Embarcamos mais de 70 mil passageiros por ano para o Paraná, tendo Curitiba como porta de entrada. Estamos muito felizes em poder contribuir para iniciativas tão especiais como essa, que garantem ainda mais visibilidade para o destino".

Luciano Bartolomeu, diretor-geral da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes no Paraná (Abrasel-PR), explica a importância do movimento ao empresariado do ramo. "O Natal de Curitiba trouxe um crescimento de 9% ao nosso setor em relação ao ano anterior. Para 2024, com o esforço da Prefeitura na organização e expansão das atrações, a instituição prevê que esse incremento pode chegar a 15%, especialmente nas áreas mais visitadas, que se destacam como atrações gastronômicas e turísticas", afirmou.

Segundo o secretário do Turismo do Paraná, Márcio Nunes, a parceria do Estado com o município é focada na consolidação de Curitiba como a Capital Nacional do Natal.

Policromático

Se no lugar do outro você faria melhor, experimente fazer no seu.

Papo rápido

- Lula vai assinar decreto proibindo apostas online...
- Apenas proibir não basta. Não custa avisá-lo de que o jogo do bicho também é proibido...

Aniversariante Ricardo Barros com a esposa Cida Borghetti

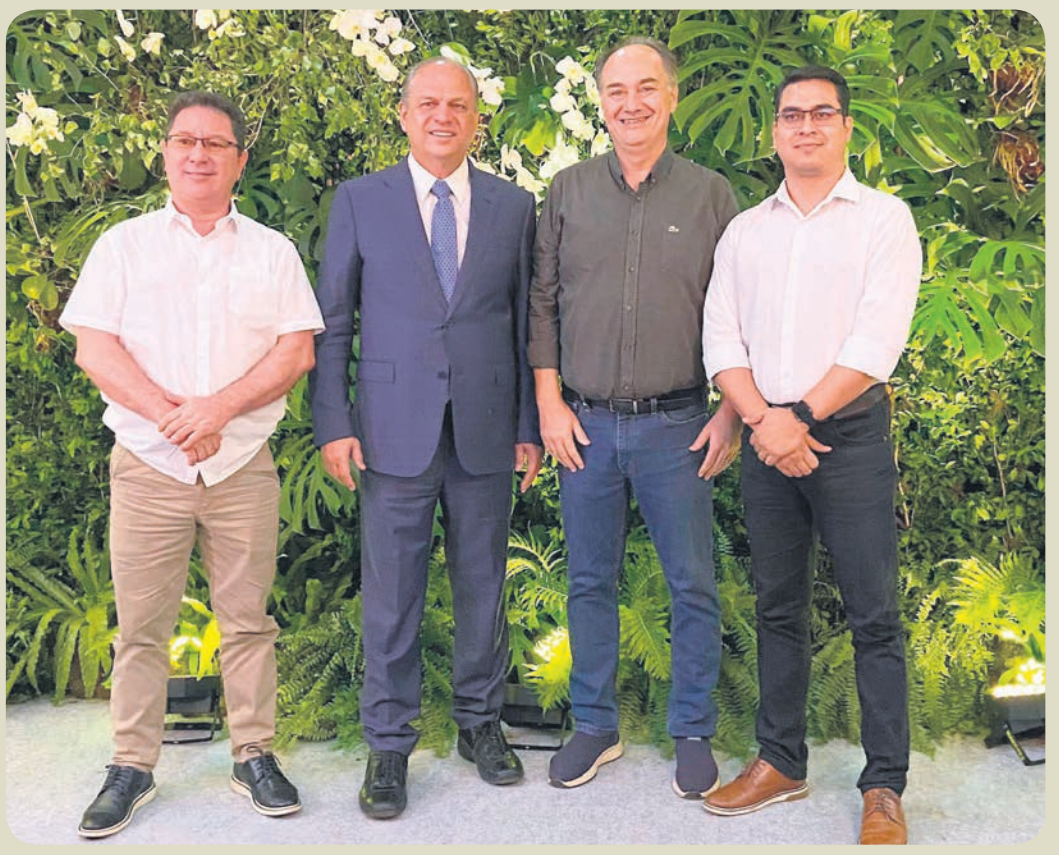

Umuaramenses Sandro, Luiz Antonio e Deybson com Ricardo Barros

No aniversário de Ricardo Barros

A cidade de Maringá foi cenário de uma celebração especial na última terça-feira (19), quando o deputado federal licenciado e atual secretário da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná, Ricardo Barros, comemorou 65 anos de vida e 36 anos de trajetória pública. O evento, realizado em um clima festivo, reuniu autoridades de todo o estado, lideranças políticas e familiares. De Umuarama estiveram presentes do presidente do PP, advogado Sandro Gregório, o vereador eleito Luiz Antonio Caviquioli e o suplente de vereador Deybson Bitencourt. Na foto, os umuaramenses com o aniversariante.

Exemplo

Em Goiânia, o empresário Valdomiro de Sousa entrou para a faculdade de medicina, em 2017, aos 83 anos de idade.

Poucos acreditaram em tamanha fé no futuro, que logo virou aposta: será que ele conseguiria mesmo se formar?

Pois bem, aos 90 anos Valdomiro realizou o sonho da infância: formar-se em medicina.

Não foi fácil: de lá para cá, sofreu um AVC e enfrentou muitos exercícios e tarefas escolares, sem nunca desanimar e nem perder o foco.

Mas agora, doutor formado, se diz pronto para exercer seu novo ofício com a paixão de uma vida inteira...

Ele disse:

"Uma coisa, com certeza, tem de se dizer em relação à conduta de Janja: todas as vezes que ela resolve enfiar o pé na jaca, ela realmente enfia o pé na jaca. Tem sido assim desde que assumiu o cargo de primeira-dama federal, quase dois anos atrás. Esse cargo nunca existiu, e continua não existindo. Mas apesar de não existir, Janja decretou por ela mesma que existe, sim – tem até "status" de "ministério", como se diz em Brasília, audiências no Palácio do Planalto e "estafe", como jogador de futebol que vai para a Europa".

De J.R. Guzzo, jornalista.

Combate a fome

Cláudio Humberto, o atilado jornalista, revelou que Lula desfrutou de luxuosa hospedagem no Fairmont de Copacabana Rio.

O hotel oferece acesso a muitas extravagâncias, além da diária de R$5,3 mil que cada quarto pode custar.

Lula e Janja tiveram menu de ricaços, como o casal adora curtir mundo a fora.

Uma garrafa do tinto argentino Cobos-Malbec (2018), sai pela bagatela de R$9,8 mil. Fiquei besta de saber que este hotel serve um ovo a R$ 80.

Que galinha bota um ovo desses?

Tá na pista

Gilberto Kassab, presidente do PSD, disse que Tarcísio de Freitas (Republicanos), governador de São Paulo, tem mais chances de ser candidato a presidente do Brasil em 2030 do que em 2026, quando teria de enfrentar Lula (PT) e todo o sistema.

A declaração de Kassab reforça o que vem repetindo o próprio governador Tarcísio, de que não é candidato a presidente e quer a reeleição. Este cenário alarga e pavimenta a estrada para Ratinho Junior (PSD) viabilizar sua candidatura presidencial.

Não basta ter prestígio e votos, um pouco de sorte também ajuda.

Policromático

Fazer a coisa certa não garante que os outros também farão o mesmo, mas lhe dá paz.

E consciência tranquila é o melhor travesseiro. Bom dia!

Casteladas

são assim os golpistas
por fora, anistia
por dentro, estrebaria.
- Carlos |Castelo.

Filme antigo

Na década de 30 do século passado, as crises políticas globais levaram ao surgimento de ditaduras criminosas, que culminaram em uma guerra mundial sem precedentes.

É exatamente esse o filme em exibição em 2024.

Pobre planetinha, o pálido ponto azul de Carl Sagan, tão belo e tão mal habitado...

Metafísico

Será que a China, a Alemanha, França, Rússia, estão preocupadas com o presidente eleito dos EUA como o Brasil está?!!

Papo rápido

- Narradores e comentaristas de futebol tentam mudar aquilo que a gente está vendo pelas imagens...
- Os governantes também fazem a mesma coisa o tempo todo e não tem Var...

ECONOMIA

Inaugurado em Guaíra o Ponto de Atendimento do Sebrae em parceria com a Associação Comercial

Guaíra – A cidade de Guaíra celebrou nesta semana a inauguração do novo Ponto de Atendimento do Sebrae, resultado de uma parceria estratégica entre a Associação Comercial e Empresarial de Guaíra (ACIAG) e o Sebrae/PR. Localizado na sede da ACIAG, o espaço marca um novo capítulo no apoio ao empreendedorismo local, oferecendo serviços especializados para micro e pequenos empresários.

O evento contou com a presença de diretores e colaboradores da ACIAG, técnicos do Sebrae, autoridades e empresários, que prestigiaram a cerimônia, entre eles o prefeito Heraldo Trento, o prefeito eleito Gileade Osti, entre outros. O Ponto de Atendimento oferecerá consultorias personalizadas para aprimorar a gestão e a competitividade das empresas, capacitações por meio de cursos e workshops, diagnósticos empresariais para identificar desafios e propor soluções estratégicas, além de atendimento presencial e visitas externas para atender às demandas dos empreendedores locais.

O prefeito Heraldo Trento destacou a importância do empreendimento

O vice-prefeito e prefeito eleito também enalteceu a conquista para Guaíra

Augusto César Stein, gerente regional Oeste do Sebrae/PR, destacou que a inauguração reflete a consolidação da parceria entre o Sebrae, a ACIAG e o poder público municipal, fundamental para o fortalecimento econômico de Guaíra nos últimos anos.

Adriano Richter, presidente do Legislativo e apoiador de iniciativas voltadas ao desenvolvimento econômico, celebrou a inauguração. Já Gileade Osti, vice-prefeito e prefeito eleito, destacou: "Devemos reforçar essa parceria com o Sebrae e ampliar o ambiente econômico que está sendo construído. Essa iniciativa será essencial para conectar as empresas à ACIAG."

O prefeito Heraldo Trento enfatizou a relevância da colaboração entre o Sebrae e a ACIAG, destacando que a sinergia entre o poder público e a iniciativa privada é essencial para a geração de emprego e renda. "Sozinho, ninguém faz nada. A parceria entre o Sebrae e a ACIAG representa a soma de esforços que complementa as ações do município para gerar emprego e renda. O cooperativismo está em alta, e todos temos um papel nesse processo", declarou. Ele também mencionou a necessidade de melhorias no ambiente econômico e de alterações legislativas para acelerar o desenvolvimento local.

Para os membros da ACIAG, a instalação do Ponto de Atendimento não apenas atende à crescente demanda por suporte empresarial, como também posiciona Guaíra estrategicamente no mapa do desenvolvimento econômico do Paraná, abrindo perspectivas de crescimento e fortalecimento do comércio local.

Sabrina Aquino, presidente da ACIAG Mulher, ressaltou que a retomada da parceria com o Sebrae será fundamental para o planejamento de 2024.

Por sua vez, Jair Schlemmer, presidente da ACIAG, celebrou a parceria, destacando que o Ponto de Atendimento será uma ferramenta indispensável para impulsionar o empreendedorismo local e atrair novos associados. Ele reforçou que a união entre o Sebrae, a ACIAG e a administração municipal potencializa as oportunidades de desenvolvimento sustentável em Guaíra.

Com apoio da Amop, Amerios, Comcam e Cantu, AMP promove encontro com novos gestores

Cascavel - As Diretorias da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), da Amop (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná), da Amerios (Associação dos Municípios da Região do Entre Rios), da Comcam Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão) e da Cantu (Associação do Cantuquiriguaçu) convidam os prefeitos e prefeitas atuais, reeleitos e eleitos no pleito de 6 de outubro para participarem do Encontro Novos Gestores Cascavel, nesta sexta-feira (22/11).

O encontro será promovido na sede da Amop (Rua Pernambuco, 1936 centro de Cascavel), a partir das 8h30, e objetiva discutir com os gestores atuais a transição e os procedimentos de final de mandato e, com os eleitos em 6 de outubro, apresentar a pauta municipalista e preparar os novos gestores para os desafios da administração pública municipal.

Faça sua inscrição: https://www.sympla.com.br/novos-gestores-parana-amp---cascavel__2682809 Da abertura, devem participar o presidente da AMP, secretário-geral da CNM e prefeito de Santa Cecília do Pavão, Edimar Santos; o presidente da Amop e prefeito de Marechal Cândido Rondon, Marcio Rauber; o presidente da Amerios e prefeito de Cafezal do Sul, Mario Junio da Silva; o presidente da Comcam e prefeito de Terra Boa, Edmilson Moura; o presidente da Cantu e prefeito de Catanduvas, Moisés de Souza; e o prefeito de Francisco Beltrão, Cleber Fontana.

"Será uma excelente oportunidade para os prefeitos e prefeitas saberem o andamento da pauta municipalista, que tem a AMP, como uma das suas protagonistas, e fazerem uma transição de mandato adequada", disse Edimar Santos.

Plantio de mudas de árvores antecipam a comemoração do Dia do Rio em São J. do Patrocínio

São Jorge do Patrocínio - Na manhã desta quinta-feira (21), a Prainha do rio Paracaí, localizada no Parque Nacional de Ilha Grande, recebeu uma ação promovida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com o Instituto Água e Terra – IAT, através do programa Paraná Mais Verde. O evento teve como foco o plantio de dezenas de mudas de árvores nativas, contribuindo para a preservação e recuperação da área ambiental e também em comemoração ao dia do Rio, no próximo dia 24.

A atividade foi enriquecida pela participação dos alunos do Centro de Atendimento Espaço Criança e da Casa Familiar Rural, que se envolveram ativamente no plantio. Essa iniciativa não apenas promoveu o reflorestamento, mas também educou as crianças e os jovens sobre a importância da conservação ambiental e o papel das árvores na manutenção do ecossistema local.

O Prefeito Baraldi participou e destacou a importância da ação de plantio, ressaltando que "essa iniciativa mostra o compromisso que temos com o cuidado e a preservação do meio ambiente, principalmente na Praia do Paracaí, que é um ponto turístico de nosso município. " Essa colaboração reflete não apenas a preocupação com a natureza, mas também a valorização dos espaços que atraem visitantes e a preservação de áreas como a Praia do Paracaí é fundamental para manter a beleza natural da região e promover a conscientização ambiental.

Prefeito Baraldi, vice e prefeito eleito Ronaldo Tinti, juntamente com outras autoridades e estudantes envolvidos no projeto

Autoridades e estudantes no plantio de mudas de árvores

Pessoal que também participou do plantio

PRESENÇAS

Entre os presentes estiveram Tuti Baraldi – Primeira Dama; Ronaldo Tinti – Vice-Prefeito e Prefeito eleito; Leila Tinti – Futura Primeira-Dama; Ailson Picareta – Vereador e Vice-Prefeito eleito, Ronaldo Bunzel – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, Luis Carlos Borges Cardoso – Chefe Regional do IAT Umuarama; Professor Jorge – Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Cidnei Aparecido da Silva - Coordenador de produção de mudas do viveiro Umuarama e servidor técnico do IAT; Douglas Cacaro - Assessor Técnico da DIPAN - Diretoria do Patrimônio Naturais; Lucilene Bonato – Vereadora e Presidente da Câmara Municipal; Cleonice Bastidas – Vereadora, Aparecido Rosemiro – Vereador, Di Baiano – Vereador; Dil – Vereador eleito; Delei Nascimento – Vereador eleito.

AÇÃO RÁPIDA

PM prende quatro envolvidos em roubo de posto de combustível em Umuarama

Um roubo de um posto de combustível no Jardim Paraíso, em Umuarama, terminou com a prisão de três homens e a apreensão de um adolescente, na noite desta quarta-feira (20). A ação policial também resultou na recuperação de objetos e do dinheiro roubado, além da apreensão de um veículo e de um simulacro de arma de fogo.

De acordo com a vítima, um jovem de 22 anos que trabalha no estabelecimento, dois indivíduos, de 18 e 17 anos, entraram no local por volta das 23h e anunciaram o assalto. Um dos suspeitos portava um simulacro de pistola, utilizado para intimidar a vítima. Durante a ação, os criminosos subtraíram R$ 1.000,00 em dinheiro, um litro de whisky e um refrigerante. Após o crime, os dois fugiram a pé e entraram em um veículo GM/Prisma preto, ano de 2007, que estava nas proximidades, dando suporte à fuga.

A Polícia Militar foi acionada imediatamente e realizou patrulhamentos pela região. O automóvel foi localizado próximo ao Jardim Panorama. Durante a abordagem, os policiais confirmaram o envolvimento dos ocupantes no roubo. Além dos dois primeiros suspeitos, também foram detidos um homem de 28 anos e um adolescente de 16 anos que participaram do crime.

O veículo usado na fuga foi apreendido, assim como o simulacro de arma de fogo utilizado no assalto. Os policiais recuperaram os itens roubados e o dinheiro. Os suspeitos foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama para os procedimentos cabíveis.

PM prende dois homens por tráfico de drogas no Parque Industrial, em Umuarama

Dois homens, de 34 e 20 anos, foram presos em flagrante por tráfico de drogas no Parque Industrial, em Umuarama, na tarde desta quarta-feira (20), por volta das 15h50. A ação, realizada pela Polícia Militar, resultou na apreensão de entorpecentes, dinheiro e diversos objetos utilizados no crime.

De acordo com a PM, após denúncias de que os suspeitos estariam comercializando drogas no local, equipes realizaram patrulhamento e localizaram os indivíduos em frente à residência. Durante a abordagem, nenhum objeto ilícito foi encontrado inicialmente, mas, segundo a PM, ambos confessaram a prática do crime e indicaram os esconderijos dos entorpecentes.

No telhado da residência e em um terreno vizinho, os policiais localizaram:

- 914 gramas de maconha, divididas em um tablete e 14 porções fracionadas;
- 7,2 gramas de cocaína, embaladas em cinco buchas;
- 8,6 gramas de crack, distribuídas em 52 pedras;
- R$ 18,00 em dinheiro;
- Um aparelho celular, uma faca, um rolo de papel alumínio, uma balança de precisão e três embalagens plásticas.

Diante das evidências, os dois homens receberam voz de prisão e foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama, onde permanecerão à disposição da Justiça.

BPFron e Polícia Federal apreendem 300 kg de maconha em Cafezal do Sul

Uma ação integrada entre o Batalhão de Polícia de Fronteira (BPFRON) e agentes do Núcleo Especial de Polícia Marítima (NEPOM) da Polícia Federal resultou na apreensão de 300 quilos de maconha em Cafezal do Sul, na última terça-feira (19).

Conforme o BPFron, a operação foi desencadeada após informações sobre dois veículos que estariam transportando drogas pela PR-323. Durante a abordagem, os agentes localizaram fardos de substância análoga à maconha nos automóveis Peugeot e HB20. Após pesagem, a droga totalizou 300 kg, gerando um prejuízo estimado de R$ 660 mil ao tráfico de drogas.

Os motoristas, ambos de 18 anos, receberam voz de prisão e foram encaminhados à Delegacia da Polícia Federal em Guaíra, juntamente com os veículos e os entorpecentes, para a realização dos procedimentos legais.

Condutor tenta fugir da polícia e se envolve em acidente em Umuarama

Na noite de quarta-feira (20), por volta das 22h30, uma tentativa de abordagem policial na Avenida Vitória, zona quatro de Umuarama, terminou com um homem, de 27 anos, ferido após colidir com a motocicleta que conduzia contra um veículo estacionado.

De acordo com a Polícia Militar, durante patrulhamento pela Avenida Goiânia, no cruzamento com a Avenida Presidente Castelo Branco, os agentes avistaram uma motocicleta parada em um semáforo aberto. Ao perceber a presença da viatura, o condutor arrancou em alta velocidade, ignorando o sinal vermelho.

A fuga continuou pela Avenida Vitória, onde o motociclista perdeu o controle do veículo e chocou-se contra um carro estacionado. O impacto causou ferimentos no homem, que reclamava de dores no peito. O Corpo de Bombeiros foi acionado e o encaminhou ao Hospital Norospar para atendimento médico.

Ainda segundo a PM, o condutor não possuía Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a motocicleta apresentava débitos. Nenhum objeto ilícito foi encontrado com ele. O veículo foi recolhido ao pátio do 25º BPM para as devidas providências.

A polícia segue apurando os fatos.

Funcionário de auto elétrica é prensado por caminhão e fica ferido em Umuarama

Um acidente de trabalho deixou um homem de 46 anos ferido em uma auto elétrica localizada às margens da PR-323, em Umuarama, na manhã desta quinta-feira (21). A vítima, que é irmão do proprietário e trabalha no local há mais de 15 anos, foi prensada por um caminhão durante uma tentativa de reparo no veículo.

De acordo com informações apuradas, outro funcionário tentou dar partida no caminhão, que estava em manutenção, quando o veículo começou a se movimentar sozinho. Nesse momento, o caminhão atingiu a vítima, pressionando-a contra uma mesa de equipamentos.

O homem se queixava de fortes dores na região do quadril e foi atendido por uma equipe do Siate, do Corpo de Bombeiros. Após os primeiros socorros, ele foi encaminhado ao Hospital Uopeccan para avaliação médica.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
Ilustrado UMUARAMA
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Canal da Fama

Para pequenos empreendedores

A Rádio Bandeirantes lança amanhã, às 11h45, o quadro "Unidos pelo Pequeno", comandado por Dennys Motta, um dos apresentadores do "Perrengue" na tela da Band. A atração tem o objetivo de divulgar o trabalho de microempresários, contar trajetórias de sucesso e superação, além de dar dicas de planejamento e organização de negócios. "Os micros e pequenos estabelecimentos representam 90% do total de empresas no país, empregam a maior parte dos brasileiros e fazem a economia girar, por isso a Rádio Bandeirantes quer proporcionar um espaço para relatar essas histórias", adianta Thays Freitas, editora-executiva da emissora. Para Dennys, a estreia é a realização de um sonho. "Nunca imaginei, com meu jeito maluco, estar em uma rádio clássica, com tanta credibilidade. Foi um projeto que começou durante a pandemia e amadureceu ao longo dos últimos anos. Vamos cuidar, ensinar e valorizar os microempreendedores", revela.

Muito discreta

Atualmente interpretando a vilã Ísis, em "Mania de Você", Mariana Ximenes é uma pessoa muito discreta quanto aos assuntos pessoais. Há alguns meses, ela namora o empresário Thiago Cordeiro, mas raramente fala sobre isso. Numa recente entrevista, durante um evento de Moda no Rio de Janeiro, Mariana comentou sobre o amado, mas enfatizou que é muito "reservada".

Contando a própria história

Já está disponível o livro biográfico "Adriano: Meu Medo Maior"; é da editora Planeta. Na obra, o ex-jogador Adriano Imperador conta toda a sua trajetória, desde o nascimento passando pela carreira como jogador de futebol e ainda todos os seus envolvimentos amorosos.

O adeus a Liam Payne

Aconteceu na cidade de Amersham, na Inglaterra, o sepultamento do cantor e compositor Liam Payne, que morreu tragicamente, aos 31 anos. A cerimônia privada reuniu familiares, amigos íntimos do artista, entre eles os músicos, Harry Styles, Zayn Malik, Louis Tomlinson e Niall Horan, integrantes da banda "One Direction", da qual Liam fez parte durante um período de sua carreira artística. Todos muito emocionados se reuniram em torno da memória de Liam para o último adeus.

Relembrando

Liam Payne morreu no dia 16 de outubro passado quando caiu da varanda do quarto do hotel onde ele estava hospedado, na cidade de Buenos Aires, na Argentina. O acidente ainda é motivo de investigação; existe grande possibilidade de ter sido um acidente já que na autópsia foi constatado que ele estava desacordado no momento da queda. A polícia argentina que ainda não concluiu o inquérito.

TESTE DA TV

Pedro Goifman / Beatriz Damy -RG

1) Como se chama o personagem do ator Pedro Goifman em "A Garota do Momento"?
a) Ulisses
b) Sergio
c) Guto
d) Alfredo

2) Quem fez par romântico com Chris Couto em "Um Anjo Caiu do Céu"?
a) Caco Ciocler
b) Marcelo Anthony
c) Felipe Camargo
d) Rodrigo Faro

3) Qual novela da extinta Rede Manchete o SBT não reprisou?
a) "Xica da Silva"
b) "Pantanal"
c) "A História de Ana Raio e Zé Trovão"
d) "Mandacaru"

4) Em qual dessas minisséries Miguel Falabella viveu um assassino frio e calculista?
a) "Os Maias"
b) "Aquarela do Brasil"
c) "Desejo"
d) "As Noivas de Copacabana"

5) Quem interpretou Clarice em "A Padroeira"?
a) Mariana Ximenes
b) Isabel Fillardis
c) Lu Grimaldi
d) Giulia Gam
(Respostas: 1-c / 2-c / 3-d / 4-d / 5-b)

Mania de biquínis

Adriane Galisteu adora colecionar. A apresentadora do "A Fazenda" da Record simplesmente é apaixonada por biquínis e coleciona as peças, sendo que já tem mil modelos diferentes, adquiridos em várias partes do mundo. Ela continua comprando biquínis a cada viagem que faz.

A vida longe dos holofotes

Joaquin Phoenix é conhecido tanto por suas atuações em filmes como "Coringa" quanto por sua vida reservada. O ator prefere manter-se afastado das festas e eventos de Hollywood, optando por um estilo de vida mais recluso ao lado de sua família. Phoenix, que é um vegano dedicado e ativista dos direitos dos animais, passa grande parte de seu tempo apoiando causas em que acredita. Ele menciona que a vida longe dos holofotes lhe permite focar em projetos que realmente importam para ele, garantindo equilíbrio e saúde mental.

Centrada

Beyoncé é uma artista que preza pela excelência em todas as suas produções. Poucos sabem, no entanto, que os bastidores de suas gravações são repletos de um ritual rigoroso de preparação. A cantora costuma trabalhar com um time reduzido de colaboradores em um ambiente controlado, onde mantém o foco absoluto para criar suas músicas. Ela chega a passar horas aperfeiçoando uma única faixa, e seus vocais ao vivo frequentemente são gravados em sessões únicas, destacando seu talento inigualável. Beyoncé descreve esse processo como uma forma de transmitir a essência de cada música com a máxima intensidade.

Horóscopo

Áries
Para alcançar o pleno êxito em sua vida é preciso retemperar-se na luta e vencer a si mesmo. O esforço contínuo e sincero retifica o espírito e o coloca na senda da felicidade.

Libra
Os bons pensamentos rendem os frutos da paz e da alegria. Os maus rebentam espinhos de intranquilidade e de amargura. Pense somente em coisas boas e seja muito feliz!

Touro
Você só será bem-sucedido se fizer tudo com paz e boa intenção. Quem trabalha constantemente para o bem de todos, quase não tem tempo para sofrer.

Escorpião
Se em alguma situação você não sabe o que falar, lembre-se que um sorriso aberto e sincero vale mais do que mil palavras. Sorria sempre e leve felicidade às pessoas a seu redor.

Gêmeos
O tempo mais bem aproveitado é aquele em que você desperta o amor. A palavra dita com verdadeiro sentimento modifica o estado de ânimo de quem ouve.

Sagitário
Fazer o bem ao próximo irá torná-lo cada vez melhor. A bondade alheia sempre chega trazendo na mão o bem que você fez antes. Pense nisso!

Câncer
Lembre-se que só podemos transformar o mundo em nossa volta, mudando antes a nós mesmos. Deixe o pessimismo de lado. Ser otimista é enxergar uma solução para tudo.

Capricórnio
Todo o seu esforço só é importante na medida em que ele converge para a valorização da vida. Viva com alegria, ser alegre é a sabedoria da alma.

Leão
Siga sempre teu rumo. Não desista nunca. Cada avanço dentro de você corresponde a um passo a mais na direção da felicidade. E o que você precisa neste momento é ser feliz!

Aquário
Se você anda discutindo muito e quer ter sempre razão, cuidado! Lembre-se que saber dialogar é começar a viver em paz. E paz é a coisa mais importante que se pode ter.

Virgem
Não fique se estressando com pequenos detalhes. Não se preocupe com coisas triviais; você faz da vida um tormento quando se preocupa com pequenas coisas. Sorria sempre!

Peixes
Compreender os outros é, na verdade, compreender a si mesmo. A desconfiança impede a vinda da melhoria. Não deixe que a desconfiança penetre em você.

Apoio à comunidade LGBTQIA+

Lady Gaga sempre foi uma defensora apaixonada da comunidade LGBTQIA+. Desde o início de sua carreira. Suas músicas, como "Born This Way", se tornaram hinos de autoaceitação e orgulho. Gaga criou a fundação Born This Way, que se dedica a promover a saúde mental e o bem-estar entre os jovens. Ela continua a apoiar ativamente causas e eventos que celebram a diversidade e lutam contra a discriminação.

Talentos musicais

Além de ser um ator premiado por filmes como "La La Land" e "Drive", Ryan Gosling possui um talento escondido que poucos conhecem: a música. Ele é o vocalista e cofundador da banda de rock alternativo Dead Man's Bones, que lançou seu primeiro álbum em 2009. Gosling tocou piano em várias músicas do grupo e revelou que a música sempre fez parte de sua vida desde a infância. Em "La La Land", ele mostrou esse lado musical ao tocar piano sem dublê, reforçando sua paixão e habilidades no instrumento.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Macário insiste com Úrsula que ela precisa ter Memo ao seu lado e o melhor para ela é amarrá-lo com um filho. Karen quer demitir Fausto da empresa, mas ele se opõe. Memo se surpreende com o presente de Úrsula para Isabella, mas ela não o faz com boas intenções. Daniela confessa para Karen sobre o beijo que deu com Memo enquanto estavam no hospital, mas admite sentir-se muito forte por ele. Apesar dos múltiplos esforços de Úrsula para manter Memo, ele parece estar interessado em sua chefe, dona Daniela.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Juliano não aceita as exigências de Beatriz. Nelson impede que Anita trabalhe para Alfredo. Juliano afirma a Raimundo que resolverá a situação com Beatriz. Topete e Carlito convencem Guto a desmarcar um encontro com Eugênia. Celeste e Edu vibram com sua paixão por cartas, sem um saber a verdadeira identidade do outro. Maristela aconselha Juliano a aceitar as condições de Beatriz. Lígia chega para a formatura de Ronaldo, e Celeste se revolta. Bia se enfurece com a chegada de Beatriz à festa na casa de Raimundo.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Jão discute com Edson. Tati conta para Madalena que ouviu sua conversa com Cida. A luz é cortada na mansão Góis de Macedo. Tati tenta convencer Doralice a morar na casa de Violeta. Jin recebe o recado de Min-Ji e fica preocupado. Rosana tem uma ideia para afastar Jão de Nando, e comenta com Edson. Nando revela para Miranda seu plano para trabalhar na Viação Formosa. Violeta manda Cacá descobrir se eles estão correndo perigo. Edson encomenda uma festa com Madalena. Jão se surpreende ao descobrir que suas férias foram antecipadas. Jin se encontra com Min-Ji.

A CAVERNA ENCANTADA – 20h45, no SBT
Lavínia chora e desabafa para Pilar, alegando que Anna, Isadora e Manu a estão perseguindo. A professora pede ao trio para pedir desculpas a Lavínia. Elisa toma o diamante de Norma e revela que é falso. Norma avisa Elisa que vai transformar o pátio em uma quadra de beach tennis. Lavínia brinca e se diverte temporariamente com Anna, Isadora e Manu. Os meninos acreditam que as meninas estão usando a toca dos Luíses para entrar pela Caverna Encantada.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Marcel desperta no hospital e tenta ligar para Viola. Dhu gosta de ver Iarlei trabalhando. Sirlei tenta impressionar Berta. Nahum propõe a Moema que os dois morem juntos. Iberê descobre onde Viola está e avisa a Mavi. Viola leva Marcel para o abrigo comunitário.

Filmes – 22/11/2024
(A programação de filmes está sujeita a alterações sem o prévio aviso)

Hitch, Conselheiro Amoroso
(Hitch) 15h25, na Globo, EUA, 2005. Direção de Andy Tennant. Com Will Smith, Eva Mendes, Kevin James. Hitch tem um emprego nada convencional: ele ajuda homens a conquistar as mulheres de seus sonhos, mantendo um sigilo total com relação a seus clientes.

A Última Escapada
(Never Too Late) 03h05, na Globo, Austrália, 2020. Direção de Mark Lamprell. Com Dennis Waterman, Jack Thompson, Jacki Weaver, James Cromwell, Roy Billing, Shane Jacobson. Separado de sua amada na casa de repouso onde vive. Jack Bronson se une a um grupo de veteranos de guerra para uma escapada rumo a suas realizações pessoais.

O Grande Circo Místico
(O Grande Circo Místico) 04h35, na Globo, Brasil, 2018. Direção de Cacá Diegues. Com Jesuíta Barbosa, Bruna Linzmeyer, Rafael Lozano, Catherine Mouchet, Antônio Fagundes, Vincent Cassel, Mariana Ximenes. Em "O Grande Circo Místico", a história acompanha cinco gerações da família proprietária do Grande Circo Knieps, um circo encantado e misterioso. A narrativa começa no início do Século XX, quando o circo é inaugurado, e percorre décadas, revelando as paixões, os amores e os desafios enfrentados pelos artistas e seus proprietários. Guiado pelo mestre de cerimônias Celavi, o filme é uma fábula visualmente rica que mistura realidade e fantasia, explorando temas como o amor, a dor e a busca por liberdade. Inspirado em um poema de Jorge de Lima e com trilha sonora de Edu Lobo e Chico Buarque, o filme é uma homenagem à arte circense e ao poder do espetáculo.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Insuperável, principalmente em competições esportivas
2. Têm-nos poucos o recém-nascido / (Pop.) Onde está?
3. Organização das Nações Unidas / O nome do jornalista paulistano Casoy
4. O sódio, em química / Uma concessão / Área de Preservação Ambiental
5. Que não está certo / Luminosidade digital
6. Quartzo duro, translúcido e colorido
7. O estado norte-americano de Miami e Palm Beach
8. Pronome pessoal (fem.) / Um... corretor visual
9. Temor / O bíblico irmão de Caim
10. Repercutir bem / Essa não!
11. Um fator de hereditariedade / Uma interjeição típica do gaúcho / Tony Ramos
12. Um tempero cristalino / Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
13. O terror dos mares frios / Pontaria

VERTICAIS

1. Digno de credibilidade / Que saiu fora da água
2. Preparar para uma explosão / Atingir com determinada arma, arremessada por um arco
3. Um móvel com tampa convexa / É-o o queijo da macarronada / Letra de Câmbio
4. Carta de jogar / Indeterminado / Ordem dos Advogados do Brasil
5. O jornalista e político italiano Líbero (1798-1830), radicado no Brasil / O meio da... frase
6. Pequena árvore da caatinga / A ciência da luz / A pergunta de quem não ouviu bem
7. Ramo delgado / Fertilizante / O níquel, em química
8. O pai dos enigmistas / Chamar a atenção de
9. Ferido, física ou moralmente / Uma fornecedora do construtor

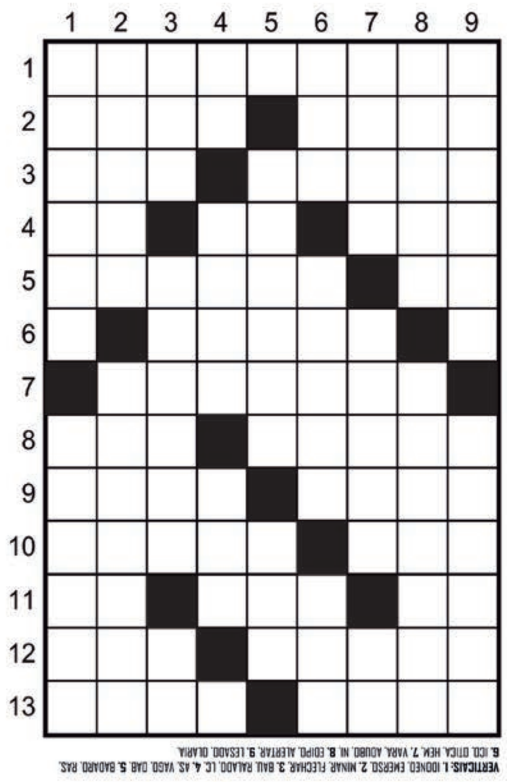

Soluções
HORIZONTAIS: 1. IMBATÍVEL. 2. DIAS, CADÊ. 3. ONU, BORIS. 4. NA, VA, APA. 5. ERRADO, DO. 6. ÁGATA. 7. FLÓRIDA. 8. ELA, ÓCULO. 9. MEDO, ABEL. 10. ECOAR, ORA. 11. RH, BAH, TR. 12. SAL, SENAI. 13. ORCA, MIRA.
VERTICAIS: 1. IDÔNEO, EMERSO. 2. MINAR, FLECHAR. 3. BAÚ, RALADO, LC. 4. ÁS, VAGO, OAB. 5. BADARÓ, RAS. 6. ICÓ, ÓTICA, HEM. 7. VARA, ADUBO, NI. 8. ÉDIPO, ALERTAR. 9. LESADO, OLARIA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

BRASILEIRO

Fluminense tenta tirar Fortaleza da briga pelo título para fugir da zona de rebaixamento

Rio(AE) - Fluminense e Fortaleza se enfrentam com objetivos distintos nesta sexta-feira, às 21h30, no Maracanã, no Rio de Janeiro, pelo encerramento da 34ª rodada. Enquanto o clube carioca luta contra o rebaixamento, a equipe cearense sonha com o título, ainda mais após o novo tropeço do líder Botafogo.

Fazendo a melhor campanha da sua história nos pontos corridos, o Fortaleza vem de duas vitórias consecutivas. Com 63 pontos, aparece na terceira posição, contra 69 do Botafogo e 67 do Palmeiras. Se vencer, entrará de vez na briga pelo título e ficará apenas a três pontos da liderança.

O Fluminense, por sua vez, tenta encerrar a série de três tropeços consecutivos para se afastar da zona de rebaixamento. O time carioca é o 16º colocado, com 37 pontos, assim como o Criciúma, 17º. A diferença é que a equipe de Mano Menezes leva vantagem no número de vitórias: 10 a 9.

O retrospecto entre eles é equilibrado. Em 24 jogos, o Fluminense venceu 11, perdeu oito e empatou cinco. O time carioca não perde em casa desde 2021, quando levou 2 a 0, pelo Campeonato Brasileiro.

No entanto, Vojvoda nunca perdeu para Mano Menezes. Eles já se enfrentaram em quatro oportunidades, com três triunfos do argentino e um empate. Nestas partidas, o Fortaleza marcou sete gols e sofreu apenas um.

Do lado do Fluminense, Mano Menezes terá meio time de volta. Na derrota para o Internacional por 2 a 0, o treinador não pôde contar com cinco jogadores suspensos: o goleiro Fábio, o zagueiro Thiago Santos, os meias Ganso e Arias e o atacante Kauã Elias. Todos devem recuperar a titularidade.

Apenas Arias continua como dúvida. O jogador defendeu a Colômbia na Data Fifa e voltou a sentir um certo desgaste. O jogador, que deve deixar o Fluminense ao final da temporada, começará o jogo apenas se tiver totais condições de jogo.

Do outro lado, Vojvoda foi muito claro no time que deve entrar em campo. O zagueiro Kuscevic e o atacante Kervin Andrade estiveram com as suas respectivas seleções na Data Fifa e encontraram a delegação já no Rio de Janeiro.

O zagueiro está confirmado entre os titulares, ao lado de Titi. O treinador encerrou as últimas atividades da equipe com três atacantes: Marinho, Lucero e Moisés. O primeiro vem se firmando nesta reta final de competição.

Fluminense tenta arrancar uma vitória hoje

Ademir da Guia declara apoio a rival de Leila Pereira na eleição do Palmeiras

São Paulo (AE) - A eleição presidencial do Palmeiras acontece no próximo domingo e a atual presidente, Leila Pereira, disputa o posto com Savério Orlandi. Com a chapa "Palmeiras Minha Vida é Você", o opositor divulgou na tarde desta quinta-feira um vídeo em que recebe o apoio de Ademir da Guia, considerado o maior ídolo da história do Palmeiras.

Na filmagem ele aparece agradecendo ao convite de estar no evento em prol da chapa de Orlandi, e relembra os feitos com a camisa do Palmeiras. Nesse momento alguém faz uma provocação dizendo que a Leila Pereira não deve saber que Ademir da Guia tem 902 jogos com a camisa do clube, e o ex-jogador ri e concorda.

Ao final, ele deseja que o Palmeiras "possa seguir caminhando", e é aplaudido com gritos de "Divino", como era conhecido na época de atleta. Orlandi aparece ao lado de Ademir da Guia durante todo o vídeo, e os dois se abraçam no final.

Leila Pereira e Savério Orlandi vêm trocando farpas antes da eleição. Em entrevista ao Estadão, a atual presidente chegou a afirmar que, caso o rival seja eleito, "o Palmeiras volta ao que era antes de cair e não ganha mais nada".

Em contrapartida, Orlandi, nas redes sociais, chamou a declaração de Leila de "lamentável", e disse que a presidente é prepotente, e também afirmou que ela "não torce para o Palmeiras".

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

UMUARAMA Ilustrado
Todas as manhãs com a melhor informação.
Na internet
Celulares
Tablets
Impresso
Para anunciar
44-3621-2500 - 44-3621-2502
De Terça a Domingo
www.ilustrado.com.br

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER 100% ELETRICO	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 139.900,00
CRETA 1.0T LIMITED	23/24	AZUL	COMPLETO, AUT, COU	R$ 134.900,00
CRUZE 1.4 TURBO SPORT6 LT	17/17	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 84.900,00
EQUINOX 1.5 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 189.900,00
ONIX 1.4 LTZ	16/17	VERM	COMPLETO	R$ 59.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LTZ	23/24	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 99.900,00
SPIN 1.8 LT	16/17	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
STRADA 1.3 FREEDOM CD	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 89.900,00
PRISMA 1.4 LT	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
TRACKER 1.2 TURBO AT	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 109.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LT	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 124.900,00
TRAILBLAZER PREMIER	19/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, 7L	R$ 199.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Grandes negócios são resultados de grandes parcerias
Para anunciar ligue: 3621-2502 3621-2501
UMUARAMA Ilustrado

umuarama
VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?
GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175
Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ
Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

umuarama
Vagas de emprego

- MOTORISTA RODOVIÁRIO
DOURADOS - MS GUAÍRA- PR UMUARAMA - PR
- AUXILIAR DE FUNILARIA E PINTURA
- AUXILIAR DE ELÉTRICA
- LAVADOR DE VEÍCULOS
- ESCALANTE
- SERVIÇOS GERAIS (PCD)

Enviar o currículo para o e-mail: curriculos@viacaoumuarama.com.br ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

Leia e assine o Jornal
UMUARAMA Ilustrado
44-3621-2526
44-3621-2500
www.ilustrado.com.br

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha — A melhor companhia para uma boa viagem · EU+EUCATUR — Transporte feito com carinho · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SOLAR TAZZIONERO
Energia Solar — Venda e Instalação
Arquitetura — Projeto Arquitetônico Estrutural, Hidráulico e Elétrico
Edemar João Tazzionero, Arquiteto Urbanista, (44) 9 9829-0299
Gilvani Tazoniero, Comercial, (44) 9 9933-6974
arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br
Av. Brasil, 3941, Jardim da Luz, Cruzeiro do Oeste, Paraná

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/10/1457.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da pessoa jurídica/empresa: DESTRO AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.607.797/0001-71, para locação do imóvel situado na Data de terras nº 06 e 07, da quadra nº A-4, da Zona Armazém, localizado na Rua Itaquiraí, nº 3303, nesta cidade de Umuarama-Pr, registrado na Matrícula sob o nº 28.549 perante o 1º. Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama/PR, com área total aproximada de 2.338,00m², contendo um prédio em alvenaria com área aproximada de 1.982,80m², para funcionamento da Divisão de Merenda Escolar (área aproximada de 646,12m²) e da Diretoria de Compras e Almoxarifado (área aproximada de 1.336,68m²), deste Município, nos termos do inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/10/1457, de 03 de outubro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
Umuarama, 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 025/2024 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 025/2024 - PMU, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e asseio diário com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos a serem executados em unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Umuarama-PR, para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 28 de novembro de 2024, às 09:00 horas.
Umuarama, 21 de novembro 2024.
CARLOS SIMÕES GARRIDO JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2.533/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 034/2024 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 034/2024 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para Execução de 04 (quatro) Extensões de Rede Elétrica, no município de Umuarama-PR, e 01 (uma) no distrito de Serra dos Dourados conforme indicação do croqui básico em anexo e instalação de 1.325 (uma mil, trezentos e vinte e cinco) Luminárias Públicas LED, em rua e avenidas do Município de Umuarama e distrito de Serra dos Dourados, indicadas em projeto e croquis, conforme Projetos de Iluminação, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas em anexo.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Jose Guimarães de Melo
CPF 235.294.909-20
Art. 2º. Fica fixada a data de 18 de dezembro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024 – PMU - RELANÇAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1429/2024 de 20/09/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de vales para recarga de gás P13 e P45, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umuarama, incluindo as unidades educacionais, Fundo Municipal de Saúde, Fundação Cultural e ACESF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 09/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 09/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 09/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 392.046,90 (trezentos e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e noventa centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SÉRGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: INOVAGOV SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 37.827.879/0001-50
PROCESSO Nº. 101/2024
DISPENSA Nº 006/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS TEMÁTICAS E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE RECREATIVAS E CULTURAIS, DA PREFEITUTA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência (Anexo I) do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 e Anexo I deste contrato.
VALOR DO CONTRATO: 15.000,00 (quinze mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 165/2023
CONTRATO DE COMPRAS Nº 165/2023
Processo Administrativo nº 097/2023
Pregão Eletrônico nº 097/2023
Homologação em 13/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: GISLENE RODRIGUES SOUZA COMERCIO DE GAS
CNPJ: 38.361.744/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO P13, PARA TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME MATERIAIS DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES; SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula nona do contrato n°165/2023, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/01/2025.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 19/11/2024, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 057/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora JANETE APARECIDA FRISON, viajar a cidade de Curitiba – PR., para visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 25 de novembro e nos dias 27, 28, 29 de novembro de 2024 participar do curso: A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público.
Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente- Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 312/2024
DATA: 21/11/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscais de Contrato no Processo Administrativo nº 088/2024, Concorrência n. 008/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Fiscal Técnico:
MARCIA CRISTINA MARANCA – CPF: 037.431.599-02
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Aos Fiscais de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para quais foram designados, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a quais foram designados.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 21 dias do mês de Novembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º313/2024
DATA: 21/11/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestores e Fiscais de Contratos no Pregão Eletrônico n. 062/2024, a saber:
Gestores:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EDILSON PAGANELI – CPF: 571.441.849-20;
Art. 2º Aos Gestores de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso - PR., aos 21 dias do mês de Novembro de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 058/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora DENISSE CABRAL DA LUZ, viajar a cidade de Curitiba – PR., para visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 25 de novembro e nos dias 27, 28, 29 de novembro de 2024 participar do curso: A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público.
Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente- Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 059/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR a vereadora MAURA TEJERO SIMÕES, viajar a cidade de Curitiba – PR., para visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 25 de novembro e nos dias 27, 28, 29 de novembro de 2024 participar do curso: A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público.
Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente- Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

ATO DA MESA Nº. 060/2024
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador VAGNER UELITON MICHELONI, viajar a cidade de Curitiba – PR., para visita a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 26 de novembro e nos dias 27, 28, 29 de novembro de 2024 participar do curso: A importância da segurança digital na prestação dos serviços públicos. A responsabilidade dos gestores, servidores e vereadores na proteção de dados e das finanças públicas nos crimes cibernéticos. Ameaças digitais e resposta a incidentes sobre crimes digitais no setor público.
Fim de Mandato: Obrigações, Boas Práticas e Planejamento para uma Transição Legislativa Eficiente- Realização: NS Treinamentos em Gestão Pública.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 4 (quatro) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA — Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2.024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0243/2.024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando à Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico hospitalar.
VALOR MÁXIMO: R$ 1.862.511,47 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e onze reais e quarenta e sete centavos)
EMISSÃO DO EDITAL:.11/11/2024
ABERTURA: 05/12/24 ÀS 08:15
LOCAL: LOCAL: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão, Maiores informações, através do E-mail: altonialicitacoes@gmail.com
Altônia-PR, aos 11/11/24
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 345/2024, de 21 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 20 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
ELZA DE OLIVEIRA PUGA TÉCNICO EM ENFERMAGEM 19445 2019/2020 26/11/2024 A 15/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 07.393.772/0001-80
OBJETO: REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 1472 DE 30 DE JANEIRO DE 2017. COM OBJETO ESPECIFICO DE "O PRESENTE TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS A ASSOCIAÇÃO, DESTINADO AO APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA FÁTIMA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CUJO A ASSOCIAÇÃO É MANTENEDORA.
FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021
RECURSOS: FEDERAL (EMENDA PARLAMENTAR)
PREÇO GLOBAL: R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
ALTO PARAÍSO-PR., 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 346/2024, de 21 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIO LUCAS DA ROSA 20982 MOTORISTA D 2022/2023 18/11/2024 Á 17/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 348/2024, de 21 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redaçãodata Lei nº 13.467/2017 e das providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA 17728 AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 2022/2023 25/11/2024 Á 04/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 349/2024, de 21 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
ADELAZIR MOTA MONTEIRO AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS 19828 2021/2022 02/12/2024 A 16/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350/2024, de 21 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA DA SILVA MORO TÉCNICO EM ENFERMAGEM 21806 2022/2023 02/12/2024 A 16/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 351/2024, de 21 de Novembro de 2024.
SÚMULA: Concede férias de 15 dias a servidora abaixo relacionada e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO PERÍODO DE GOZO
MARIA DO CARMO DE MORAES GONCALVES NETO AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE 19437 2021/2022 03/12/2024 A 17/12/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 347/2024, de 21 de Novembro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTEFANI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 21 de novembro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Influenza"** e curso **"Raiva"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela CONASEMS- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, com término no mês de novembro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 28/10/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JHENIFER AMANDA DE ALMEIDA DESTEFANI	501	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A030	GOA-A031

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 282/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR, PARA A GESTÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade da realização da transição administrativa de forma democrática,
DECRETA:
Art. 1º - A transição de governo e o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Parágrafo Único: Fica instituída a Equipe de Transição de Governo do Município de Cafezal do Sul-PR, que tem por objetivo inteirar o futuro gestor do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.
Art. 2º - A Equipe de Transição será composta de 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 04 (quatro) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.
Parágrafo Único: Presidirá os trabalhos da Equipe de Transição o Sr. GILBERTO BARBOSA; e Secretariará os trabalhos o Dr. EVAIR DIAS AGUIAR.
Art. 3º - Os titulares da Secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a comparecer na reunião da Equipe de Transição que for relacionada à respectiva Secretaria/Departamento/Setor e a prestar os dados e as informações que forem solicitadas pela Equipe, prestando a esta o apoio técnico e administrativo necessário.
Parágrafo Único: Todas as informações e/ou documentos serão fornecidos exclusivamente em reunião da Equipe de Transição previamente designada para tal fim, ficando vedado o repasse de informações e/ou documentos direta por qualquer servidor.
Art. 4º - A Equipe de Transição não fará jus a qualquer espécie de remuneração e/ou gratificação, sendo que os trabalhos dos membros da Equipe serão considerados como de relevante contribuição para o setor público.
Art. 5º - Ficam homologadas, por este Decreto, todas as tratativas e regras definidas na ata de Constituição e Instalação da Equipe de Transição, a qual é parte integrante deste Decreto.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Edital Nº 001/2024
CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA FEDERAL
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha PR
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Chamada Pública n.º001/2024 para Pequenos Produtores interessados em participar do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra Direta Federal para Doação nas entidades municipais.
A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua J. K de Oliveira, nº 2.394, inscrita no CNPJ sob o nº 75.377.200/0001-67, representado neste ato pelo Prefeito Henrique Domingues, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, realizar Chamada Pública para produtores interessados em participar do Programa de aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Federal. Podem participar agricultores familiares, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Mulheres pequenas agricultoras, pequenos produtores com cadastro único.
Inscrições na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, até os vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE AMPLIAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha – PR (CNPJ n.º 75.377.200/0001-67), torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia de Ampliação para Estruturas Náuticas Isoladas (Rampa) localizada nos Lotes 32-rem e 33-rem, gleba 07, 3° Seção da Colônia Tapejara, de Cidade Gaúcha - PR.

Publicações legais

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.48/2024, decorrente de PREGÃO n° 4/2024 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **MARIA DE FATIMA BARREIRA,** portador do RG n° 4.216.484-4, portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 30.686,25 (trinta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Fica aditado o presente contrato até 25% sobre o valor inicial do contrato, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG:4.216.484-4
CPF:740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.49/2024, decorrente de PREGÃO n° 4/2024 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.560.990/0001-05, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1526, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS,** portador do RG n° 6.335.651-4, portador do CPF sob n° 919.099.539-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 46.498,64 (quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos). Fica aditado o presente contrato até 25% sobre o valor inicial do contrato, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAMPOS SUPERMERCADOS LTDA - EPP
CNPJ:355.609.900-00105

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE RAIMUNDA PEREIRA CAMPOS
RG:6.335.651-4
CPF:919.099.539-20
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.259/2023, decorrente de PREGÃO n°51/2023 de A contratação de empresa para prestação de serviços de roçada de grama, capinação de meio fios e limpezas de sarjeta com despraguejamento e raspagem de sarjeta, varrição de ruas e avenidas e serviços de limpeza geral, exceto campo de futebol e entulhos oriundos de construção, serviços esses que serão realizados na sede do Município de Alto Piquiri e no Distrito de Saltinho do Oeste, conforme Termo de Referência do edital e Cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 85.431.161/0001-92, com sede no endereço RUA BRITÂNIA, 97, CENTRO, VILA BECKER TOLEDO-PR neste ato representada por **JACO KULIK,** portador do RG n° 8.230.491-6, portador do CPF sob n° 004.968.339-01, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/11/2025. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 837/2024, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:854.311.610-00192

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JACO KULIK
RG:8.230.491-6
CPF:004.968.339-01
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 14/02/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 03 (três) meses, conforme documento solicitado em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 07/2024
SÚMULA: Aprovação Total da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico- Financeiro do exercício de 2023: IGD-SUAS, do IGD-(PAB)PBF, e Gestão de Serviços e Programas do Governo Federal, bem como a reprogramação do saldo para 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017. Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada presencialmente. Reunião realizada em 21 de novembro de 2024 conforme Ata 04/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro de IGD-SUAS do Governo Federal do ano de 2023 e aprovar a reprogramação do saldo para 2024.
Art.2º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro do IGD-(PAB)PBF do Governo Federal do ano de 2023 e aprovar a reprogramação do saldo para 2024.
Art.3º - Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro de Serviços e Programas do Governo Federal do ano de 2023 e aprovar a reprogramação do saldo para 2024.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 21de Novembro de 2024.
Elisangela Batista Mendes da Silva
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.58/2022, decorrente de INEXIGIBILIDADE n°12/2022 de Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para atendimento no Programa Saúde da Família, conforme anexo III do edital..

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº. 05.973.829/0003-56, com sede no endereço RUA FELINTO MULLER, 293, CENTRO, CENTRO PÉROLA-PR neste ato representada por **Rodrigo Jarenko Ziliotto,** portador do RG n° 5.672.040-5, portador do CPF sob n° 007.769.419-84, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 3 (três) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
INTERCLINICA ZILIOTTO LTDA - EPP
CNPJ:059.738.290-00356

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rodrigo Jarenko Ziliotto
RG:5.672.040-5
CPF:007.769.419-84
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

26° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO,** portador do RG n° 6189488-8, portador do CPF sob n° 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/03/2025. Fica aditado o prazo do presente contrato em mais 04 (quatro) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 14 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6189488-8
CPF: 897.430.089-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2024

TERMO DE ADITIVO

27° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO,** portador do RG n° 6189488-8, portador do CPF sob n° 897.430.089-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 406.012,50 (quatrocentos e seis mil e doze reais e cinquenta centavos). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIR LOURENÇO
RG:6.189.488-8
CPF:897.430.089-34
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 14/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ato Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de novembro de 2024 as 9:00 horas.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS - IGD/SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Alto Piquiri/PR 21 de Novembro de 2024.

Lucimara Lourdes da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 08/2024
SÚMULA: Aprovação Plano de Ação, e Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Programa Famílias Acolhedoras.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017, Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada presencialmente. Reunião realizada em 21 de novembro de 2024 conforme Ata nº04/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovação do Plano de Ação do Programa Famílias Acolhedoras.
Art.2º - Aprovação do Projeto Político Pedagógico do Programa Famílias Acolhedoras.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 21de Novembro de 2024.
Elisangela Batista Mendes da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ato Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de novembro de 2024 as 9:00 horas.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:
- Proteção Social Básica.
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS

- Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369
BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO
SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022
SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369

SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - INVESTIMENTO - A PARTIR DE 2022
AÇÕES DO COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369

- Proteção Social Especial.

Art. 2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR 21 de Novembro de 2024.

Lucimara Lourdes da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI -PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ato Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de novembro de 2024 as 9:00 horas.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR 21 de Novembro de 2024.

Lucimara Lourdes da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PIQUIRI - PR
Rua Getúlio Vargas, 1152 centro – fone (44)3656-1544
Lei Municipal nº 401/2017
Alto Piquiri – Paraná

Resolução nº 17/2024

Sumula: Aprovação do PLANO DE AÇÃO do Repasse Continuado do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação n° 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Municipal nº 401 de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Alto Piquiri, considerando a deliberação em reunião extraordinária deste conselho no dia 21 de novembro de 2024 as 9:00 horas.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO do Repasse Continuado do Fundo Estadual de Assistência Social - Piso Único de Assistência Social – PAS Deliberação nº 59/23 do CEAS/PR para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri/PR, 21 de Novembro de 2024.

Lucimara Lourdes da Silva
Presidente do CMAS

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 230/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10,doravante denominada **CONTRATANTE** e a contratada a empresa **L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA**, com sede na cidade de cafezal do Sul - PR, sito à Rua Maranhão, 518, CEP: 87565-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.203.237/0001-01, representada por seu administrador **LUIZ CÉSAR BUFETI**, inscrito no CPF/MF sob nº 014.424.489-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº6.458.892-3.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 107/2021**, **Pregão eletrônico nº 47/2021.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA,** - passando a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**"

- Permanece o mesmo valor contratual, sendo:

Item	Descrição	Qtade	Vlr Unit.	Vlr Total
1	VEÍCULOS LEVES (CARROS, KOMBIS)	670	R$ 82,00	R$ 54.940,00
2	CAMIONETES/CAMINHÕES/ÔNIBUS/MICRO ÔNIBUS(veículos pesados).	360	R$ 88,00	R$ 31.680,00
TOTAL			R$	86.620,00

"**CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**"

- Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 06 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

L. J. MECÂNICA PARANÁ LTDA
LUIZ CÉSAR BUFETI

Testemunhas:
ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL – CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS – CPF: 114.519.649-78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 089/2024
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Michaely Natali Mendes
Matrícula: 104052
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/11/2024
Data do Retorno: 30/11/2024
Número de Diárias: 05(cinco) c/pernoite e 01(uma) s/pernoite.
Valor Unitário c/pernoite: R$ 421,75
Valor Unitário ½ diária s/pernoite: R$ 210,88
Valor Total: R$ 2.319,63
Município de Destino: SALVADOR/BA
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do IX Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamentos de Feridas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de novembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — CEP 87.503-030 — ZONA ARMAZÉM — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 090/2024
SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 031/2023, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Roque Pinheiro da Silva Netto
Matrícula: 104077
Cargo: Tec. Enfermagem
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/11/2024
Data do Retorno: 30/11/2024
Número de Diárias: 05(cinco) c/pernoite e 01(uma) s/pernoite.
Valor Unitário c/pernoite: R$ 421,75
Valor Unitário ½ diária s/pernoite: R$ 210,88
Valor Total: R$ 2.319,63
Município de Destino: SALVADOR/BA
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Participar do IX Congresso Brasileiro de Prevenção e Tratamentos de Feridas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 21 de novembro de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 90, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
Ementa: Autoriza o repasse mensal à ANCO – Associação de Amparo aos Animais de Cruzeiro do Oeste Arca de Noé, mediante termo de colaboração, na forma que indica e dá outras providências.
O PODER LEGISLATIVO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o repasse mensal à ANCO – ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AOS ANIMAIS DE CRUZEIRO DO OESTE ARCA DE NOÉ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.004.740/0001-70, mediante Termo de Colaboração.
Art. 2º Os valores a serem repassados por um período de 2 (dois) anos são de até R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).
Art. 3º Os valores descritos no art. 2º serão repassados conforme solicitação da Entidade, mediante apresentação de Plano de Trabalho.
Art. 4º Fica a Entidade obrigada a prestar contas ao Município dos recursos previstos no art. 2º desta Lei, nos termos da Instrução Normativa nº 61, de 1º de dezembro de 2011 e da Resolução nº 28, de 2 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais dispositivos legais aplicáveis.
Parágrafo único. A Entidade beneficiária deverá incluir em seu Plano de Trabalho, na seção "DAS CAMPANHAS", a realização de campanha de adoção itinerante, que deverá ocorrer mensalmente.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 115/2024
b) Licitação Nrº : 35/2024
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 21/11/2024
e) Objeto Homologado : FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GPL P/13, DESTINADOS A CANTINAS ESCOLARES MUNICIPAIS, E TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.
f) Dotação Orçamentaria:
06.002.04.122.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.26.782.0051.2.034.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002.10.301.0020.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.08.244.0016.2.064.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0022.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.001.27.812.0053.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMERCIO DE GAS TAPEJARA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.651.813/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 191.079,70 (cento e noventa e um mil e setenta e nove reais e setenta centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 21 de novembro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Douradina – PR, no uso de suas atribuições legais avisa a todos os interessados em participar da Dispensa Eletrônica nº 42/2024, processo nº 134/2024, que houve uma alteração na descrição do objeto do Edital de Contratação de Empresa Especializada para Aquisição, Instalação e Treinamento de um Sistema de Tratamento de 100% de Efluentes e Reuso Gerado no Processo de Lavagem de Veículos Leves e Pesados do Pátio de Máquinas, conforme detalhado a seguir:
Texto anterior:
Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e treinamento de um sistema de tratamento de 100% de efluentes e o reuso gerado no processo de lavagem de veículos leves e pesados do pátio de máquinas do município de Douradina, com capacidade de armazenamento de efluente bruto de 10.000 litros atendendo a determinação de complementação de requerimento expedido pelo IAT conforme protocolo 21.304.311-0 – Renovação de licença de operação Pátio de Máquinas. Resolução SEDEST nº 003/2020.
Texto alterado:
Contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e treinamento de um sistema de tratamento de 100% de efluentes e o reuso gerado no processo de lavagem de veículos leves e pesados do pátio de máquinas do município de Douradina, com capacidade de armazenamento de efluente bruto de 10.000 litros, sistema automatizado, podendo ser por batelada ou contínuo, autoajuste de pH, com desinfecção e inibidor de espuma, com todas as bombas, tubulações e conexões necessárias para o funcionamento da estação, atendendo a determinação de complementação de requerimento expedido pelo IAT conforme protocolo 21.304.311-0 – Renovação de licença de operação Pátio de Máquinas. Resolução SEDEST nº 003/2020.
Justificativa da alteração:
O ajuste foi feito para garantir melhor descrição do objeto a ser contratado.
Apesar da alteração na descrição do objeto do Edital, a abertura da sessão de recebimento das propostas e documentos não sofrerá alterações, mantendo-se a data previamente estabelecida. Isso ocorre em respeito ao prazo legal entre a publicação do edital e a abertura do certame, conforme estipulado pela legislação vigente.
Portanto, a data de abertura será mantida para 02.12.2024, ás 09h00min, conforme o previsto no edital original, e os interessados poderão apresentar suas propostas dentro do prazo estabelecido.
Douradina-PR, 21 de novembro de 2024.
Sara Daniele Gonçalves
Agente de Contratação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
AV. ÍTALO ORCELLI, 604 - FONE: (44) 3655-8000 - CEP: 87.565-000 - CAFEZAL DO SUL – PR.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br - Site: www.cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 284/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO FUNCIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2011, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com o Requerimento protocolado pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Desempenho Funcional com Avanço de Classe a **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** do Magistério Municipal de Cafezal do Sul-PR, abaixo identificada, reenquadrando-a na Tabela de Vencimentos nos termos da Lei Complementar n° 003/2011, de 04/03/2011 e alterações posteriores:

Nome da Servidora	Período de Avaliação	Carga Horária	Nível	Classe anterior	Classe atual
Cristiane de Lima do N. Ramos	16/11/2022 a 16/11/2024	20h	C	07	08

Art. 2° - Fica o setor competente da Administração Municipal, autorizado a providenciar o devido registro e reenquadramento a partir do mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO N° 30/2024
Pregão N° 38/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR** MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG** 7.154.290-4 SSP**/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado** CONTRATANTE**, e a empresa JOSÉ FARIAS DOS SANTOS**, **CNPJ: 17.759.905/0001-42** com sede a Avenida Ítalo Orcelli, 656, centro, na cidade de cafezal do Sul - PR, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante o Sr **JOSE FARIAS DOS SANTOS**, residente e domiciliado à Rua Ítalo Orcelli, 1039 na nesta cidade, portador do RG n.º 1.810.243 SSP/PR e CPF. 361.599.219-91, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial nº 38/2023, homologada em 06/12/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 30/2024, relativo ao item 1, com fundamento no ART. O artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: 1 aos 55 do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	37	KG	AÇÚCAR, PACOTE 5KG	R$ 23,00	R$ 851,00
2	20	KG	AMIDO DE MILHO, PACOTE 500GR	R$ 8,13	R$ 162,60
3	100	UND	ARROZ TIPO 1-5 KG	R$ 35,48	R$ 3.548,00
4	50	CX	CHÁ MATE,CAIXA DE 250 GRAMAS	R$ 8,72	R$ 436,00
5	32	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 8,19	R$ 262,08
6	30	KG	FARINHA DE TRIGO, 5KG	R$ 25,94	R$ 778,20
7	50	UN	Feijão preto, embal. 1kg	R$ 7,91	R$ 395,50
8	87	KG	FEIJÃO CARIOCA	R$ 6,80	R$ 591,60
9	75	KG	FUBÁ DE MILHO FINO, PACOTE 1KG	R$ 4,02	R$ 301,50
10	37	UND	POLVILHO AZEDO	R$ 9,16	R$ 338,92
11	37	UND	POLVILHO DOCE	R$ 7,22	R$ 267,14
12	50	UND	MACARRÃO – 1 KG- ESPAGUETE	R$ 8,92	R$ 446,00
13	50	UND	MACARRÃO (AVE MARIA) , PACOTE 1KG	R$ 7,76	R$ 388,00
14	50	KG	MACARRÃO PARAFUSO	R$ 7,76	R$ 388,00
15	102	UND	ÓLEO DE SOJA	R$ 6,48	R$ 660,96
16	25	KG	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG	R$ 2,54	R$ 63,50
17	21	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO	R$ 2,95	R$ 61,95
18	20	UND	SOJA TEXTURIZADA	R$ 26,49	R$ 529,80
19	75	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA	R$ 4,36	R$ 327,00
20	100	UND	QUEIJO PARMESÃO RALADO	R$ 7,40	R$ 740,00
21	62	UN	Farelo de Aveia, embal. 250gr.	R$ 6,62	R$ 410,44
22	75	KG	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	R$ 7,86	R$ 589,50
23	125	UN	IOGURTE NATURAL	R$ 4,44	R$ 555,00
24	75	CX	CACAU EM PO, CX 200GR	R$ 22,12	R$ 1.659,00
25	20	UND	EXTRATO DE TOMATE	R$ 7,19	R$ 143,80
26	17	UND	FERMENTO QUIMICO, 250GR	R$ 9,20	R$ 156,40
27	17	UND	FERMENTO BIOLOGICO, 10GR	R$ 1,56	R$ 26,52
28	25	PC	Oregano , pct 20 gr	R$ 4,10	R$ 102,50
29	20	PC	Açafrão puro , pct 20 gr	R$ 2,55	R$ 51,00
30	37	UN	Chimichuri- pct 50 gr	R$ 8,34	R$ 308,58
31	12	UN	PIMENTA DO REINO	R$ 4,64	R$ 55,68
32	30	UN	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE	R$ 7,38	R$ 221,40
33	100	UN	Manteiga extra , embalagem 200 gr	R$ 10,36	R$ 1.036,00
34	55	UN	NATA EMBALAGEM 300GR	R$ 15,08	R$ 829,40
35	100	DZ	OVOS, DÚZIA	R$ 11,54	R$ 1.154,00
36	25	KG	ALHO TIPO EXTRA PACOTE 1 KG.	R$ 31,47	R$ 786,75
37	22	QL	ABÓBORA, KG	R$ 6,98	R$ 153,56
38	250	KG	BANANA NANICA, KG	R$ 6,30	R$ 1.575,00
39	20	UN	Beterraba,Kg	R$ 6,30	R$ 126,00
40	125	UND	BATATA INGLESA	R$ 6,60	R$ 825,00
41	25	UND	Cenoura, Kg	R$ 6,75	R$ 168,75
42	200	KG	LARANJA PÊRA, GRUPO I, CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92 MM) TIPO ESPECIAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS	R$ 3,49	R$ 698,00
43	212	KG	MAÇA DE PRIMEIRA, KG	R$ 11,24	R$ 2.382,88
44	75	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 11,96	R$ 897,00
45	75	KG	MELÃO, KG	R$ 9,64	R$ 723,00
46	87	KG	MELANCIA, KG	R$ 4,97	R$ 432,39
47	17	UND	Pimentão, Kg	R$ 11,95	R$ 203,15
48	37	UND	Repolho, Kg	R$ 6,29	R$ 232,73
49	42	KG	ABACAXI, KG	R$ 8,78	R$ 368,76
50	17	QL	CHUCHU, KG	R$ 6,04	R$ 102,68
51	25	QL	BATATA DOCE	R$ 6,13	R$ 153,25
52	25	KG	VAGEM, KG	R$ 15,70	R$ 392,50
53	175	KG	TOMATE	R$ 9,61	R$ 1.681,75
54	50	KG	CEBOLA	R$ 6,11	R$ 305,50
55	20	PC	COLORAU - BASE FARINHA DE MILHO E URUCUM - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURA E PESO INSATIS	R$ 9,61	R$ 192,20

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS: 1 aos 55 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 31.237,82** (trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ FARIAS DOS SANTOS - ME
JOSÉ FARIAS DOS SANTOS

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº09/2024
SUMULA: Aprova a Inscrição do Programa Família Acolhedora de acordo com a Resolução nº03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Douradina - PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017, Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação realizada presencialmente. Reunião realizada em 21 de novembro de 2024 conforme Ata nº04/2024.
RESOLVE:
Art 1º - Aprova a Inscrição do Programa Família Acolhedora, de acordo com a Resolução 03/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data e sua publicação.
Douradina - PR, 21de Novembro de 2024.
Elisangela Batista Mendes da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 20/2024
Súmula: Aprova o Plano de Ação e Projeto Político Pedagógico do Programa Governamental Família Acolhedora de acordo com a Resolução nº03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013, alterada pela Lei nº2326/2023, considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whatsapp, reunião em 21 de novembro de 2024 conforme Ata nº 09/2024.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovação do Plano de Ação do Projeto Famílias Acolhedoras.
Art.2º - Aprovação do Projeto Político Pedagógico do ProjetoFamílias Acolhedoras.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 21 de outubro de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 39/2024
DISPENSA N° 7/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado **LOCATÁRIO**, **REGINALDO DA SILVA GASQUES ,** Pessoa física, residente na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.278.123-8 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 007.477.719-01 denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 32/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX n° 7/2024** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta da vigência , com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Descrição Item	Qnt.	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Locação de Imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Cafezal do Sul para atender a Secretaria Municipal de Saúde.	3 meses	1.000,00	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 06 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGINALDO DA SILVA GASQUES

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2023, PROCESSO N° 082/2023, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Rua Humberto Moacir Schenna, n.º 432, Centro, no Município de Ibaiti – PR, Cep: 84.900-000, E-mail: nortesulsaude@hotmail.com; Tel: (43) 3546-1236, neste momento representada pelo Sr. CRISTIANO PARRA VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 9.046.826-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 055.174.029-92, residente e domiciliado na Rua Dr. Euclides Monteiro, n.º 901, Centro, no Município de Ibaiti – PR, Cep: 87.900-000, doravante denominada CONTRATADA
Considerando a necessidade contínua de uma empresa especializada, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários deste Município de Cidade Gaúcha:
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, do art. 57, da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme cláusulas estipuladas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses previstos no contrato sob n.º 120/2023, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 21 de novembro de 2023.
2.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N°. 121/2023, PROCESSO N° 122/2023, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, nesta cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CMPJ/MF sob n.º 41.193.861/0001-10 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 9088449638 devidamente instalada e em pleno funcionamento a Avenida Piratinin, n.º 1007, no Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP 87.820.000, e-mail: restaurante.chapao@outlook.com, tel.: (44) 9 9999-4629, neste momento representada pelo Sr. ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG n.º 15-791.228-3 – SSP/PR e inscrito pelo CPF n.º 797.882.628-72, residente e domiciliado a Rua Rio Ivaí, n.º 280, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87820-000, doravante denominado CONTRATADO.
Considerando a necessidade de fornecimento parcelado de refeição preparada, do tipo self-service, em local apropriado no Município de Cidade Gaúcha – PR, destinado a atender a servidores da Prefeitura que estiverem no exercício de suas funções em horário de almoço e igualmente a recepção de autoridades e convidados.
Considerando a vantajosidade à Administração Publica e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o inciso II, art. 57, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula primeira, do contrato original n.º 121/2023, passando a viger da seguinte forma, a saber:
1.1.1 DO AJUSTE, acrescer o seguinte quantitativo:
ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO DO PRODUTO VALOR UNIT. VALOR TOTAL
001 500 Unid. Fornecimento de refeição tipo self-service á vontade, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, macarrão, 08 guarnições, 03 tipo de carnes, 08 tipos de salada, acompanhado de 1 (uma) bebida não alcoólica por pessoa, de no mínimo 300ml e no máximo 600ml, para os dias de segunda – feira á sábado, conforme necessidade R $ 42,00 R$ 21.000,00
002 150 Unid. Fornecimento de refeição tipo self-service á vontade, contendo no mínimo: arroz tipo 1, feijão tipo 1, macarrão, 08 guarnições, 03 tipos de carnes, 08 tipos de saladas, acompanhado de 1 (uma) bebida não alcoólica por pessoa, de no mínimo 300ml e no máximo 600ml, para os dias de domingo e feriados, conforme necessidade. R $ 42,86 R$ 6.429,00
1.2 O valor global integrado ao exercício de 2024 e 2025, conforme acréscimo demostrado no item acima, será de R$ 27.429,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e nove reais).
1.3 Diante disso, considerando o acréscimo de meta descrito no item 1.1 e 1.2 deste termo, fica, do mesmo modo, alterado a clausula segunda do contrato original, que passará a perfazer o valor global do contrato, em R$ 137.145,00 (cento e trinta e sete mil e cento e quarenta e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1 As partes resolvem, além disso, alterar a clausula terceira do contrato original, acrescendo o prazo da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Permanecem inalteradas, e em pleno vigor, as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 23 de novembro de 2023.
3.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ULISSES NOGUEIRA DE SOUZA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE DOURADINA

RESOLUÇÃO Nº. 21/2024
Súmula: Autoriza a Inscrição do Programa Governamental Família Acolhedora de acordo com a Resolução nº03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Douradina, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal 8.069/90 (ECA), pela Lei Municipal nº020/91 alterada pela Lei nº 1.384/2013, alterada pela Lei nº2326/2023, considerando a deliberação do colegiado e aprovação realizada pelo aplicativo whatsapp, reunião em 21 de novembro de 2024 conforme Ata nº 09/2024.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Inscrição do Programa Família Acolhedora, de acordo com a Resolução nº03/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Douradina - PR, 21 de outubro de 2024.
DANIELA APARECIDA DE CASTRO
Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 011/2024
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
A mesa Diretora da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Edivaldo Batista Saraiva Vereador e Presidente da Câmara Municipal do Município de Esperança Nova – Pr., portador do CPF nº. 498.814.429-15, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 25 e 26 de novembro de 2024, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diária com base no Art. 2º, §2 alínea (C), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 21 de novembro de 2024.
Mesa Diretora
Edivaldo Batista Saraiva — Presidente
Valdir Sgrignoli — Vice-Presidente
Jean Carlos Braga Sodeiro
Primeiro Secretario

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 78/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 60/2023
1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, conforme CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - por mais 12 (doze) meses com início em **22 de novembro de 2024 e término previsto para 22 de novembro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado ao presente contrato no valor total de **R$17.700,00 (dezessete mil, setecentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R$1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)** que visa o aditamento conforme a solicitação da empresa e o Comunicado interno do Departamento Solicitante
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
RED. 110 03.006.04.129.1011.2.112.3.3.90.40.00.00
CLÁUSULA QUARTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2024
Concorrência nº 03/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADA: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO APOSTILAMENTO
O objeto deste apostilamento é suspensão do prazo de início da obra por 98 (noventa e oito) dias, ficando o marco de início para o dia **06 de janeiro de 2025, como concordou a SECID,** conforme novo cronograma apresentado pela Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento altera a data de início da obra, possuindo fundamento no artigo 115, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
(...)
§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.
Data da Assinatura: 21/11/2024.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Fornecimento de óleo lubrificante automotivo, graxas, fluidos, para manutenção e conservação dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$116.164,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/11/2024 e encerramento em 19/11/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/11/2024.

EMPRESA: A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 32.609.165/0001-51
ENDEREÇO: AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº2880, EM UMUARAMA/PR, CEP: 87.506-370
REPRESENTANTE: ALESSANDRO PEREIRA BARBOSA
E-MAIL: alessandropereira886@gmail.com TEL.: (44) 3038-1057

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	4	Cx.	ÓLEO MOTOR 5W20 API SN/RC, ILSAC GF5, ACEA C5, WSS M2C948-B (MOTORES GASOLINA E ETANOL) (CAIXA COM 24X1LITRO)	TEXACO	R$ 719,00	R$2.876,00
7	1	20	Cx.	OLEO MOTOR SAE 5W30 100% SINTETICO. Atendimento Acea C4, MB 226.51, RN 0720. (MOTOR DIESEL).(CAIXA COM 24X1LITRO)	MOTUL	R$1.150,00	R$23.000,00
9	1	30	Bd.	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO SAE 10W. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. (BALDE C/ 20 L)	TEXACO	R$ 557,00	R$16.710,00
11	1	16	Bd.	ÓLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO SAE-30. Atendendo as especificações Allison C-4 e TO-4 da Caterpillar, ZF TE-ML-03C, ZF TE-ML 07F, KES 07.868.1, Vickers 35VQ25. (BALDE C/ 20 L)	TEXACO	R$ 645,00	R$10.320,00
12	1	100	Bd.	ÓLEO MOTOR SAE 15W40 API CI-4. Recomendação MBB 228.31, MAN M3575, Volvo VDS-4.5, Caterpillar. (MOTORES DIESEL) (BALDE C/ 20 L).	EVORA	R$ 316,00	R$31.600,00
13	1	8	Bd.	Óleo Lubrificante 100% Sintetico para Motores a Diesel SAE 10W40, com tratamento EGR e DPF, Motores Euro V, MAN M3477, VDS -3, Caterpillar, Mercedes Benz 228.51.(MOTORES DIESEL) (BALDE C/ 20 L).	MOBIL	R$ 565,00	R$ 4.520,00
14	1	1	Bd.	Graxa de Lítio, Grau NGLI2 para lubrificação de rolamentos, atendendo a especificação e recomendação Mercedes Benz 267.0, com ponto de gota 198ºC, cor Azul. (BALDE C/ 20 L)	EVORA	R$ 528,00	R$ 528,00
15	1	3	Tb.	GRAXA CHASSIS II (A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO P/ CHASSIS) - TB C/ 170 KG	EVORA	R$2.820,00	R$ 8.460,00
16	1	6	Bd.	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO SAE 80W. Atendendo a especificação MIL-L-2105, com recomendação MB 235.5 (BALDE C/ 20 L)	LUBRAX	R$ 355,00	R$ 2.130,00
18	1	20	Bd.	ÓLEO P/ DIFERENCIAL E CAIXA DE CÂMBIO SAE 85 W140 GL-5. Atendimento as especifições Volvo e MILL2105D, para utilização em eixos Albarus M46. (BALDE C/20 L)	TEXACO	R$ 361,00	R$ 7.220,00
24	1	40	Unid.	ADITIVO REDUTORES DE ATRITOS PARA EIXO DIFERENCIAL S 7098, FRASCO DE 200ML	IQA	R$ 220,00	R$ 8.800,00

Valor total: R$116.164,00 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e quatro reais).

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Fornecimento de óleo lubrificante automotivo, graxas, fluidos, para manutenção e conservação dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/11/2024 e encerramento em 19/11/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/11/2024.

EMPRESA: PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 37.005.258/0001-90
ENDEREÇO: RODOVIA BR 467 KM 78, SALA 02 – JARDIM EUROPA, EM TOLEDO/PR, CEP: 85.907.060
REPRESENTANTE: ADILSON ALGUSTINHO CARNIEL
E-MAIL: comercial@petrotrucktoledo.com.br TEL.: (44) 2035-1864 (45) 99157-7604

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	1	14	Cx.	ÓLEO MOTOR SAE 5W40 100% SINTÉTICO. Atendimento as especifições BMW, RN 0700/0710, VW 50200/50500, GM Dexos 2, MB 229.51.(MOTORES GASOLINA E ETANOL) (CAIXA COM 24X1LITRO)	PETRONAS	R$ 840,00	R$11.760,00

Valor total: R$ 11.760,00 (onze mil, setecentos e sessenta reais)

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicações legais

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº.99/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **COSTARDI & SARDIM LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **COSTARDI & SARDIM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 78.136.363/0001-46** com sede na cidade de Iporã - PR, sito à Avenida Presidente Castelo Branco , **CEP: 87.560-000** endereço seu representante legal infra-assinado a senhora **ANA SARDIM COSTARDI** portador do **RG 3.251..495-2 SSP/PR E CPF: 840.287.189-53**, residente e domiciliado, na Rua Pedro Alvares Cabral na cidade de Iporã/PR, **CEP: 87.560-000.**

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 17/2023, Pregão presencial nº 06/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO -CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO"
_ Fica acrescido 25% do valor contratual sendo o valor de R**$ 10.262,36** (dez mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos) referente aos seguintes itens:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	UN	Agulha darning em aço inox nº07	CORRENTE	R$ 0,33	R$ 5,00
3	15	UN	Agulha para ponto cruz tapestry nº 24	CORRENTE	R$ 0,42	R$ 6,25
5	10	UN	Agulha para tricô em aço esmaltado 10 mm	CIRCULO	R$ 6,50	R$ 65,00
6	10	UN	Agulha para vagonite tapestry nº 26	CORENTE	R$ 0,42	R$ 4,25
9	25	UN	Bastão de silicone para pistola de cola quente fino	LULI	R$ 0,78	R$ 19,50
13	5	KG	Cola branca PVA	ALMAFLEX	R$ 20,50	R$ 102,50
14	12	UN	Cola para decoupage com 60 gramas	ACRILEX	R$ 6,20	R$ 74,40
15	125	UN	Eva, folha 50x40, diversas cores		R$ 2,40	R$ 300,00
18	12	PC	Flores artificiais arranjo com 12 unidades		R$ 3,50	R$ 42,00
21	12	RL	Linha para bordado em ponto russo c/ 65 metros	CIRCULO	R$ 3,90	R$ 46,80
23	5	KG	Massa para biscuit	ACRILEX	R$ 17,25	R$ 86,25
24	37	UN	Meada para ponto cruz c/ 8 metros	CORRENTE	R$ 2,13	R$ 78,93
25	37	UN	Novelo de lã c/40 g 100 % acrílico	CIRCULO	R$ 3,83	R$ 141,83
27	12	UN	Papel carbono para riscos em tecido, 0,40x0,60	FRANKLIN	R$ 3,00	R$ 36,00
28	5	PC	Par de olhos móvel para decoração em bonecas, pelúcias nº 12 com/10 unid.	KARSTEN	R$ 1,35	R$ 6,75
35	7	M	Tecido étamine 1,40 mt de largura p/ ponto cruz, branco	KARSTEN	R$ 19,67	R$ 137,67
36	5	M	Tecido para forro-failet 1,40 m	ATUAL	R$ 9,50	R$ 47,50
37	50	M	TNT-Tecido Não Tecido, cores variadas	ESTRELA	R$ 1,55	R$ 77,50
38	375	M	Tecido de algodão para guardanapo 0,70 cm	CIRCULO	R$ 5,27	R$ 1.974,97
39	7	M	Tecido para vagonite 1,40 mt de largura para vagonite	KARSTEN	R$ 20,33	R$ 142,33
40	10	M	Termocolante pata ptckwork	CIRCULO	R$ 8,45	R$ 84,50
41	5	UN	Tesoura grande folha aço inox, cabo preto	MUNDIAL	R$ 23,50	R$ 117,50
42	15	UN	Tinta para tecido com 37 ml com 12 unidades, cores variadas	ACRILEX	R$ 41,67	R$ 625,00
45	15	UN	Toalha higiênica, algodão felpuda de boa qualidade com faixa para bordar, cores variadas	DOHLER	R$ 5,67	R$ 85,00
46	50	UN	Argola para Cortina	FLORENCE	R$ 0,80	R$ 40,00
47	125	UN	Gancho para cortina	FLORENCE	R$ 0,45	R$ 56,25
48	5	PC	Pedraria com 20 g	LODEIRA	R$ 3,25	R$ 16,25
49	15	UN	Barbante Barroco 4/6	CIRCULO	R$ 17,50	R$ 262,50
50	5	UN	Tinta pva cintilante 80 ml	ACRILEX	R$ 13,25	R$ 66,25
51	5	UN	Tinta pva 100 ml	ACRILEX	R$ 7,50	R$ 37,50
52	5	UN	Tinta pva fosca para artesanato 100ml	ACRILEX	R$ 7,50	R$ 37,50
53	5	UN	Tinta pva metálica 100ml	ACRILEX	R$ 15,00	R$ 75,00
54	7	RL	Rolo de espuma de poliéster 5cm-988	CONDOR	R$ 2,67	R$ 18,67
55	1	KG	Meia perola media	LULI	R$ 80,00	R$ 80,00
56	5	UN	Cola permanente para tecido 37 g	ACRILEX	R$ 4,25	R$ 21,25
57	5	UN	Bola de isopor gigante		R$ 2,99	R$ 14,95
58	12	UN	Agulha Fechadeira TV 5 18	SINGER	R$ 1,90	R$ 22,80
59	12	UN	Agulha Fechadeira TV 5 14	SINGER	R$ 1,90	R$ 22,80
60	12	UN	Agulha Galoneira TV 5 11	SINGER	R$ 1,90	R$ 22,80
61	12	UN	Agulha Galoneira TV 5 12	SINGER	R$ 1,80	R$ 21,60
62	12	UN	Agulha olverlock 14	SINGER	R$ 1,90	R$ 22,80
63	12	UN	Agulha overlock 18	SINGER	R$ 1,90	R$ 22,80
64	12	UN	Agulha Reta cabo fino11	SINGER	R$ 1,56	R$ 18,72
65	12	UN	Agulha Reta cabo fino14	SINGER	R$ 1,56	R$ 18,72
66	12	UN	Agulha Reta cabo fino18	SINGER	R$ 1,56	R$ 18,72
67	12	UN	Agulha Reta cabo grosso 11	SINGER	R$ 1,56	R$ 18,72
68	12	UN	Agulha Reta cabo grosso 14	SINGER	R$ 1,56	R$ 18,72
69	12	UN	Agulha Reta cabo grosso 18	SINGER	R$ 1,56	R$ 18,72
70	12	UN	Agulha Botoneira	SINGER	R$ 1,96	R$ 23,52
71	12	UN	LINHA 50	CORRENTE	R$ 5,50	R$ 66,00
72	25	UN	LINHA 70	CORRENTE	R$ 5,50	R$ 137,50
73	37	UN	LINHA 120	CORRENTE	R$ 4,00	R$ 148,00
74	37	UN	Fios de overlock varias cores tex:18.50 100	CORRENTE	R$ 5,33	R$ 197,33
75	12	RL	Linha para Bordadeira , rolo com 4000 m	CORRENTE	R$ 7,50	R$ 90,00
76	12	RL	Linha para crochê varias cores , rolo com 1000m	CIRCULO	R$ 14,50	R$ 174,00
77	5	UN	Canelinha de metal	NYBC	R$ 0,65	R$ 3,25
79	5	UN	Óleo lubrificante multiuso para máquina de costura, litro	SINGER	R$ 10,00	R$ 50,00
80	6	UN	Tesoura para acabamentos de corte de linhas e fios (Ticks)	CIRCULO	R$ 6,80	R$ 40,80
81	3	UN	Desmanchandor de costura	CIRCULO	R$ 0,93	R$ 2,80
82	1	UN	Pezinho de maquina com guia	SINGER	R$ 14,80	R$ 14,80
84	12	M	Tecido de Oxford	ATUAL	R$ 7,00	R$ 84,00
85	12	M	Tecido 100% Poliéster	ATUAL	R$ 7,00	R$ 84,00
86	12	M	Tecido Ponto Cruz	KARSTEN	R$ 24,80	R$ 297,60
87	1	RL	Entretela Tecido - Termocolante (EAC 110) 50cm x 90 cm -Branca	CIRCULO	R$ 188,00	R$ 188,00
89	7	UN	Caneta fantasminha	CIRCULO	R$ 9,00	R$ 63,00
90	2	CX	Giz para Tecido de alfaite colorido, cai xa com 12 unidades	CRAE	R$ 1,40	R$ 2,80
91	3	UN	Fita Métrica, medida 1m e 50cm	CORRENTE	R$ 2,00	R$ 6,00
92	12	UND	SACO ALVEJADO	CIRCULO	R$ 5,80	R$ 69,60
93	5	RL	Viés largo, 20 metros	VIES	R$ 10,75	R$ 53,75
94	1	CX	Botão 4 furos , caixa 48	ARTE	R$ 20,00	R$ 20,00
96	7	PC	Lese e Renda com 13,7 m	ARTE	R$ 32,33	R$ 226,33
97	7	PC	Passa fita com 13,7 m	ARTE	R$ 14,33	R$ 100,33
98	7	UN	Fitas de Cetim com 100 mts	PROGRESSO	R$ 10,00	R$ 70,00
99	7	PC	Elásticos com 10 mts	SAO JOSE	R$ 9,67	R$ 67,67
100	5	UN	Zíper 60 cm,	CIRCULO	R$ 4,25	R$ 21,25
101	5	M	Zíper por metro grosso nº05	CIRCULO	R$ 1,90	R$ 9,50
102	10	UN	Cabeça de Zíper nº05	CIRCULO	R$ 0,45	R$ 4,50
103	7	UND	REFIL COLA QUENTE (GROSSO)	LULI	R$ 0,90	R$ 6,30
104	5	UN	Cola de Tecido 100 g	ACRILEX	R$ 8,00	R$ 40,00
105	12	M	Plástico Transparente 40	LE	R$ 18,00	R$ 216,00
106	5	RL	Velcro 25 mm de costurar, 25 metros	HOOK	R$ 48,00	R$ 240,00
107	3	UN	Pezinho de maquina para zíper	SINGER	R$ 4,67	R$ 14,00
108	50	PC	Laço pacote com 100 unidades, tamanho 01	KULIT	R$ 6,60	R$ 330,00
109	2	CX	Alfinete de cabeça nº29, caixa com 50 gramas	BACHI	R$ 10,00	R$ 20,00
110	2	RL	Franja de Tapeta torcida 5cm x10 cm	SAO JOSE	R$ 39,00	R$ 78,00
111	2	RL	Fitilho cores sortidas com 10 metros	SAO JOSE	R$ 3,20	R$ 6,40
112	2	M	Galão de malha para camisetas	SAO JOSE	R$ 5,50	R$ 11,00
113	12	PC	Lantejoula nº08 com 1000 unidades	LULI	R$ 4,90	R$ 58,80
114	2	UN	Alicate bico chato	HOOPA	R$ 23,50	R$ 47,00
115	2	UN	Pinça para Maquina com pescador	CIRCULO	R$ 5,00	R$ 10,00
116	2	UN	Régua para costura de 60cm mdf	CIRCULO	R$ 7,50	R$ 15,00
117	7	RL	Alça para bolsa nylon com 25 mm x 25 mts	AMRWAL	R$ 59,67	R$ 417,67
118	1	PC	Pérola inteira nº10, 500 gramas	LULI	R$ 50,00	R$ 50,00
119	5	UN	Cartela de miçanga star, 40 gramas	LADERA	R$ 9,00	R$ 45,00
120	1	RL	Linha indiana, rolo com 35 mm	JADE	R$ 6,50	R$ 6,50
121	7	PC	Miçanga artesanato cores variadas, pacote com 20 g	LADERA	R$ 3,17	R$ 22,17
122	7	PC	Lantejoula nº08 com 1000 unidades	BOTAO	R$ 4,90	R$ 34,30
123	2	UN	Caneta para Tecido fantasminha, unidade	CIRCULO	R$ 14,00	R$ 28,00
124	7	RL	Fite de Gorgorão em Poliester, rolo com 50m	PROGRESSO	R$ 22,00	R$ 154,00
125	7	UN	Tinta Acrílica Spray Uso Geral Cores 350ml	ACRILEX	R$ 20,00	R$ 140,00
126	2	UN	Agulha de ponto Russo	CIRCULO	R$ 11,00	R$ 22,00
127	3	UN	Goma de Tecido, 100 ml	ACRILEX	R$ 19,67	R$ 59,00
128	5	RL	Alça para bolsa nylon com 25 mm x 25 mts	MARWAL	R$ 63,50	R$ 317,50
129	7	UN	Pincel 456/6	CONDOR	R$ 3,33	R$ 23,33
130	7	UN	Pincel 456/10	CONDOR	R$ 4,17	R$ 29,17
131	17	M	Tecido Malha Algodão, para	ATUAL	R$ 13,14	R$ 223,43

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"

-Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato, sendo de 22 de novembro de 2024 a 22 de maio de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

COSTARDI & SARDIM LTDA
ANA SARDIM COSTARDI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL
CPF: 062.770.399-99

JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS
CPF: 114.519.649-78

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 077/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 06 à 09 de Agosto do corrente ano, para participar do "Seminário Nacional de Fortalecimento dos Legislativos Municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 02 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 078/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 06 à 09 de Agosto do corrente ano, para participar do "Seminário Nacional de Fortalecimento dos Legislativos Municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 02 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 079/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 06 à 09 de Agosto do corrente ano, para participar do "Seminário Nacional de Fortalecimento dos Legislativos Municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 02 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 080/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência.
RESOLVE:
Fica autoriza o Dr. Edmauro Carnezi, Assessor Jurídico da Presidência, portador do CPF sob nº 019.223.209-60, OAB-PR sob nº 67.818, viajar à cidade de Brasília-DF; nos dias 06 à 09 de Agosto do corrente ano, para participar do "Seminário Nacional de Fortalecimento dos Legislativos Municipais", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 02 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 081/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Campo Moirão, Estado do Paraná, no dia 15 de Agosto do corrente ano, para fazer a revisão do carro oficial da Câmara Municipal junto à empresa Noma Veículos Automotores Ltda, cabendo-lhe o pagamento antecipado de ½ (meia) diária, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 12 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 082/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela nobre vereadora Marina Marque Pinto.
RESOLVE:
Fica a vereadora Marina Marque Pinto, portador do CPF sob nº 075.146.338-80, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 20 à 23 de Agosto do corrente ano, para participar do Curso sobre "Ciclo Orçamentário para Atuação Fiscalizatória e Prerrogativas da Vereança com Ênfase no PPA e LOA - Emendas Parlamentares, Atuação da Comissão de Finanças e Orçamento e Participação Popular", no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 16 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 083/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Ovídio Alves Teixeira.
RESOLVE:
Fica o vereador Ovídio Alves Teixeira, portador do CPF sob nº 577.012.969-72, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 20 à 23 de Agosto do corrente ano, para participar do Curso sobre "Ciclo Orçamentário para Atuação Fiscalizatória e Prerrogativas da Vereança com Ênfase no PPA e LOA - Emendas Parlamentares, Atuação da Comissão de Finanças e Orçamento e Participação Popular", no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 16 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 084/2024
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.493/2023, tendo em vista a solicitação formulada pela senhorita Jéssica Diniz da Silva.
RESOLVE:
Fica autorizada a senhorita Jéssica Diniz da Silva – Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, portadora do CPF sob nº 108.305.419-85, viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 20 à 23 de Agosto do corrente ano, para participar do Curso sobre "Ciclo Orçamentário para Atuação Fiscalizatória e Prerrogativas da Vereança com Ênfase no PPA e LOA - Emendas Parlamentares, Atuação da Comissão de Finanças e Orçamento e Participação Popular", no Hotel Slaviero Palace Essential, promovido pela DATALEGIS, com apoio da UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.493/2023.
Conceder ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.493/2023.
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 16 de Agosto de 2.024.
Ovídio Alves Teixeira
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br
Rainha do Noroeste

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 003/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha da fornecedora dos serviços, quanto pela justificativa dos preços apresentados;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICO O PROCESSO e AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Fornecimento de serviços técnicos de criação, migração, configuração, hospedagem e manutenção do novo website da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, incluindo o gerenciamento de conteúdos e contas de e-mails corporativos, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento a necessidade de publicidade e transparência dos atos públicos do âmbito interno e externo da Casa Legislativa, conforme especificações e condições definidas no processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2024.
Contratada: VALE SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 11.175.340/0001-70.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que dividido em 12 (doze) parcelas, da importância certa e líquida de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês.
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 21 de novembro de 2024.

OVÍDIO ALVES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 33/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 22/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "ACORDOS E MEIOS CONSENSUAIS VISANDO O ENCERRAMENTO DO MANDATO E AS REDES SOCIAIS NO PLANO INSTITUCIONAL", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.**
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA
CPF/CNPJ	01.031.983/0001-96
Valor em R$	3.780,00
Valor em R$ por extenso	Três mil setecentos e oitenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS

21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1824 **Protocolo Data:** 21/11/2024
Documento Nº: 33/2024 **Processo Nº:** 457/2024

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 21/11/2024 às 13:54

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
P94OC-TTGQA-1E6IC-OYNL6-7A9Z7

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 21/11/2024 14:04 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 21/11/2024 14:07 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 438/2024
Data: 21.11.2024
Ementa: exonera Servidor Público Municipal, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme especifica, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019; Considerando a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 229.283.295-4, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerado o Servidor Público Municipal NELSON JOSE DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 19950-02, admitido em 13/09/2005 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 439/2024
Data: 21.11.2024
Ementa: exonera Servidora Pública Municipal, concursada para o cargo de Professor, conforme especifica, em razão de Aposentadoria por Idade, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e atendendo ao que dispõe o artigo 37, § 14 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 103/2019; Considerando a concessão de Aposentadoria por Idade, pela previdência social, nos termos da carta de concessão do benefício nº 183.466.341-2, e ainda, considerando o memorando online sob o nº 2.190/2022,
DECRETA:
Art. 1o Fica exonerada do vínculo referente à Matrícula Funcional/Contrato nº 21741/01 a Servidora Pública Municipal ANATALIA DO ROSARIO ANDREGUETTI, admitida em 01/08/2007 para o cargo de Professor, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo INSS, com desligamento no dia 30 de novembro de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30.11.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 34/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 23/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ENCERRAMENTO DO MANDATO", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE NOVEMBRO DE 2024 EM FOZ DO IGUAÇU – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA LTDA
CPF/CNPJ	01.031.983/0001-96
Valor em R$	1.890,00
Valor em R$ por extenso	Mil oitocentos e noventa reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1825 **Protocolo Data:** 21/11/2024
Documento Nº: 34/2024 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 21/11/2024 às 13:57

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
OMK0W-WRZ1R-HUF4Y-30DX9-JJLDE

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 21/11/2024 14:04 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 21/11/2024 14:07 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 35/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO "A IMPORTÂNCIA DA SEGURANÇA DIGITAL NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A RESPONSABILIDADE DOS GESTORES, SERVIDORES E VEREADORES NA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS FINANÇAS PÚBLICAS NOS CRIMES CIBERNÉTICOS. AMEAÇAS DIGITAIS E RESPOSTA A INCIDENTES SOBRE CRIMES DIGITAIS NO SETOR PÚBLICO E, FIM DE MANDATO: OBRIGAÇÕES, BOAS PRÁTICAS E PLANEJAMENTO PARA UMA TRANSIÇÃO LEGISLATIVA EFICIENTE", A SER REALIZADO NOS DIAS 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDOR COMISSIONADO.**
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CPF/CNPJ	12.137.995/0001-16
Valor em R$	7.560,00
Valor em R$ por extenso	Sete mil quinhentos e sessenta reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1826 **Protocolo Data:** 21/11/2024
Documento Nº: 35/2024 **Processo Nº:** SN

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 21/11/2024 às 13:59

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
70P39-ENSZN-VLENS-OIR50-Y6LTB

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas **Data** 21/11/2024 14:04 **CPF/CNPJ** 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos **Data** 21/11/2024 14:07 **CPF/CNPJ** 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 440/2024
Data: 21.11.2024
Ementa: exonera a pedido Psicólogo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido VERONICA AYUMI OSHIRO, matrícula nº 30460-01, admitida em 22.05.2023, concursada para o cargo de Psicólogo, com desligamento no dia 25.11.2024, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 25.11.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 546/2024
Data: 21.11.2024
Ementa: prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, e artigo 46 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o nº 679/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa - SINVE instaurada por meio da Portaria nº 431/2024, por mais 60 (sessenta) dias.
Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial será somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADA: DIVEL – COMERCIO E TRASPORTE DE VEICULOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Fornecimento de óleo lubrificante automotivo, graxas, fluidos, para manutenção e conservação dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Esperança Nova/PR.
O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$36.032,00 (trinta e seis mil, e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 19/11/2024 e encerramento em 19/11/2025.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 21/11/2024.

EMPRESA: DIVEL – COMERCIO E TRASPORTE DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 20.930.651/001-98
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 1055, EM ALTÔNIA/PR, CEP: 87.550-00
REPRESENTANTE: EMERSON APARECIDO DA SILVA
E-MAIL: diveldistribuidoraautopecas@gmail.com **TEL.: (44) 99853-1080**

LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	8	Cx.	OLEO 5W30 SINTÉTICO API FL Atendendo as especificações GM Dexos2, BMW Longlife-04, Mercedes Benz 229.31 (MOTORES GASOLINA E ETANOL) (CAIXA COM 24X1LITRO)	PETRONAS	R$ 509,00	R$ 4.072,00
3	1	8	Cx.	ÓLEO MOTOR 0W20 SINTÉTICO API SP/RC, ILSAC GF6a, GM DEXOS 1, MS-6395, WSS M2C947A, WSS M2C947B1, FIAT 9.55535-CR1 (MOTORES GASOLINA E ETANOL) (CAIXA COM 24X1LITRO)	LUBRAX	R$ 690,00	R$ 5.520,00
10	1	50	Bd.	ÓLEO P/ SISTEMA HIDRAULICO INDUSTRIAIS E VEICULARES TIPO 68 utilizado em sistemas hidráulicos e conversores de torque aplicação em veículos diversos, classificação DIN 52524-2, ISO11158, CINCINNATI MACHINE P69, GENERAL MOTORS LS-2, PARKER DENISON HF-0, HF-1, HF-2, SEB181222, GB 11118.1-2011, ASTM D6158, RDE 90235. (BALDE C/ 20 L)	PETRONAS	R$ 326,00	R$16.300,00
22	1	10	Bd.	Fluido para radiador tipo sintético a base de monoetileno glicol, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.) classificação sae J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 4985, NBR 13705, tipo A . (BALDE C/ 20 L)	LUBRAX	R$ 543,00	R$ 5.430,00
23	1	6	Cx.	Fluido para radiador tipo sintético a base de monoetileno glicol, utilizado em sistemas de arrefecimento de veículos automotores em geral (motos, automóveis, caminhões, ônibus, tratores, etc.) classificação sae J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 4985, NBR 13705, tipo A. (CAIXA COM 1X24 LITROS)	LUBRAX	R$ 785,00	R$ 4.710,00
Valor total: R$36.032,00 (trinta e seis mil, e trinta e dois reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024
Processo Administrativo Nº 101/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 23/09/2024 08:24:13

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/11/2024 11:27:45
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: PROPRIA Modelo: BIODIGESTOR
Descrição: Biodigestor de pequeno porte, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 15.300,00 **Valor Total:** 15.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE	525	06.176.620/0001-62	15.300,00	15.300,00		Não
2	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE	556	54.388.779/0001-93	15.326,25	15.326,25	0,17	Sim
3	BIOMOVEMENT AMBIENTAL EIRELI	635	05.573.061/0001-61	15.400,00	15.400,00	0,48	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024
O Município de Cidade Gaúcha - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de dezembro do ano de 2024, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Infraestrutura Urbana (Lazer)	615,83 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Cidade Gaúcha - PR e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Cidade Gaúcha, 21 de novembro de 2024.
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMO ADITIVO REPUBLICADOS POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 225/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: P GONÇALVES PSICOLOGIA LTDA
Pelo presente Termo Aditivo o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com P GONÇALVES PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.604.212/0001-41, com sede à rua Luisa Vieira da Silva, 3108, Parque Dom Pedro I, CEP 87.508-020, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 07 de outubro de 2022, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: Altera-se o prazo de vigência para até 07 de outubro de 2025
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor de até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis reais), para até R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)
Cláusula Terceira: Fica alterado o gestor do contrato para a Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umurama-Pr,.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária.
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164 – F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165 – F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166 – F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276 – F:60218
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/08/2024
Umuarama, 18 de novembro de 2024.
EDSON DOS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19/11/2024	159.702,51
TOTAL REPASSE		159.702,51
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	19/11/2024	4.279,06
TOTAL REPASSE		4.279,06
UNIÃO - Vencimentos Agentes Comum. de Saúde e Endemias	19/11/2024	19.768,00
TOTAL REPASSE		19.768,00
Trasnferência do Salário - Educação	19/11/2024	18.346,61
TOTAL REPASSE		18.346,61

Alto Paraíso, 21 de novembro de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N° 36/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
HOMOLOGAÇÃO

EMENTA: Homologa julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2024, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 09/2024 de 11 de março de 2024, publicada em 13 de março de 2024, acerca do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) INSCRIÇÃO PARA O CURSO/EVENTO "CONGRESSO DE GESTORES E LEGISLATIVOS – UVB 60 ANOS", A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE NOVEMBRO DE 2024 EM BRASÍLIA – DF, PARA TREINAMENTO DE AGENTE POLÍTICO.**
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:

Dados da Homologação	
Participante/Vencedor	PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ	18.336.780/0001-00
Valor em R$	797,00
Valor em R$ por extenso	Setecentos e noventa e sete reais
Condições de Pagamento	Até 15 dias após emissão do documento fiscal
Lote	001
Rubrica Orçamentária	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.48.00
Fonte de Recursos	001

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto Legislativo.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

Assinado digitalmente
CLEVERSON FRANCISCO DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Assinado digitalmente
VINICIUS GOBO DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

MANIFESTO DO DOCUMENTO
Decreto Legislativo
Protocolo Nº: 1827 **Protocolo Data:** 21/11/2024
Documento Nº: 36/2024 **Processo Nº:** 460/2024

ICP Brasil

Gerado por Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho na repartição Secretaria dia 21/11/2024 às 14:01

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
QUXL5-D9VGI-3J803-H6PEY-4QQ84

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

Nome Cleverson Francisco das Chagas
Data 21/11/2024 14:04
CPF/CNPJ 221.XXX.XXX-60

Nome Vinicius Gobo dos Santos
Data 21/11/2024 14:07
CPF/CNPJ 100.XXX.XXX-67

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 544/2024
Data: 21.11.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 555/2021, 1.361/2021, 2.680/2017, 299/2021, 2.809/2021, 2.773/2021, 4.147/2021, 1.865/2022, 2.707/2023, 1.705/2024, 2.410/2024, 2.501/2024, 3.084/2024 e 3.137/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Alline Damiane Keunecke	17434-01	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Barbara da Silva Costa	29778-01	2023/2024	25/11/2024 a 29/11/2024
Bianca Benicio Guedes dos Santos	22837-01	2022/2023	16/12/2024 a 14/01/2025
Cristina Esposito Lopeira	20869-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Diogo Andre Dillmann	29551-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Dhieiliane Goncalves dos Santos Waldow	30669-01	2023/2024	23/12/2024 a 01/01/2025
Edivaldo dos Santos Silva	27979-01	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Ercilia Martins dos Reis Passos	30222 -01	2023/2024	09/12/2024 a 07/01/2025
Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01	2023/2024	11/12/2024 a 20/12/2024
Jessica Teodoroski Tebaldi	30311-01	2023/2024	25/11/2024 a 13/12/2024
João Batista Ribeiro de Souza	27847-01	2023/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Leticia Vazzoler Nandi	30478-01	2023/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Luciane dos Santos da Silva	29516-03	2023/2024	30/12/2024 a 17/01/2025
Mateus Estevão da Silva	30314-02	2023/2024	06/01/2025 a 25/01/2025
Marli Rodrigues do Nascimento	22489-01	2023/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Miriele Tatiane Bastos	24961-01	2023/2023	02/01/2025 a 21/01/2025
Reinaldo de Souza	29405-01	2020/2021	02/12/2024 a 31/12/2024
Zelia Gladis Zanelatto	30497-01	2023/2024	13/01/2025 a 01/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 545/2024
Data: 21.11.2024
Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.183/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Cristiano Gonçalves de Araujo	30688-01	62	65	01/12/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de dezembro de 2024.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3408/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Alteração de Fonte de Recurso no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal irá alterar a seguinte fonte de recurso do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	881	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2024
O Município de Alto Piquiri torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2024, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Lote Local do objeto Objeto Quantidade e unidade de medida
Prazo de execução
01 Estrada rural que liga a sede do município a rodovia PR-486 Pavimentação asfáltica rural em
(TST) 25.620,00 m² 06 meses
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – "Portal da Transparência" e na Plataforma da BLL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
Alto Piquiri-PR, 21 de novembro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UMUARAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores rurais da lavoura canavieira, empregados da empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda em Recuperação Judicial, associados ou não do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Umuarama/PR, para se reunirem, de acordo com o Lei 7.783, de 28.06.89 e Artigos 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada dia 29 de novembro de 2024, às 14:00 horas em primeira convocação, na Avenida Manaus, n.º 3848, na cidade de Umuarama/PR para deliberação da seguinte ordem do dia: 1) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo ou deflagração de greve da categoria; 2) Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa Diretoria, com objetivo da celebração do Acordo Coletivo de Trabalho ou deflagração da greve. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse dos Trabalhadores rurais da lavoura canavieira, nos limites da base territorial do sindicato; 3) Deliberar sobre a fixação da contribuição assistencial anual a ser descontada de todos os trabalhadores da área canavieira, sócios ou não do sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais; 4) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Sindical em conformidade com os artigos 578 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; 5) Deliberar sobre a autorização de desconto da Contribuição Social de acordo com o que dispõe o Inciso IV, do artigo 8° da Constituição Federal e da assembleia geral extraordinária realizada no dia 26/05/1990. Não havendo, na hora acima indicada, número legal de trabalhadores presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 15:00 horas, do mesmo dia e local, em Segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores presentes, de conformidade com os Estatutos Sociais.
Umuarama, 22 de novembro de 2024.

Valentin Spancerski
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3407/2024
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 93.640,87 (noventa e três mil seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
Programa de TrabalhoElemento de DespesaFonte de RecursosValor em R$
04.03.04.129.0006.2.0193.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ0R$ 3.900,00
07.02.12.361.0007.2.0303.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO107R$ 15.988,70
07.02.12.361.0007.2.0303.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO1013R$ 8.314,57
07.02.12.361.0007.2.0223.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1042R$ 9.177,21
09.02.15.451.0016.2.0493.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ0R$ 826,11
10.02.26.782.0017.2.1003.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA0R$ 55.000,00
11.02.20.606.0018.2.0573.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ0R$ 304,28
14.06.08.244.0005.2.0713.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL0R$ 130,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos do corrente exercício financeiro:
Fonte de RecursosDescriçãoValor em R$
0Recursos Ordinários (Livres) - Exercício CorrenteR$ 60.160,39
107Salario EducacaoR$ 15.988,70
1013PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLARR$ 8.314,57
1042FNDE - PNAER$ 9.177,21
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 21 de Novembro de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 189/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 041/2024 de 18 de outubro de 2024 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 003/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento das propostas apresentadas em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 041/2024 de 18 de outubro de 2024 visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Declara como vencedores da concorrência as propostas das empresas: GRAMS & GRAMS LTDA, inscrita no CNPJ 10.448.145/0001-03, nos itens 14,17,18,19,29,33,48,52,712,96,148,256,169,194 e 206 no valor total de: R$ 51.295,11 (Cinquenta e um três mil Duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.789.446/0001-01, nos itens 20,49,61,62,63,65,69,75,91,94,112,113,115,116,1326,145,151,170 e 205 no valor total de R$ 372.154,50 (trezentos e setenta e dois cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 52.808.009/0001-27, nos itens 4,5,21,35,45,80,82,89,103,107,1474,182,184,185,188,207,222e 231 no valor total de R$ 101.638,00 (cento e um mil seiscentos e trinta e oito reais), CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 01.328.535/0001-59, nos itens 3,12,46,84,104,106,118,123,129,162,166,167,220,221,224 e 228 no valor total de R$ 114.252,80 (Cento e quatorze duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 06.974.929/0001-06, nos itens 36,39,44,58,67,70,73,85,96,92,95,108,111,124,138,150 E 190 no valor total de R$ 72.823,40 (Setenta e dois oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos.) cento e um mil seiscentos e trinta e oito reais),PREMISSE HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ 06.974.929/0001-06, nos itens 13,26,34,42,53,93,119,153,161,164,187 e 201, no valor total de R$ 166.875,50 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), SANTO REMEDIO - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR inscrita no CNPJ 06.974.929/0001-06, nos itens 1,2,10,30,74,76,105,126,149,175, 177 e 178, no valor total de R$ 37.839,50 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ 35.042.079/0001-06, nos itens 38,51,66,127,192 E 218 no valor total de R$ 1.219,00 (Hum mil duzentos e dezenove reais), JT MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 51.892.897/0001-46, nos itens 7,154,155 e 173, no valor total de R$ 13.306,40 (treze mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 32.743.242/0001-61, nos itens 7,154,155 e 173 no valor total de R$ 13.306,40 (Treze mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ 09.676.256/0001-98, nos itens 47,72,79,110,176 e 214, no valor total de R$ 8.759,00 (oito mil setecentos e cinquenta e nove reais), SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 53.926.612/0001-76, nos itens165,180 e 217, no valor total de R$ 16.430,05 (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e cinco centavos), FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.714.493/0001-31, nos itens 133 e 196 no valor total de R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ 33.324.795/0001-42, nos itens 139 e 183 no valor total de R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais), RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 00.358.519/0001-46, no item 223 no valor total de R$ 2.400,00 (Dois e quatrocentos reais)
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 21 de novembro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 013/2024
SÚMULA: Apreciação e adesão municipal da Resolução 59/2023 do FEAS, com exercício previsto para 2025, que prevê o repasse do Piso Único da Assistência Social, bem como, a aprovação do Plano de Ação apresentado.
O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1194/2023 de 23 de novembro de 2023 e, considerando reunião extraordinária realizada em vinte e um de novembro de 2024, às 09h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.
RESOLVE:
Art. I. Aprovar a adesão da Resolução 59/2023 do FEAS, com exercício previsto para 2025, que prevê o repasse do Piso Único da Assistência Social.
Art. II. Aprovar o Plano de ação, referente a resolução 59/2023, do FEAS, com execução prevista para 2025.
Art. III. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 21 de novembro de 2024.
Valquiria dos Santos Ochman
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: HEMILLY VALENÇA LONGUINI
SEDE: Município de Cruzeiro do Oeste, Paraná.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 21/2024, na forma da Lei 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.
Este instrumento tem por objeto é locação de imóvel para o funcionamento da farmácia municipal, almoxarifado, CAFF e CAM (centro de atendimento multiprofissional), para atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 22 de agosto de 2024 e término em 22 de agosto de 2025
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.109.014,36	36.109.014,36	8.925.085,82	24,72	38.105.162,90	105,53	(1.996.148,54)
RECEITAS CORRENTES	35.114.014,36	35.114.014,36	6.917.244,62	19,70	33.745.100,23	96,10	1.368.914,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.979.907,00	2.979.907,00	473.824,01	15,90	2.413.988,77	81,01	565.918,23
Impostos	2.776.093,00	2.776.093,00	465.168,20	16,76	2.222.947,31	80,07	553.145,69
Taxas	191.619,00	191.619,00	8.655,81	4,52	189.763,80	99,03	1.855,20
Contribuição de Melhoria	12.195,00	12.195,00	-	-	1.277,66	10,48	10.917,34
CONTRIBUIÇÕES	344.345,00	344.345,00	66.130,21	19,20	324.312,02	94,18	20.032,98
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	344.345,00	344.345,00	66.130,21	19,20	324.312,02	94,18	20.032,98
RECEITA PATRIMONIAL	295.990,00	295.990,00	93.499,57	31,59	441.515,25	149,17	(145.525,25)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.140,00	11.140,00	-	-	-	-	11.140,00
Valores Mobiliários	284.850,00	284.850,00	93.499,57	32,82	441.515,25	155,00	(156.665,25)
RECEITA AGROPECUÁRIA	200,00	200,00	-	-	-	-	200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.300,00	27.300,00	2.483,13	9,10	14.503,59	53,13	12.796,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.150,00	25.150,00	2.328,18	9,26	12.827,45	51,00	12.322,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.150,00	2.150,00	154,95	7,21	1.676,14	77,96	473,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.349.742,36	31.349.742,36	6.261.859,19	19,97	30.406.930,41	96,99	942.811,95
Transferências da União e de suas Entidades	16.993.142,36	16.993.142,36	3.173.301,50	18,67	15.547.608,14	91,49	1.445.534,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.436.000,00	11.436.000,00	2.557.860,68	22,37	12.087.809,70	105,70	(651.809,70)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.900.000,00	2.900.000,00	530.617,01	18,30	2.755.569,12	95,02	144.430,88
Outras Transferências	20.600,00	20.600,00	80,00	0,39	15.943,45	77,40	4.656,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.530,00	116.530,00	19.448,51	16,69	143.850,19	123,44	(27.320,19)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10,00	10,00	-	-	-	-	10,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	116.520,00	116.520,00	19.448,51	16,69	143.850,19	123,46	(27.330,19)
RECEITAS DE CAPITAL	995.000,00	995.000,00	2.007.841,20	201,79	4.360.062,67	438,20	(3.365.062,67)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	449.262,51	-	683.402,89	-	(683.402,89)
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	449.262,51	-	683.402,89	-	(683.402,89)
ALIENAÇÃO DE BENS	905.000,00	905.000,00	277.893,65	30,71	853.146,27	94,27	51.853,73
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	-	334.601,50	6.692,03	(329.601,50)
Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	900.000,00	277.893,65	30,88	518.544,77	57,62	381.455,23
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	1.280.685,04	1.422,98	2.823.513,51	3.137,24	(2.733.513,51)
Transferências da União e de suas Entidades	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.000,00	20.000,00	1.280.685,04	6.403,43	2.823.513,51	14.117,57	(2.803.513,51)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.109.014,36	36.109.014,36	8.925.085,82	24,72	38.105.162,90	105,53	(1.996.148,54)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.109.014,36	36.109.014,36	8.925.085,82	24,72	38.105.162,90	105,53	(1.996.148,54)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.109.014,36	36.109.014,36	8.925.085,82	24,72	38.105.162,90	105,53	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	3.820.175,88	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	3.820.175,88	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.692.059,40	49.004.112,75	7.628.418,29	40.336.770,97	8.667.341,78	8.982.193,54	34.597.761,04	14.406.351,71	34.242.063,80	-
DESPESAS CORRENTES	30.986.533,79	35.785.622,35	7.155.681,02	30.048.501,81	5.737.120,54	7.072.825,76	28.851.295,26	6.934.327,09	28.495.598,02	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.050.683,27	17.231.177,67	2.929.834,77	14.247.468,12	2.983.709,55	2.728.388,41	13.777.812,50	3.453.365,17	13.684.363,47	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	100.088,35	100.000,00	15.904,10	87.321,50	12.678,50	15.904,10	87.321,50	12.678,50	87.321,50	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.835.762,17	18.454.444,68	4.209.942,15	15.713.712,19	2.740.732,49	4.328.533,25	14.986.161,26	3.468.283,42	14.723.913,05	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.695.525,61	13.208.490,40	472.737,27	10.288.269,16	2.920.221,24	1.909.367,78	5.746.465,78	7.462.024,62	5.746.465,78	-
INVESTIMENTOS	1.695.225,21	12.208.490,40	425.200,71	9.468.171,45	2.740.318,95	1.861.831,22	4.926.368,07	7.282.122,33	4.926.368,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.300,40	1.000.000,00	47.536,56	820.097,71	179.902,29	47.536,56	820.097,71	179.902,29	820.097,71	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.692.059,40	49.004.112,75	7.628.418,29	40.336.770,97	8.667.341,78	8.982.193,54	34.597.761,04	14.406.351,71	34.242.063,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.692.059,40	49.004.112,75	7.628.418,29	40.336.770,97	8.667.341,78	8.982.193,54	34.597.761,04	14.406.351,71	34.242.063,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.507.401,86	-	3.863.099,10	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.692.059,40	49.004.112,75	7.628.418,29	40.336.770,97	-	8.982.193,54	38.105.162,90	14.406.351,71	38.105.162,90	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**36.109.014,36**	**51.421.067,71**	**7.933.037,25**	**42.004.001,92**	**100,00**	**9.417.065,79**	**9.277.624,97**	**36.218.244,90**	**100,00**	**15.202.822,81**
Legislativa	2.416.944,96	2.416.944,96	304.618,96	1.667.230,95	3,97	749.714,01	295.431,43	1.620.483,86	4,47	796.461,10
Ação Legislativa	2.416.944,96	2.416.944,96	304.618,96	1.667.230,95	3,97	749.714,01	295.431,43	1.620.483,86	4,47	796.461,10
Administração	4.976.980,00	4.391.335,96	654.671,30	3.501.783,85	8,34	889.552,11	662.912,58	3.374.390,13	9,32	1.016.945,83
Defesa da Ordem Jurídica	571.340,00	483.051,14	81.487,43	388.006,70	0,92	95.044,44	78.700,75	375.164,91	1,04	107.886,23
Planejamento e Orçamento	1.331.400,00	1.122.521,07	199.272,28	918.930,69	2,19	203.590,38	185.246,87	887.794,81	2,45	234.726,26
Administração Geral	2.080.200,00	1.710.784,52	240.452,61	1.342.372,75	3,20	368.411,77	269.897,97	1.288.815,54	3,56	421.968,98
Controle Interno	235.260,00	239.611,87	36.951,06	205.357,17	0,49	34.254,70	34.008,08	195.277,27	0,54	44.334,60
Formação de Recursos Humanos	297.260,00	362.076,56	19.984,76	272.335,82	0,65	89.740,74	21.612,64	267.906,26	0,74	94.170,30
Administração de Receitas	461.520,00	473.290,80	76.523,16	374.780,72	0,89	98.510,08	73.446,27	359.431,34	0,99	113.859,46
Assistência Social	3.025.890,00	3.080.099,44	507.293,10	2.259.765,84	5,38	820.333,60	525.780,51	2.140.860,80	5,91	939.238,64
Assistência ao Idoso	397.155,00	386.987,30	70.194,75	319.686,18	0,76	67.301,12	67.766,42	316.522,38	0,87	70.464,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	397.750,00	506.077,40	125.866,34	429.307,05	1,02	76.770,35	142.753,66	370.630,43	1,02	135.446,97
Assistência Comunitária	2.230.985,00	2.187.034,74	311.232,01	1.510.772,61	3,60	676.262,13	315.260,43	1.453.707,99	4,01	733.326,75
Previdência Social	55.000,00	55.000,00	9.683,68	48.183,94	0,11	6.816,06	8.938,78	46.694,14	0,13	8.305,86
Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	55.000,00	9.683,68	48.183,94	0,11	6.816,06	8.938,78	46.694,14	0,13	8.305,86
Saúde	6.687.194,00	10.135.917,10	1.509.641,18	8.209.395,33	19,54	1.926.521,77	1.495.417,79	7.542.966,20	20,83	2.592.950,90
Atenção Básica	3.501.982,65	6.278.074,67	836.125,25	5.107.633,60	12,16	1.170.441,07	824.063,04	4.619.170,60	12,75	1.658.904,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.586.126,35	3.064.868,21	561.040,80	2.489.799,08	5,93	575.069,13	561.788,97	2.322.598,29	6,41	742.269,92
Suporte Profilático e Terapêutico	354.515,00	366.070,52	77.198,86	310.114,54	0,74	55.955,98	74.923,43	300.986,80	0,83	65.083,72
Vigilância Sanitária	244.570,00	426.903,70	35.276,27	301.848,11	0,72	125.055,59	34.642,35	300.210,51	0,83	126.693,19
Educação	6.580.115,00	8.351.179,93	1.638.900,92	7.312.876,04	17,41	1.038.303,89	1.555.412,97	7.050.751,18	19,47	1.300.428,75
Ensino Fundamental	4.461.935,00	5.641.290,39	1.140.560,56	4.892.979,55	11,65	748.310,84	1.054.477,54	4.708.320,20	13,00	932.970,19
Ensino Superior	108.000,00	111.858,93	27.087,94	107.777,51	0,26	4.081,42	27.087,94	107.777,51	0,30	4.081,42
Educação Infantil	1.936.120,00	2.524.030,61	455.845,74	2.249.898,94	5,36	274.131,67	458.440,81	2.172.433,43	6,00	351.597,18
Educação de Jovens e Adultos	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	74.000,00	74.000,00	15.406,68	62.220,04	0,15	11.779,96	15.406,68	62.220,04	0,17	11.779,96
Cultura	689.940,00	1.551.960,01	860.376,44	1.402.713,27	3,34	149.246,74	673.416,77	1.208.640,85	3,34	343.319,16
Difusão Cultural	689.940,00	1.551.960,01	860.376,44	1.402.713,27	3,34	149.246,74	673.416,77	1.208.640,85	3,34	343.319,16
Urbanismo	4.670.755,40	13.443.684,76	1.106.976,44	11.004.898,11	26,20	2.438.786,65	2.487.480,87	6.693.896,71	18,48	6.749.788,05
Infra-estrutura Urbana	4.197.180,40	12.953.977,05	1.040.790,47	10.557.449,31	25,13	2.396.527,74	2.421.294,90	6.246.447,91	17,25	6.707.529,14
Serviços Urbanos	473.575,00	489.707,71	66.185,97	447.448,80	1,07	42.258,91	66.185,97	447.448,80	1,24	42.258,91
Habitação	15.110,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Habitação Urbana	15.110,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00
Saneamento	474.675,00	487.963,31	40.475,05	295.148,05	0,70	192.815,26	31.699,45	281.829,88	0,78	206.133,43
Saneamento Básico Urbano	474.675,00	487.963,31	40.475,05	295.148,05	0,70	192.815,26	31.699,45	281.829,88	0,78	206.133,43
Gestão Ambiental	626.015,00	452.652,25	46.805,39	268.754,77	0,64	183.897,48	44.407,66	262.571,45	0,72	190.080,80
Preservação e Conservação Ambiental	626.015,00	452.652,25	46.805,39	268.754,77	0,64	183.897,48	44.407,66	262.571,45	0,72	190.080,80

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Agricultura	812.460,00	967.527,97	333.862,59	718.696,31	1,71	248.831,66	330.264,92	707.852,67	1,95	259.675,30
Extensão Rural	812.460,00	967.527,97	333.862,59	718.696,31	1,71	248.831,66	330.264,92	707.852,67	1,95	259.675,30
Indústria	378.885,00	446.487,16	34.568,88	327.207,71	0,78	119.279,45	32.772,30	322.678,01	0,89	123.809,15
Promoção Industrial	378.885,00	446.487,16	34.568,88	327.207,71	0,78	119.279,45	32.772,30	322.678,01	0,89	123.809,15
Transporte	2.237.530,00	3.221.977,05	537.719,86	2.987.175,37	7,11	234.801,68	796.493,17	2.977.340,42	8,22	244.636,63
Transporte Rodoviário	2.237.530,00	3.221.977,05	537.719,86	2.987.175,37	7,11	234.801,68	796.493,17	2.977.340,42	8,22	244.636,63
Desporto e Lazer	352.320,00	294.637,81	82.201,43	214.990,53	0,51	79.647,28	71.953,74	202.106,75	0,56	92.531,06
Turismo	117.785,00	62.734,92	6.808,82	34.653,25	0,08	28.081,67	6.285,06	33.288,43	0,09	29.446,49
Desporto Comunitário	234.535,00	231.902,89	75.392,61	180.337,28	0,43	51.565,61	65.668,68	168.818,32	0,47	63.084,57
Encargos Especiais	2.099.200,00	2.099.200,00	265.242,03	1.785.181,85	4,25	314.018,15	265.242,03	1.785.181,85	4,93	314.018,15
Ação Judiciária	549.200,00	549.200,00	120.101,35	488.603,51	1,16	60.596,49	120.101,35	488.603,51	1,35	60.596,49
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	63.440,66	907.419,21	2,16	192.580,79	63.440,66	907.419,21	2,51	192.580,79
Outros Encargos Especiais	450.000,00	450.000,00	81.700,02	389.159,13	0,93	60.840,87	81.700,02	389.159,13	1,07	60.840,87
Reservas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**36.109.014,36**	**51.421.067,71**	**7.933.037,25**	**42.004.001,92**	**100**	**9.417.065,79**	**9.277.624,97**	**36.218.244,90**	**100**	**15.202.822,81**

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
UNIDADE GESTORA: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	-	R$ 683.402,89	(R$683.402,89)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 13.208.490,40	R$ 5.746.465,78	R$ 7.462.024,62
Investimentos	R$ 12.208.490,40	R$ 4.926.368,07	R$ 7.282.122,33
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	R$ 1.000.000,00	R$ 820.097,71	R$ 179.902,29
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	R$ 13.208.490,40	R$ 5.746.465,78	R$ 7.462.024,62

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	R$ 13.208.490,40	R$ 5.063.062,89	R$ 8.145.427,51

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

PODER/ÓRGÃO	RP Processados Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RP Não Processados Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMEN	18.879,88	514.349,08	514.349,08	-	18.879,88	945,86	322.274,71	293.645,74	293.645,74	3,42	29.571,41	48.451,29
PODER EXECUTIVO	18.879,88	514.349,08	514.349,08	-	18.879,88	945,86	322.274,71	293.645,74	293.645,74	3,42	29.571,41	48.451,29
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	18.879,88	514.349,08	514.349,08	-	18.879,88	945,86	322.274,71	293.645,74	293.645,74	3,42	29.571,41	48.451,29

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2023 a Outubro/2024

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Novembro/2023 / Maio/2024	Dezembro/2023 / Junho/2024	Janeiro/2024 / Julho/2024	Fevereiro/2024 / Agosto/2024	Março/2024 / Setembro/2024	Abril/2024 / Outubro/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	4.382.718,07	5.162.339,99	3.891.998,92	4.034.683,87	3.543.599,85	4.106.260,14	49.209.387,23	41.241.014,36
	3.915.395,38	4.157.249,09	4.194.081,08	3.647.009,99	3.892.241,79	4.281.809,06		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	547.734,98	322.006,66	171.411,10	172.708,14	224.609,92	526.876,90	3.283.730,41	2.979.907,00
	191.723,50	208.242,02	232.922,39	211.670,79	217.046,18	256.777,83		
IPTU	5.933,21	16.854,78	22.159,95	18.137,33	22.044,75	78.153,56	225.274,75	259.772,00
	15.584,60	10.169,24	11.887,94	8.510,93	7.712,73	8.125,73		
ISS	25.323,41	45.080,84	33.090,84	16.171,01	31.161,02	41.230,97	519.658,89	290.331,00
	42.655,38	30.238,53	68.853,94	40.837,41	45.531,09	99.484,45		
ITBI	422.626,88	63.089,37	8.960,00	19.831,82	11.705,25	203.797,44	848.856,76	1.200.990,00
	3.200,00	18.191,41	23.477,12	29.751,39	32.160,00	12.066,08		
IRRF	90.600,94	190.155,89	92.820,09	99.158,42	142.758,57	122.128,32	1.488.822,23	1.025.000,00
	119.566,05	124.203,32	119.344,70	127.997,81	128.062,04	132.026,08		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.250,54	6.825,78	14.380,22	19.409,56	16.940,33	81.566,61	201.117,78	203.814,00
	10.717,47	25.439,52	9.358,69	4.573,25	3.580,32	5.075,49		
Contribuições	25.481,70	28.608,83	32.160,13	34.053,95	31.512,73	40.979,26	378.402,55	344.345,00
	39.119,38	35.200,86	30.407,73	14.747,77	39.475,07	26.655,14		
Receita Patrimonial	30.619,19	45.763,91	42.717,87	38.546,23	42.362,55	44.362,30	517.898,35	295.990,00
	42.442,59	42.235,80	51.983,82	43.364,52	46.535,36	46.964,21		
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.256,01	45.400,73	42.717,87	38.546,23	42.362,55	44.362,30	517.171,99	284.850,00
	42.442,59	42.235,80	51.983,82	43.364,52	46.535,36	46.964,21		
Outras Receitas Patrimoniais	363,18	363,18	-	-	-	-	726,36	11.140,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	5.324,44	1.281,44	2.310,02	1.246,20	2.402,04	150,84	21.109,47	27.300,00
	134,00	3.759,78	1.515,90	501,68	2.010,00	473,13		
Transferências Correntes	3.764.022,74	4.756.307,77	3.630.868,21	3.778.970,43	3.192.944,87	3.484.847,89	44.846.489,86	37.476.742,36
	3.628.311,03	3.856.294,70	3.868.224,95	3.367.031,85	3.578.559,20	3.940.106,22		
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	18.656.238,28	17.300.000,00
	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71		
Cota-Parte do ICMS	1.276.783,12	1.538.805,79	1.313.144,04	1.190.315,60	1.271.973,88	1.533.474,31	16.679.503,19	13.000.000,00
	1.266.843,89	1.309.853,75	1.563.311,96	1.337.262,12	1.448.445,97	1.629.288,76		
Cota-Parte do IPVA	11.432,83	10.900,04	163.862,31	79.005,73	75.786,49	56.333,18	516.305,16	500.000,00
	56.782,16	11.068,16	10.954,12	14.185,80	13.394,69	12.599,65		
Cota-Parte do ITR	238.177,07	123.622,63	95.408,79	11.902,31	7.722,37	798,12	1.277.441,37	1.150.000,00
	16.164,57	3.428,88	5.950,11	7.967,37	182.862,62	583.436,53		
Transferências da LC 61/1989	12.924,77	14.071,06	16.257,29	16.908,46	19.864,37	17.178,68	235.078,14	160.000,00
	18.081,15	22.720,19	20.082,72	27.178,60	29.668,21	20.142,64		
Transferências do FUNDEB	240.583,72	305.692,36	352.163,12	284.368,60	250.462,45	266.495,00	3.307.647,97	2.925.000,00
	299.857,24	252.737,01	266.401,94	258.269,52	243.721,03	286.895,98		
Outras Transferências Correntes	628.615,87	610.578,24	202.693,03	174.058,23	306.272,66	292.562,74	4.174.275,75	2.441.742,36
	432.067,76	604.378,92	211.324,70	321.744,01	202.120,64	187.858,95		
Outras Receitas Correntes	9.535,02	8.371,38	12.531,59	9.158,92	49.767,74	9.042,95	161.756,59	116.530,00
	13.664,88	11.515,93	9.026,29	9.693,38	8.615,98	10.832,53		
DEDUÇÕES (II)	583.188,21	700.824,22	615.202,18	664.108,52	527.241,73	585.157,83	7.203.241,37	6.127.000,00
	579.276,97	599.835,59	534.196,36	557.403,53	563.736,12	693.070,11		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	583.188,21	700.824,22	615.202,18	664.108,52	527.241,73	585.157,83	7.203.241,37	6.127.000,00
	579.276,97	599.835,59	534.196,36	557.403,53	563.736,12	693.070,11		
DEDUÇÃO REND. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transf. União - Emendas Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.799.529,86**	**4.461.515,77**	**3.276.796,74**	**3.370.575,35**	**3.016.358,12**	**3.521.102,31**	**42.006.145,86**	**35.114.014,36**
	3.336.118,41	**3.557.413,50**	**3.659.884,72**	**3.089.606,46**	**3.328.505,67**	**3.588.738,95**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**	-
	200.000,00							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.799.529,86**	**4.461.515,77**	**3.276.796,74**	**3.370.575,35**	**3.016.358,12**	**3.521.102,31**	**41.806.145,86**	**35.114.014,36**
	3.136.118,41	**3.557.413,50**	**3.659.884,72**	**3.089.606,46**	**3.328.505,67**	**3.588.738,95**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	**30.432,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**259.176,00**	**330.000,00**
	25.416,00	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**	**25.416,00**		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.799.529,86**	**4.461.515,77**	**3.246.364,74**	**3.345.159,35**	**2.990.942,12**	**3.495.686,31**	**41.546.969,86**	**34.784.014,36**
	3.110.702,41	**3.531.997,50**	**3.634.468,72**	**3.064.190,46**	**3.303.089,67**	**3.563.322,95**		

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.776.093,00	1.889.504,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	259.772,00	172.113,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.200.990,00	308.669,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	290.331,00	381.866,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.026.855,50
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.110.000,00	26.143.177,27
2.1- Cota-Parte FPM	17.300.000,00	12.983.808,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.800.000,00	11.997.361,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	986.446,48
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	11.784.327,10
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	176.869,96
2.4- Cota-Parte ITR	1.150.000,00	778.295,42
2.5- Cota-Parte IPVA	500.000,00	419.876,44
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.886.093,00**	**28.032.681,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.122.000,00**	**5.031.346,16**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.599.523,25**	**1.976.824,32**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.947.000,00	2.772.115,90
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.922.000,00	2.766.313,13
6.1.1- Principal	2.900.000,00	2.755.569,12
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	22.000,00	10.744,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	25.000,00	5.802,77
6.4.1- Principal	25.000,00	5.802,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(3.222.000,00)**	**(2.275.777,04)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.772.115,90**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.019.014,12	2.903.836,26	2.793.895,76	2.767.052,93	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.017.014,12	2.903.836,26	2.793.895,76	2.767.052,93	-
10.1.1 - Educação Infantil	1.263.240,43	1.221.821,42	1.180.451,72	1.168.250,94	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.753.773,69	1.682.014,84	1.613.444,04	1.598.801,99	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.000,00	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.000,00	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.831.822,14	2.721.881,64	2.695.038,81	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.826.019,37	2.716.078,87	2.689.236,04	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.802,77	5.802,77	5.802,77	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.826.019,37	2.716.078,87	2.689.236,04	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.936.419,19	2.716.078,87	2.716.078,87	98,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	277.211,59	50.234,26	50.234,26	-	1,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	72.014,12	-	-72.014,12	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	72.014,12	-	-72.014,12	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	90.481,99	78.562,03	78.562,03	78.562,03	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	16.481,99	16.341,99	16.341,99	16.341,99	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	74.000,00	62.220,04	62.220,04	62.220,04	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.109.496,11	2.982.398,29	2.872.457,79	2.845.614,96	-
21.1- Educação Infantil	1.264.240,43	1.221.821,42	1.180.451,72	1.168.250,94	-
21.1.1- Creche	1.264.240,43	1.221.821,42	1.180.451,72	1.168.250,94	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	1.845.255,68	1.760.576,87	1.692.006,07	1.677.364,02	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	78.562,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.031.346,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**5.109.908,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL² e ⁸	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.008.170,48	5.109.908,19	18,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	448.400,00	491.386,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	277.300,00	335.298,29
31.1.1- Salário-Educação	194.000,00	191.642,09
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	50.800,00	69.977,21
31.1.4- PNATE	32.500,00	37.496,58
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	36.182,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	171.100,00	156.087,87

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.241.683,82	4.330.477,75	4.178.293,39	4.126.253,77	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.259.790,18	1.028.077,52	991.981,71	991.308,70	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.870.034,71	3.194.622,72	3.078.534,17	3.032.362,62	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	111.858,93	107.777,51	107.777,51	102.582,45	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.351.179,93	7.312.876,04	7.050.751,18	6.971.868,73	-
33.1- Despesas Correntes	8.052.590,84	7.294.319,15	7.034.669,78	6.955.787,33	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.751.275,85	5.123.386,49	4.956.755,16	4.920.369,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	74.000,00	62.220,04	62.220,04	62.220,04	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.227.314,99	2.108.712,62	2.015.694,58	1.973.198,06	-
33.2- Despesas de Capital	298.589,09	18.556,89	16.081,40	16.081,40	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	298.589,09	18.556,89	16.081,40	16.081,40	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	-472.517,12	49.344,93
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.772.115,90	191.642,09
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.767.068,88	213.032,07
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-467.470,10	27.954,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-467.470,10	27.954,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.776.093,00	2.776.093,00	2.222.947,31	80,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	259.772,00	259.772,00	202.486,76	77,95
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.200.990,00	1.200.990,00	363.140,51	30,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	290.331,00	290.331,00	449.254,64	154,74
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.025.000,00	1.025.000,00	1.208.065,40	117,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.750.000,00	30.750.000,00	29.596.153,92	96,25
Cota-Parte FPM	15.800.000,00	15.800.000,00	14.114.543,37	89,33
Cota-Parte ITR	1.150.000,00	1.150.000,00	915.641,67	79,62
Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	493.972,29	98,79
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	13.863.914,28	106,65
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	208.082,31	130,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	140.000,00	140.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.526.093,00	33.526.093,00	31.819.101,23	94,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.388.593,65	3.354.210,85	2.965.327,64	88,41	2.791.133,18	83,21	2.780.532,11	82,90
Despesas Correntes	2.388.143,65	3.188.230,85	2.799.347,64	87,80	2.625.153,18	82,34	2.614.552,11	82,01
Despesas de Capital	450,00	165.980,00	165.980,00	100,00	165.980,00	100,00	165.980,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.384.116,35	2.862.858,21	2.369.563,74	82,77	1.333.725,92	46,59	1.330.925,22	46,49
Despesas Correntes	2.363.220,74	2.860.263,00	2.368.060,56	82,79	1.333.725,92	46,63	1.330.925,22	46,53
Despesas de Capital	20.895,61	2.595,21	1.503,18	57,92	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	322.915,00	320.183,68	289.416,04	90,39	159.265,71	49,74	158.248,07	49,42
Despesas Correntes	322.745,00	320.175,28	289.407,64	90,39	159.265,71	49,74	158.248,07	49,43
Despesas de Capital	170,00	8,40	8,40	100,00	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.170,00	105.228,62	75.244,25	71,51	74.163,65	70,48	74.163,65	70,48
Despesas Correntes	100.020,00	98.628,82	68.644,45	69,60	67.563,85	68,50	67.563,85	68,50
Despesas de Capital	150,00	6.599,80	6.599,80	100,00	6.599,80	100,00	6.599,80	100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.195.795,00	6.642.481,36	5.699.551,67	85,80	4.358.288,46	65,61	4.343.869,05	65,40

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.699.551,67	4.358.288,46	4.343.869,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.699.551,67	4.358.288,46	4.343.869,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.772.865,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.772.865,18
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-414.576,72	-428.996,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	414.576,72		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	13,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	414.576,72
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	55.465,99	-	-	-	55.465,99
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	55.465,99	-	-	-	470.042,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.772.865,18	4.358.288,46	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	841,00	-	-	-	841,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	9.225,84	-	-	-	9.225,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	10.066,84	-	-	-	10.066,84

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	334.000,00	334.000,00	1.320.638,84	395,40
Proveniente da União	48.000,00	48.000,00	757.134,76	1.577,36
Proveniente dos Estados	286.000,00	286.000,00	563.504,08	197,03
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.035.200,00	1.035.200,00	946.772,09	91,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.369.200,00	1.369.200,00	2.267.410,93	165,60

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.113.389,00	2.923.863,82	2.142.305,96	73,27	1.828.037,42	62,52	1.803.091,73	61,67
Despesas Correntes	1.009.289,00	1.650.971,56	1.068.736,36	64,73	1.053.039,42	63,78	1.028.093,73	62,27
Despesas de Capital	104.100,00	1.272.892,26	1.073.569,60	84,34	774.998,00	60,88	774.998,00	60,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.000,00	202.000,00	120.235,34	59,52	117.753,17	58,29	117.753,17	58,29
Despesas Correntes	176.000,00	176.000,00	120.235,34	68,32	117.753,17	66,91	117.753,17	66,91
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	31.600,00	45.886,84	20.698,50	45,11	20.698,50	45,11	20.698,50	45,11
Despesas Correntes	24.600,00	34.326,84	20.698,50	60,30	20.698,50	60,30	20.698,50	60,30
Despesas de Capital	7.000,00	11.560,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.400,00	321.675,08	226.603,86	70,44	226.046,86	70,27	222.752,28	69,25
Despesas Correntes	137.400,00	264.326,36	226.603,86	85,73	226.046,86	85,52	222.752,28	84,27
Despesas de Capital	7.000,00	57.348,72	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.491.389,00	3.493.425,74	2.509.843,66	71,84	2.192.535,95	62,76	2.164.295,68	61,95

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.501.982,65	6.278.074,67	5.107.633,60	81,36	4.619.170,60	73,58	4.583.623,84	73,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.586.116,35	3.064.858,21	2.489.799,08	81,24	1.451.479,09	47,36	1.448.678,39	47,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	354.515,00	366.070,52	310.114,54	84,71	179.964,21	49,16	178.946,57	48,88
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.570,00	426.903,70	301.848,11	70,71	300.210,51	70,32	296.915,93	69,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.687.184,00	10.135.907,10	8.209.395,33	80,99	6.550.824,41	64,63	6.508.164,73	64,21

Notas:
¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	906.200,00	886.239,96	19.960,04
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	334.601,50	-329.601,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	900.000,00	518.544,77	381.455,23
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financei	1.200,00	33.093,69	-31.893,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	1.498.371,74	460.269,17	405.207,33	405.207,33	-	57.347,32	1.038.102,57
Despesas de Capital	1.498.371,74	460.269,17	405.207,33	405.207,33	-	57.347,32	1.038.102,57
Investimentos	1.498.371,74	460.269,17	405.207,33	405.207,33	-	57.347,32	1.038.102,57
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		423.685,31	423.685,31

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2024 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.114.014,36	33.745.100,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.979.907,00	2.413.988,77
IPTU	259.772,00	202.486,76
ISS	290.331,00	449.254,64
ITBI	1.200.990,00	363.140,51
IRRF	1.025.000,00	1.208.065,40
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	203.814,00	191.041,46
Contribuições	344.345,00	324.312,02
Receita Patrimonial	295.990,00	441.515,25
Aplicações Financeiras (II)	284.850,00	441.515,25
Outras Receitas Patrimoniais	11.140,00	-
Transferências Correntes	31.349.742,36	30.406.930,41
Cota-Parte do FPM	14.140.000,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	11.091.131,60
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	395.178,92
Cota-Parte do ITR	920.000,00	732.513,43
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	166.465,95
Transferências do FUNDEB	2.925.000,00	2.761.371,89
Outras Transferências Correntes	2.436.742,36	2.935.081,64
Demais Receitas Correntes	144.030,00	158.353,78
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	144.030,00	158.353,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.829.164,36	33.303.584,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	995.000,00	4.360.062,67
Operações de Crédito (VIII)	-	683.402,89
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	905.000,00	853.146,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	905.000,00	853.146,27
Transferências de Capital	90.000,00	2.823.513,51
Convênios	-	2.542.693,86
Outras Transferências de Capital	90.000,00	280.819,65
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	995.000,00	3.676.659,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.824.164,36	36.980.244,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.824.164,36	36.980.244,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2024 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.785.622,35	30.048.501,81	28.851.295,26	28.495.598,02	514.349,08	131.977,74	131.977,74
Pessoal e Encargos Sociais	17.231.177,67	14.247.468,12	13.777.812,50	13.684.363,47	209.541,19	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	100.000,00	87.321,50	87.321,50	87.321,50	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.454.444,68	15.713.712,19	14.986.161,26	14.723.913,05	304.807,89	131.977,74	131.977,74
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.685.622,35	29.961.180,31	28.763.973,76	28.408.276,52	514.349,08	131.977,74	131.977,74
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NAO PRIMARIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.208.490,40	10.288.269,16	5.746.465,78	5.746.465,78	-	161.668,00	161.668,00
Investimentos	12.208.490,40	9.468.171,45	4.926.368,07	4.926.368,07	-	161.668,00	161.668,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.000.000,00	820.097,71	820.097,71	820.097,71	-	-	-
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.208.490,40	9.468.171,45	4.926.368,07	4.926.368,07	-	161.668,00	161.668,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.904.112,75	39.429.351,76	33.690.341,83	33.334.644,59	514.349,08	293.645,74	293.645,74
DESPESA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	47.904.112,75	39.429.351,76	33.690.341,83	33.334.644,59	514.349,08	293.645,74	293.645,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	2.837.605,35
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.837.605,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.969.269,88

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2024 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	441.515,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	75.253,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.203.866,96

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	1.306.795,46	1.158.032,78
DEDUÇÕES (XL)	5.460.694,54	6.980.479,44
Disponibilidade de Caixa	5.460.694,54	6.971.479,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.110.215,09	7.158.980,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	533.228,96	63.427,54
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	116.291,59	124.073,48
Demais Haveres Financeiros	-	9.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.153.899,08	(5.822.446,66)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.668.547,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	7.515.169,88

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2024
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-469.801,42
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**1.198.746,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**832.484,55**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.820.175,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.820.175,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 179/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 48/2024
b) Licitação Nrº : 37/2024
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 21/11/2024
e) Objeto Homologado : O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos odontológicos e matérias clinico odontológicos, para o Centro de Saúde de Esperança Nova, Provenientes das RESOLUÇÃO SESA 860/2022, com contra partida do Município de Esperança Nova/PR, para atender as demandas da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme as especificações do Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº : 48/2024

10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1019.2.127. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

g) Vencedores (cfe. Cotação):

1) MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.259.748/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

2) JG MOBILIARIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.994.508/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Valor Total Homologado – R$16.880,00

ESPERANÇA NOVA, 21 de novembro 2024.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 260/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 150/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 150/2024 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **ROSEMEIRE STANOGA DAMOTA RIBEIRO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº**. 15.787.697/0001-60**, neste ato representada pela SRA. ROSIMEIRE STANOGA DA MOTA RIBEIRO**,** portadora do RG nº 45048586 e do CPF nº**.** 779.519.809-00, residente na AVENIDA 07 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0150/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PANETONES E CHOCOTONES, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	170	CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE AO LEITE; COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS: Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Gotas de Chocolate, Gordura Vegetal, Açucar; Ovos, Gema de Ovo, Glucose, Manteiga, Sal, Extrato de Malte, Manteiga de Cacau; Óleo Vegetal, Emulsificante, Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Com Validade Mínima de 30 dias ; Embalagem Primaria Plástica, Lacrada;	10,90	1.853,00
1	2	15	PANETONE COM FRUTAS CRISTALIZADAS : COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS: Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Gotas de Chocolate, Gordura Vegetal, Açucar; Ovo , Gema de Ovo, Glucose, Manteiga, Sal, Manteiga de Cacau; Óleo Vegetal, Emulsificante, Conservador e Outros Ingredientes Permitidos; Com Validade Mínima de 30 dias; Embalagem Primaria Plástica, Lacrada;	9,90	148,50

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa ROSEMEIRE STANOGA DAMOTA RIBEIRO - ME e de R$ 2.001,50 (dois mil e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **21/11/2024** e término em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº0150/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (QUINZE) DIAS, no Secretaria de Desenvolvimento Social, no Município de Altônia – PR.

A Secretaria de Desenvolvimento Social Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

37	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	8	10	1	2	50	Manutençao dos Serviços de Assistencias	339032990100	DEMAIS MATERIAIS P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Altônia-PR., 21/11/2024.

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.109.014,36
Previsão Atualizada	36.109.014,36
Receitas Realizadas	38.105.162,90
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.820.175,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.109.004,36
Dotação Atualizada	51.421.057,71
Despesas Empenhadas	42.004.001,92
Despesas Liquidadas	36.218.244,90
Despesas Pagas	35.856.547,66
Superávit Orçamentário	1.886.918,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	42.004.001,92
Despesas Liquidadas	36.218.244,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	42.006.145,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.806.145,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.546.969,86

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	6.969.269,88	1.223.121,49	17,55
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.515.169,88	2.068.184,52	27,52

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	533.228,96	0,00	514.349,08	18.879,88
Poder Executivo	533.228,96	0,00	514.349,08	18.879,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	323.220,57	3,42	293.645,74	29.571,41
Poder Executivo	323.220,57	3,42	293.645,74	29.571,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	856.449,53	3,42	807.994,82	48.451,29

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.109.908,19	25%	18,23
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.716.078,87	70%	98,18
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.358.288,46	15%	13,70

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR
CONTRATADA: ***ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS***
CNPJ: 27.443.760/0001-20
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME DE FAIXA DE KARATÊ.***

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME DE FAIXA DE KARATÊ-DÔ-TRADICIONAL (ATÉ 50 ALUNOS)	01	UND	1.300,00	1.300,00

FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021; DECRETO 3337/2024.
RECURSOS: PRÓPRIOS
PREÇO GLOBAL: **R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ALTO PARAÍSO-PR., 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 126/2024
b) Licitação Nrº : 2/2024
c) Modalidade : Leilão
d) Data Homologação : 21/11/2024
e) Objeto Homologado : Leilão para alienação de imóvel inservível de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste a seguir: Data de Terras sob nº 1-R, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 2.623,95 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente: para a Rua Dr. Hailton Modesto D`ávila, na extensão de 31,52 metros; Lateral direita: para a datas nº s 01-A, 01-B e 01-C, desta subdivisão, na extensão de 82,80 metros: Lateral Esquerda: para a data nº 02, na extensão de 92,15 metros, e Fundos para as datas de terras nºs 04 a 07 da Quadra 03, do conjunto Habitacional Santa Terezinha, na extensão de 30,00 metros". Objeto da Matrícula nº 19.752 do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca.

f) Dotação Orçamentaria:

2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 Red- 114 Fonte: 501

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) F & A MOVEIS SOB MEDIDA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.079.839/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Cruzeiro do Oeste, 21 de novembro de 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2024
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador CRC/PR - 046880/O-2

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1304/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Novembro de 2024, a servidora CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, CPF. nº 082.xxx.xxx-39, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, no CAM(Centro de Atendimento Multiprofissional), junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2177/2024, de 21 de Novembro de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 756/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
42 - 3.1.90.01.00.00 - 000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	
67 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
73 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
86 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
265 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
367 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
373 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
399 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**1.297.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
21 - 3.3.71.70.00.00 - 000 -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
28 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMA	
37 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
43 - 3.1.90.03.00.00 - 000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	27.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
45 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
74 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
172 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
175 - 3.3.90.14.00.00 - 104 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
193 - 3.3.90.40.00.00 - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
231 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
236 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
251 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
263 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
473 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
275 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
282 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIA	
299 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
338 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.6.202. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
352 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.238. MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	
364 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
381 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total:	**1.297.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2178/2024, de 21 de Novembro de 2024.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 757/2024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.903,52
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.241,40
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.683,38
593 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.907,25
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
594 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.248,34
595 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
Total Suplementação:	**26.083,89**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	682,26
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	11.420,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263,06
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
Total:	**21.835,24**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4.248,65
Total:	**4.248,65**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 757/2024, de 21 de Novembro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 26.083,89 (vinte e seis mil e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
555 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	8.903,52
556 - 3.3.90.31.00.00 - 889 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.241,40
561 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.683,38
593 - 4.4.90.52.00.00 - 890 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.907,25
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
594 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.248,34
595 - 3.3.50.43.00.00 - 884 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100,00
Total Suplementação:	**26.083,89**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
551 - 3.3.50.41.00.00 - 889 - CONTRIBUIÇÕES	4.110,63
553 - 3.3.60.45.00.00 - 889 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	4.110,63
558 - 3.3.90.48.00.00 - 889 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	682,26
552 - 3.3.50.41.00.00 - 890 - CONTRIBUIÇÕES	11.420,32
557 - 3.3.90.39.00.00 - 890 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	263,06
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.1.274. SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO	
509 - 3.3.90.30.00.00 - 884 - MATERIAL DE CONSUMO	1.248,34
Total:	**21.835,24**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	4.248,65
Total:	**4.248,65**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 486/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º - NOMEAR CARINA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 082.XXX.XXX-39, a contar do dia 21 de Novembro de 2024, para exercer o cargo de PSICÓLOGA, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 756/2024, de 21 de Novembro de 2024.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.297.500,00 (um milhão duzentos e noventa e sete mil quinhentos reais)

Suplementação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
17 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
36 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
42 - 3.1.90.01.00.00 - 000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.000,00
03.006 Divisão de Patrimônio e Orçamento	
03.006.04.122.0003.2.210. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ORÇAMENTO	
67 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
73 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
04.001.28.846.0003.3.202. CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
86 - 3.3.90.47.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
112 - 3.3.50.43.00.00 - 000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
163 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.000,00
168 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
198 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
207 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
235 - 3.3.90.32.00.00 - 103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
265 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
367 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
373 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
377 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
399 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
402 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
592 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas	
10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL	
416 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
420 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:	**1.297.500,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
18 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	65.000,00
19 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
21 - 3.3.71.70.00.00 - 000 -RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
22 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00
28 - 3.3.90.40.00.00 - 000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.003 Divisão de Recursos Humanos	
03.003.04.128.0003.2.206. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMA	
37 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
03.003.09.271.0003.2.207. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	
43 - 3.1.90.03.00.00 - 000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	27.000,00
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação	
03.004.04.122.0003.2.208. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	
45 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	70.000,00
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	
51 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00
03.005 Divisão de Tributação e Fiscalização	
03.005.04.129.0003.2.209. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
53 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
55 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
65 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
04.001.04.121.0003.2.211. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
74 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	90.000,00
81 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
172 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
175 - 3.3.90.14.00.00 - 104 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 - 104 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
187 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
193 - 3.3.90.40.00.00 - 104 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
196 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
200 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
203 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
202 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
206 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
231 - 3.1.90.16.00.00 - 104 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
233 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
236 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
240 - 3.3.90.36.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00 - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
246 - 4.4.90.52.00.00 - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
06.001.12.366.0007.2.268. MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
251 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
253 - 3.3.90.32.00.00 - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
06.002 Divisão de Cultura	
06.002.13.392.0008.2.222. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
263 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
264 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
473 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
275 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
276 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.002 Divisão de Turismo	
07.002.23.695.0009.2.224. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	
282 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
283 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.225. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA ASISTÊNCIA SOCIA	
299 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
338 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
340 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	35.000,00
349 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.6.202. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	
352 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.2.238. MANUTENÇÃO DA INSTANCIA DE CONTROLE - CMDI	
364 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001 Divisão de Agricultura	
09.001.20.606.0011.2.240. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA	
381 - 4.4.90.51.00.00 - 000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001 Divisão de Serviços Públicos	
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
397 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	85.000,00
Total:	**1.297.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Novembro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 150/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024
Prod. Admist_1Doc Nº 2327/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. **14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** solicitada pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Contratação de empresa especializada para fornecimento de Panetones e Chocotones para doação aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria de Desenvolvimento Social,** no valor de **R$ 2.001,50 (dois mil e um reais e cinquenta centavos).** Com a empresa: **ROSIMEIRE STANOGA DA MOTA RIBEIRO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº. 15.787.697/0001-60, com sede a Avenida 07 de Setembro, 785 – Centro - CEP: 87.500-000, na Cidade de Altônia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

37	Secretaria De Desenvolvimento Social	8	10	1	2	50	Manutenção dos Serviços de Assistencias	339032990100	Demais Materiais P/Distribuição Gratuita

Requisição: 197/2024 - Reservas: 340

Altônia, 21 de novembro de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3337/2024 e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 28/11/2024
Endereço Eletrônico: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
Horário da abertura e análise das propostas 09:00 ás 17:00
Critério de Julgamento: Menor Preço por item
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.736/0001-30
Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro
Telefone: 44-3664-1320
E-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e seus anexos.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:
28/11/2024
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
28/11/2024
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021.
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, situada na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do PR, ou através do site: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; e http://www.altoparaiso.pr.gov.br//index.php?sessao=b0546033683mb0
Alto Paraíso-Pr., 21 de Novembro de 2024.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publicações legais

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A **Prefeitura Municipal de Douradina-PR**, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 125/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 38/2024
OBJETO: Seleção de proposta no sentido de contratar empresa prestação de Serviço Especializado de Laudos de Eletrocardiograma - 24 horas, destinado ao Fundo Municipal de Douradina-PR.
Valor Máximo da Contratação: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Tipo: MENOR PREÇO (Item)
Modo de Disputa: Aberto
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA ocorrerá em 04 de dezembro de 2024 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas no Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 22/11/2024 até as 08h10min do dia 04/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 04/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/12/2024.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44) 3663-1579, ramal 217.

Douradina-PR, 21 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 42/2024
PREGÃO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WP TANGANELLI,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida ìtalo Orcelli, 686,centro, município de Cafezal do Sul - PR CEP:87.565-000 inscrita no **CNPJ sob n.º 43.574.825/0001-23,** neste ato representada por seu sócio Administrador **WILLIAN PAULO TANGANELLI** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.555.881-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 086.103.359-09 residente e domiciliado à Rua ìtalo Orcelli, 686,centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 11/24**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 4/2024, relativo aos itens, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	12	UND	ADESIVO PARA TUBO PVC 175 G	PLASTILIT CONEXAO	R$ 23,35	R$ 280,20
6	11	UND	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO	CIPLA HIDRAULICO	R$ 52,50	R$ 577,50
8	6	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 220V	FAME ELETRICO	R$ 83,50	R$ 501,00
9	8	UND	COTOVELO ESGOTO 40 MM 1º LINHA	PLASTILIT CONEXAO	R$ 4,30	R$ 34,40
11	10	UND	ENGATE BR 50,0 CM 1/2	KRONA HIDRAULICO	R$ 8,35	R$ 83,50
14	16	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	PLASTILIT CONEXAO	R$ 2,74	R$ 43,84
17	12	UND	LUVAS DE CORRER PVC 20,00MM	PLASTILIT CONEXAO	R$ 17,30	R$ 207,60
18	12	UND	LUVAS DE CORRER PVC 25,00MM	PLASTILIT CONEXAO	R$ 18,75	R$ 225,00
22	12	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 25,0MM 1º LINHA	PLASTILIT CONEXAO	R$ 2,72	R$ 32,64
25	10	UND	COTOVELO ESGOTO 100 MM 1º LINHA	PLASTILIT CONEXAO	R$ 12,85	R$ 128,50
28	5	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 100X75	PLASTILIT CONEXAO	R$ 12,35	R$ 61,75
31	5	UND	SIFÃO SANFONADO DUPLO	BLUKIT HIDRAULICO	R$ 26,35	R$ 131,75
34	15	UND	TEES ESGOTO 100 MM	PLASTILIT CONEXAO	R$ 20,00	R$ 300,00
39	10	UND	TORNEIRA PVC 1/2 1º LINHA	HERC HIDRAULICO	R$ 5,75	R$ 57,50
42	15	BR	TUBO DE ESGOTO 50 MM 1O LINHA	PLASTILIT HIDRAULICO	R$ 55,80	R$ 837,00
48	4	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO	LOGASA LOUÇA	R$ 268,00	R$ 1.072,00
52	37	M3	PEDRA BRITA Nº 1	MINERPAL ALVENARIA	R$ 119,00	R$ 4.403,00
54	30	KG	REJUNTE PARA PISO	VOTORAN ACABAMENTO	R$ 5,80	R$ 174,00
56	12.500	UND	TIJOLOS COMUM	MARIA HELENA ALVENARIA	R$ 0,74	R$ 9.250,00
60	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,50	VITRALFER JANELA	R$ 548,00	R$ 1.644,00
63	10	UND	FECHADURA EXTERNA	ALIANCA FECHADURA	R$ 68,50	R$ 685,00
66	25	KG	ARAME RECOZIDO	GERDAU FERRAGEM	R$ 27,45	R$ 686,25
70	37	BR	FERRO 3/8	GERDAU FERRAGEM	R$ 94,00	R$ 3.478,00
75	65	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 5MM X 2,44	MULTILIT COBERTURA	R$ 81,60	R$ 5.304,00
76	13	UND	BROCHAS P/ PINTURA TAMANHO MÉDIO	ROMA PINTURA	R$ 9,45	R$ 122,85
82	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 23 CM C/ SUPORTE	ROMA PINTURA	R$ 33,95	R$ 237,65
85	9	3,6	TINTA LATEX 1ª LINHA	CIACOLLOR PINTURA	R$ 78,25	R$ 704,25
89	3	UND	BATENTES EM MADEIRA 80X2,10	MADEVEL GUARNICAO	R$ 197,50	R$ 592,50
91	125	M	CAIBRO 5 X 6	MADEVEL COBERTURA	R$ 5,80	R$ 725,00
92	7	M	CHAPAS DE MADEIRITE 110 X 220	MADEVEL ESTRUTURA	R$ 85,00	R$ 595,00
95	20	M	FORRO DE MADEIRA	MADEVEL COBERTURA	R$ 37,80	R$ 756,00
98	2	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 80 X 2,10	MADEVEL ACABAMENTO	R$ 379,60	R$ 759,20
102	50	M	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 20	MADEVEL MADEIRA	R$ 8,45	R$ 422,50
105	20	UND	CABOS DE MADEIRA DIVERSOS	MADEVEL MADEIRA	R$ 20,40	R$ 408,00
110	2	UND	CHAVE DE FENDA 5X150 CROMO 1ª LINHA	TRAMONTINA FERRAMENTA	R$ 12,80	R$ 25,60
113	5	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO	MONFORT FERRAMENTA	R$ 34,30	R$ 171,50
114	5	UND	ENXADA COM CABO 2 LIBRAS	TRAMONTINA FERRAMENTA	R$ 84,50	R$ 422,50
117	3	UND	FORCA 4 DENTES RETO	TRAMONTINA FERRAMENTA	R$ 54,30	R$ 162,90
120	1	UND	MACHADO MÉDIO C/ CABO	TRAMONTINA FERRAMENTA	R$ 74,75	R$ 74,75
124	10	UND	RASTELO DE PLASTICO MÉDIO TIPO LEQUE	TRAMONTINA JARDINAGEM	R$ 28,45	R$ 284,50
126	25	M	Mangueira p/ jardim 1/2 x 3,0mm siliconada	VIQUA JARDINAGEM	R$ 7,48	R$ 187,00

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITEM ADITADO do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 36.850,13 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e treze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

WP TANGANELLI
WILLIAN PAULO TANGANELLI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 178/2024
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2024 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.202/2023 de 14/12/2023;
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 27.940,10 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), nas dotações abaixo relacionadas, para manutenção pública.
Fonte 104 – Educação 25%
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa (364) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (33) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 12.940,10
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo no valor de R$ 27.940,10 (Vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos), conforme segue:
Fonte 104 – Educação 25%
Órgão06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.02 – Divisão de Educação
Atividade12.365.10122.115 – Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
El. Despesa (369) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 15.000,00
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (36) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.............R$ 12.940,10
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de Novembro de 2024.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO Nº 195/2024
Pregão Nº 37/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **SR MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MORETTI & MATHIUS LTDA,** CNPJ: 12.139.991/0001-77, com sede a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 954, centro, Cafezal do Sul - PR denominada CONTRATADA., doravante denominada VENDEDORA, neste ato representada pelo Sr **ADERSON NUNES MORETTI**, residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 1004, quadra 22, lote 18, centro , Cafezal do Sul – PR, portador do RG n.º 8.619.842-8 SSP/PR e CPF. 052.761.899-35, resolvem firmar o presente Contrato decorrente / do Pregão presencial nº 37/2023, homologada em 27/11/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 193/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

1	3	250	UND	ARROZ TIPO 1-5 KG	R$ 35,48	R$ 8.870,00
1	4	100	CX	CHÁ MATE,CAIXA DE 250 GRAMAS	R$ 8,72	R$ 872,00
1	5	40	KG	FARINHA DE MANDIOCA	R$ 8,19	R$ 327,60
1	6	75	KG	FARINHA DE TRIGO, 5KG	R$ 25,94	R$ 1.945,50
1	7	62	UN	Feijão preto, embal. 1kg	R$ 7,91	R$ 490,42
1	8	175	KG	FEIJÃO CARIOCA	R$ 6,80	R$ 1.190,00
1	9	87	KG	FUBÁ DE MILHO FINO, PACOTE 1KG	R$ 4,02	R$ 349,74
1	10	62	UND	POLVILHO AZEDO	R$ 9,16	R$ 567,92
1	11	62	UND	POLVILHO DOCE	R$ 7,22	R$ 447,64
1	12	125	UND	MACARRÃO – 1 KG- ESPAGUETE	R$ 8,92	R$ 1.115,00
1	13	125	UND	MACARRÃO (AVE MARIA) , PACOTE 1KG	R$ 7,76	R$ 970,00
1	14	75	KG	MACARRÃO PARAFUSO	R$ 7,76	R$ 582,00
1	15	125	UND	ÓLEO DE SOJA	R$ 6,48	R$ 810,00
1	16	50	KG	SAL REFINADO IODADO, PACOTE 1KG	R$ 2,54	R$ 127,00
1	17	50	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO	R$ 2,95	R$ 147,50
1	18	30	UND	SOJA TEXTURIZADA	R$ 26,49	R$ 794,70
1	19	125	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA	R$ 4,36	R$ 545,00
1	20	125	UND	QUEIJO PARMESÃO RALADO	R$ 7,40	R$ 925,00
1	21	87	UN	Farelo de Aveia, embal. 250gr.	R$ 6,62	R$ 575,94
1	22	100	KG	TRIGO PARA QUIBE 500 GRAMAS	R$ 7,86	R$ 786,00
1	23	200	UN	IOGURTE NATURAL	R$ 4,44	R$ 888,00
1	24	100	CX	CACAU EM PO, CX 200GR	R$ 22,12	R$ 2.212,00
1	25	25	UND	EXTRATO DE TOMATE	R$ 7,19	R$ 179,75
1	26	25	UND	FERMENTO QUIMICO, 250GR	R$ 7,20	R$ 180,00
1	27	35	UND	FERMENTO BIOLOGICO, 10GR	R$ 1,56	R$ 54,60
1	28	35	PC	Oregano , pct 20 gr	R$ 4,10	R$ 143,50
1	29	25	PC	Açafrão puro , pct 20 gr	R$ 2,55	R$ 63,75
1	30	50	UN	Chimichuri- pct 50 gr	R$ 8,34	R$ 417,00
1	31	20	UN	PIMENTA DO REINO	R$ 4,64	R$ 92,80
1	32	25	UN	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE	R$ 7,38	R$ 184,50
1	33	200	UN	Manteiga extra , embalagem 200 gr	R$ 10,35	R$ 2.070,00
1	34	100	UN	NATA EMBALAGEM 300GR	R$ 15,08	R$ 1.508,00
1	35	175	DZ	OVOS, DÚZIA	R$ 11,54	R$ 2.019,50
1	36	27	KG	ALHO TIPO EXTRA PACOTE 1 KG.	R$ 31,47	R$ 849,69
1	37	57	QL	ABÓBORA, KG	R$ 6,98	R$ 397,86
1	38	500	KG	BANANA NANICA, KG	R$ 6,30	R$ 3.150,00
1	39	70	UN	Beterraba,Kg	R$ 6,30	R$ 441,00
1	40	250	UND	BATATA INGLESA	R$ 6,60	R$ 1.650,00
1	41	62	UND	Cenoura, Kg	R$ 6,75	R$ 418,50
1	42	300	KG	LARANJA PÊRA, GRUPO I, CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92	R$ 3,49	R$ 1.047,00
				MM) TIPO ESPECIAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS		
1	43	400	KG	MAÇA DE PRIMEIRA, KG	R$ 11,24	R$ 4.496,00
1	44	137	KG	MAMÃO FORMOSA	R$ 11,96	R$ 1.638,52
1	45	137	KG	MELÃO, KG	R$ 9,64	R$ 1.320,68
1	46	200	KG	MELANCIA, KG	R$ 4,97	R$ 994,00
1	47	25	UND	Pimentão, Kg	R$ 11,95	R$ 298,75
1	48	50	UND	Repolho, Kg	R$ 6,29	R$ 314,50
1	49	50	KG	ABACAXI, KG	R$ 8,78	R$ 439,00
1	50	25	QL	CHUCHU, KG	R$ 6,04	R$ 151,00
1	51	45	QL	BATATA DOCE	R$ 6,13	R$ 275,85
1	52	25	KG	VAGEM, KG	R$ 15,70	R$ 392,50
1	53	250	KG	TOMATE	R$ 9,61	R$ 2.402,50
1	54	50	KG	CEBOLA	R$ 6,11	R$ 305,50
1	55	25	PC	COLORAU - BASE FARINHA DE MILHO E URUCUM - CARACTERÍSTICAS: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE MILHO E URUCUM. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURA E PESO INSATIS	R$ 9,61	R$ 240,25

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS: 1 aos 06 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 55.881,31** (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MORETTI & MATHIUS LTDA
ADERSON NUNES MORETTI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. — CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 — ZONA ARMAZÉM — CEP 87.503-030 — UMUARAMA - PR — FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 091/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde AMERIOS 12ª R.S. - CISA, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISA.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar abertura de processo administrativo**,** para apurar possíveis infrações aos itens do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 e as Cláusulas da Ata de Registros de Preços Nº 008/2023, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 7 das penalidades, e artigo correspondente da Lei nº 8666/93.

Art. 2º. Designar comissão composta pelos seguintes membros, Michaely Natali Mendes, Enfermeira, Roque Pinheiro da Silva Netto, Técnico de Enfermagem, Vera Gomes de Campos, Técnica de Enfermagem, sob a Presidência da primeira para a condução de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando à apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama - PR, 21 de novembro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01/2024
CONTRATO Nº 193/2024
Pregão Nº 36/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR** MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado** CONTRATANTE**, e a empresa** V G MAZZI AÇOUGUE**,** Sito a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, Cafezal do Sul, CNPJ: 48.437.823/0001-05, neste ato representado pelo senhor VINICIUS GOMES MAZZI, brasileiro, solteiro, CPF: 089.706.809-26 residente e domiciliado a Avenida Manoel Vicente do Carmo, 979, centro, nesta cidade, portador do CPF: 089.706.809-26 regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 193/2023, relativo aos itens do contrato, com fundamento no artigo 65 da Lei 8.666/93, bem como os itens: aos do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	450	KG	CARNE BOVINA DE 1ª MIOLO DA PALETA EM CUBOS OU TIRAS	R$ 35,60	R$ 16.019,73
2	300	KG	CARNE BOVINA DE 1ª MIOLO DA PALETA EM CUBOS OU TIRAS	R$ 35,60	R$ 10.679,73
3	400	KG	CARNE BOVINA DE 1ª MUSCULO	R$ 29,70	R$ 11.879,72
4	300	KG	CARNE BOVINA DE 1ª MUSCULO	R$ 29,70	R$ 8.909,73
5	450	KG	CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA ACÉM	R$ 34,40	R$ 15.479,73
6	350	KG	CARNE BOVINA DE 1ª, MOIDA ACÉM	R$ 34,40	R$ 12.039,72

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma ITENS: 1 aos 06 do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 75.008,36** (setenta e cinco mil oito reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

V G MAZZI AÇOUGUE
VINICÍUS GOMES MAZZI

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO Nº 41/2024
PREGÃO Nº 11/2024

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Curitiba - Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **E CANDIDO & CIA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Manoel Vicente do Carmo,970,centro, município de Cafezal do Sul - PR CEP:87.565-000 inscrita no **CNPJ sob n.º 07.217.598/0001-14,** neste ato representada por seu sócio Administrador **EDILSON CANDIDO** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.219.389-0 SSP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 063.225.139-58 residente e domiciliado à Rua Argentina,925, casa, centro, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 11/24**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 41/2024, relativo aos itens, com fundamento no ART. 125 da lei 14133/21, bem como itens do contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado:

Lote	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	17	UND	ADAPTADOR SR 25X 3/4 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 2,57	R$ 43,69
3	7	UND	BOIA P/ CX D'AGUA 3/4 (PLASTICO)	CIPLA PLÁSTICO	R$ 13,70	R$ 95,90
4	2	UN	Caixa dàgua de 500 lts de polietileno	BAKOF POLIETILENO	R$ 452,00	R$ 904,00
5	2	UND	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NO VASO BCO	LOGASA LOUÇA	R$ 497,50	R$ 995,00
7	6	UND	CHUVEIRO DUCHA PLÁSTICO 110V	FAME PLÁSTICO	R$ 83,90	R$ 503,40
10	8	UND	COTOVELO ESGOTO 50 MM 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 5,84	R$ 46,72
12	15	UND	FITA VEDA ROSCA 18X10 MTS	GOL FITA	R$ 4,39	R$ 65,85
13	16	UND	JOELHO PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 1,93	R$ 30,88
15	16	UND	JOELHO PVC SR 20X 1/2 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 5,84	R$ 93,44
16	8	UND	JOELHO PVC SR 25X 3/4 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 5,82	R$ 46,56
19	11	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 3/4 X 20 MM	KRONA CONEXÃO	R$ 2,40	R$ 26,40
20	12	UND	LUVAS DE REDUÇÃO PVC 32X25	KRONA CONEXÃO	R$ 3,00	R$ 36,00
21	11	UND	LUVAS PVC SOLDAVEL 20,0MM 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 2,13	R$ 23,43
23	9	UND	LUVAS PVC SR 20,0X1/2 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 5,44	R$ 48,96
24	9	UND	LUVAS PVC SR 25,0X3/4 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 5,94	R$ 53,46
26	8	UND	PIA DE LAVATÓRIO C/ COLUNA (BRANCO)	LOGASA LOUÇA	R$ 277,35	R$ 2.218,80
27	7	UND	RALO P/ BANHEIRO	ASTRA PLÁSTICO	R$ 31,85	R$ 222,95
29	4	UND	REDUÇÃO DE ESGOTO 50 X 40MM	KRONA CONEXÃO	R$ 4,84	R$ 19,36
30	12	UND	SIFÃO SANFONADO	BLUKIT PLÁSTICO	R$ 8,39	R$ 100,68
32	7	UND	TEE PVC 20,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 2,43	R$ 17,01
33	20	UND	TEE PVC 25,0MM SOLDAVEL 1º LINHA	KRONA CONEXÃO	R$ 2,84	R$ 56,80
35	8	UND	TEES ESGOTO 40 MM	KRONA CONEXÃO	R$ 7,00	R$ 56,00
36	8	UND	TEES ESGOTO 50 MM	KRONA CONEXÃO	R$ 11,25	R$ 90,00
37	5	UND	TEES ESGOTO 75 MM	KRONA CONEXÃO	R$ 15,99	R$ 79,95
38	7	UND	TORNEIRA 1/2 1º LINHDA CROMADO	TALITA METAIS METAL	R$ 79,70	R$ 557,90
40	10	UND	TORNEIRA PVC 3/4 1º LINHA	HERC PVC	R$ 5,80	R$ 58,00
41	10	BR	TUBO DE ESGOTO 40 MM 1O LINHA	KRONA TUBO PVC	R$ 49,70	R$ 497,00
43	27	BR	Tubo de Esgoto 100,0MM	KRONA TUBO PVC	R$ 114,75	R$ 3.098,25
44	20	UND	TUBO ESGOTO 150,0MM	KRONA TUBO PVC	R$ 291,49	R$ 5.829,80
45	22	BR	TUBO PVC 20MM 1O LINHA	KRONA TUBO PVC	R$ 26,35	R$ 579,70
46	27	BR	TUBO PVC 25 MM 1O LINHA	KRONA TUBO PVC	R$ 29,75	R$ 803,25
47	12	UND	VALVULA P/ LAVATÓRIO	KRONA PLÁSTICO	R$ 7,44	R$ 89,28
49	15	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 6MMX3,06	MULTILIT AMIANTO	R$ 124,29	R$ 1.864,35
50	12.500	UND	LAJOTAS COM 6 FUROS	CER.STA. ISABEL 6 FUROS	R$ 0,83	R$ 10.375,00
51	37	UND	PEDRA BRITA Nº 0,5	MINERPAL Nº0,5	R$ 137,45	R$ 5.085,65
53	57	M²	PISO PI 5 ATIDERRAPANTE	INCOPISO REVESTIMENTO	R$ 39,25	R$ 2.237,25
55	3.750	UND	TELHAS DE BARRO FRANCESA	ISOTEC FRANCESA	R$ 2,59	R$ 9.712,50
57	37	UND	TRELIÇA DE FERRO 6 MTS	GERDAU FERRO	R$ 68,45	R$ 2.532,65
58	25	M	TRILHO PARA CORTINAS SIMPLES	LUX ALUMINIO	R$ 17,48	R$ 437,00
59	3	PEÇ	VITRO FERRO CORRER 1,00 X 1,20	VITRALFER 1,00X1,20	R$ 479,25	R$ 1.437,75
61	2	PEÇ	VITRO P/ BANHEIRO 40 X 60	VITRALFER 0,40X0,60	R$ 184,00	R$ 368,00
62	5	UND	FECHADURA BANHEIRO CROMADA	ALIANÇA CROMADA	R$ 49,48	R$ 247,40
64	4	UND	TAMBOR PARA FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA CROMADA	R$ 27,75	R$ 111,00
65	5	UND	FECHADURA INTERNA	ALIANÇA CROMADA	R$ 49,75	R$ 248,75
67	25	M3	AREIA LAVADA FINA	CAVALIERE	R$ 129,29	R$ 3.232,25
68	62	UN	Argamassa AC1	HIPERMASSA AC1	R$ 18,69	R$ 1.158,78
69	160	SC	CAL VIRGEM	MOTTIN PAVIN	R$ 25,75	R$ 4.120,00
71	100	BR	FERRO 4/2	GERDAU FERRAGEM	R$ 25,25	R$ 2.525,00
72	100	BR	FERRO 5/16	GERDAU FERRAGEM	R$ 64,20	R$ 6.420,00
73	25	BR	FERRO 5/8	GERDAU FERRAGEM	R$ 187,55	R$ 4.688,75
74	42	UND	FOLHAS DE FIBRO AMIANTO 4MM X 2,44	MULTILIT AMIANTO	R$ 30,40	R$ 1.276,80
77	30	UND	LIXA DE PANO Nº 50	3M Nº50	R$ 4,44	R$ 133,20
78	35	UND	LIXA P/ MASSA CORRIDA	3M MASSA	R$ 2,40	R$ 84,00
79	6	UN	Massa Corrida barrica com 25 kilos	REVCOLLOR BARRICA	R$ 36,80	R$ 220,80
80	5	UND	PINCEL DE PELO Nº 4	ATLAS Nº4	R$ 16,98	R$ 84,90
81	7	UND	ROLO DE LÃ P/ PINTURA 12 CM C/ SUPORTE	ROMA 12 CM	R$ 18,59	R$ 130,13
83	22	LAT	SOLVENTE P/ TINTA 1ª LINHA	FARBEN SOLVENTE	R$ 18,85	R$ 414,70
84	9	UN	Tinta Esmalte 1º linha - Galão 3,6 lts	CIACOLLOR ESMALTE	R$ 118,90	R$ 1.070,10
86	14	UND	TINTA OLEO VARIAS CORES 1º LINHA - LTA 18 LITROS	CIACOLLOR OLEO	R$ 399,98	R$ 5.599,72
87	9	UN	Tinta p/ fundo 1º linha - Lta 18 litros	CIACOLLOR FUNDO	R$ 299,45	R$ 2.695,05
88	8	UN	Tinta Pva várias cores 1º linha - lta 18 litros	CIACOLLOR PVA	R$ 288,29	R$ 2.306,32
90	3	UND	BATENTES EM MADEIRA 90X2,10	MADEVEL MADEIRA	R$ 207,28	R$ 621,84
93	7	UND	COMPENSADO NAVAL VIROLA 12MM 3 X 1,60	MADEVEL MADEIRA	R$ 256,20	R$ 1.793,40
94	7	UND	DOBRADIÇAS 3"	VILA METAL	R$ 5,49	R$ 38,43
96	50	M	FORRO DE PVC	FORTPLAST PVC	R$ 29,45	R$ 1.472,50
97	2	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 0,90X2,1	MADEVEL MADEIRA	R$ 208,00	R$ 416,00
99	2	UND	PORTAS DE MADEIRA ALMOFADA 90 X 2,10	MADEVEL MADEIRA	R$ 379,50	R$ 759,00
100	7	UND	PORTAS DE MADEIRA LISA 80 X 2,10	MADEVEL MADEIRA	R$ 224,00	R$ 1.568,00
101	750	M	SARRAFO DE MADEIRA 2,5 X 5	MADEVEL MADEIRA	R$ 2,64	R$ 1.980,00
103	50	UND	TÁBUA DE MADEIRA 2,5 X 30	MADEVEL MADEIRA	R$ 14,75	R$ 737,50
104	110	M	VIGAS DE MADEIRA 6 X 12	MADEVEL MADEIRA	R$ 9,89	R$ 1.087,90
106	11	UND	CAPA DE CHUVA AMARELA	VONDER PLÁSTICO	R$ 64,20	R$ 706,20
107	7	UN	Carriola c/ pneu 3,5 gal. chapa grossa zincado	FISCHER ZINCADO	R$ 387,45	R$ 2.712,15
108	4	UND	CAVADEIRA 2 CABOS (TIPO BICUDA)	TRAMONTINA TIPO BICUDA	R$ 164,00	R$ 656,00
109	1	JG	CHAVE DE BOCA 6 A 32 MM JOGO 1ª LINHA	TRAMONTINA JOGO	R$ 170,90	R$ 170,90
111	1	UND	CHAVE PHILIPHIS 6X150 CROMO 1º LINHA	TRAMONTINA CROMO	R$ 12,75	R$ 12,75
112	5	UND	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	PACETA Nº8	R$ 36,35	R$ 181,75
115	2	UND	ENXADÃO COM CABO 1,5 LIBRAS	TRAMONTINA 1,5 LIBRAS	R$ 77,35	R$ 154,70
116	15	UND	FOLHA DE SERRA 24 POR POLEGADA	STARRETT 24 POR POL.	R$ 10,82	R$ 162,30
118	15	UND	LIMA P/ AMOLAR ENXADA KF	KF LIMA	R$ 19,75	R$ 296,25
119	15	UND	LUVA DE COURO VAQUETA	GB COURO	R$ 29,40	R$ 441,00
121	5	UND	MARTELO 27MM C/ CABO	TRAMONTINA 27MM	R$ 53,49	R$ 267,45
122	5	UND	PÁ CHATA COM CABO	TRAMONTINA PÁ	R$ 61,75	R$ 308,75
123	5	UND	RASTELO DE FERRO MÉDIO C/CABO	TRAMONTINA MÉDIO	R$ 36,75	R$ 183,75
125	35	UND	VASSOURÃO CERDAS PLÁSTICAS 16 POLEGADAS	MAX 16 POL.	R$ 34,55	R$ 1.209,25
127	10	KG	ARAME Nº 14	GERDAU FERRAGEM	R$ 31,70	R$ 317,00
128	375	SAC	CIMENTO CP 32	CAUÊ CP 32	R$ 46,85	R$ 17.568,75

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma Itens do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 124.029,74** (cento e vinte e quatro mil vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de novembro de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

E CANDIDO & CIA LTDA
EDILSON CANDIDO

Testemunhas:

ANDRÉIA DE SOUZA SÃO MIGUEL CPF: 062.770.399-99
JHONATAN LUCAS EMILIANO DE JESUS CPF: 114.519.649-78

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 180/2024.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS OS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 23 de dezembro de 2024 à 02 de janeiro de 2025, tendo em vista as festividades alusivas ao Aniversario Municipal, Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único - Não haverá Recesso no período mencionado no caput, a saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA 270/2024
SUMULA: Concede licença prêmio à servidora LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença prêmio por 90 (noventa) dias à servidora LUCIENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.912.397-5, residente e domiciliada neste município de Esperança Nova – PR, referente período aquisitivo 17/03/2013 à 16/03/2018 a ser usufruídas no período de 02/09/2024 à 30/11/2024, com fundamento no artigo 70 da Lei 438 – Regime Jurídico Único.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 02/09/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 271/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Patrícia Mardegan Picoli, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Patrícia Mardegan Picoli, Portadora da Carteira de Identidade RG 7.148.485-8, relativas ao período aquisitivo 02/02/2022 a 01/02/2023, por 10 (dez) dias devendo entrar em gozo da mesma a partir de 18 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos dia 18/11/2024.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 272/2024
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Claudiomar da Silva Reis e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Claudiomar da Silva Reis, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.252.394-0 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 11/01/2022 a 10/01/2023, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 12/11/2024 sob o nº 522/2024 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

LUPPI AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ n° 24.223.023/0001-23, torna público que ira requerer do IAT-Instituto Água e Terra, a Licença Prévia, para Confinamento de Bovinos de Corte (Bovinocultura), a ser implantada na Fazenda Maringá – Matrícula n° 14.437, Rod. Pr 182, Ivaté-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 011/2024
PROCESSO N° 053/2024
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: Execução das instalações elétricas NO CAMPO DE FUTEBOL de FRANCISCO ALVES - PARANÁ. conforme detalhamento constante no plano de trabalho e pasta técnica.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/12/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/12/2024.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 204.590,94 (duzentos e quatro mil quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 21 de novembro de 2024.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FRANCISCO ALVES
Fundado em 15/04/1977 - Reconhecido pelo MTPS em 20/11/1978 - CNPJ: 77.356.442/0001-08
Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 713 – Centro - Francisco Alves - PR - CEP: 87.570-000
Caixa Postal 144 - Fone/Fax: (44) 3643-1295 - E-mail: strfalves@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra no uso das atribuições que lhes conferem os Estatutos e a Legislação Sindical, convoca os associados em condições de votar, para participarem da *ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA*, a ser realizada no próximo dia **06 de dezembro de 2024, às 09:00 horas** na sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Francisco Alves, situado na Avenida Leão Gondim de Oliveira, n.º 713, nesta cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Leitura e aprovação da ata da assembléia anterior;
II. Previsão orçamentária do ano de 2025;
III. Assuntos gerais.

Não havendo, na hora acima indicada o número suficiente, de associados para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembléia será realizada uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Francisco Alves, Paraná.
19 de novembro de 2024.

LUIZ VICENTE THOMAZINI
Presidente

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária LUIZ CARLOS FAGANHOLO, inscrito no CPF sob nº **524.215.549/34**.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, *pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
26	POLPA DE FRUTA 500G	KG	2000	R$ 9,45	R$ 18.900,00	Própria
TOTAL					R$ 18.900,00	

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.264/2024
19/11/2024
SÚMULA – "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO DE QUE TRATA O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/PR AOS SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES DO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Para fins de concessão de Licença Prêmio de que trata o artigo 102 da Lei Municipal 248/1993, inclui-se no período aquisitivo o tempo de serviço prestado pelo servidor efetivo que estiver exercendo Cargo de Controlador Interno.
Art. 2º - O gozo ou a indenização da Licença Prêmio será concedida tendo como base o valor da última remuneração do servidor.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2024
19/11/2024
SÚMULA – "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 728/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o ANEXO I da Lei Municipal nº 728/2011 de 11 de julho de 2011.
Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais redações da Lei Municipal nº 728/2011, salvo os alterados por Legislação especifica.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
ANEXO I – LEI Nº 1.259/2024
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CCC - S
07	Assessor de Administração I	CDA
05	Assessor de Administração II	CDA
01	Assessor Jurídico do Prefeito	CDA
01	Controlador Interno Geral do Município	CCC - S
01	Departamento de Controle Interno	CDA
01	Ouvidoria do Sistema de Controladoria Interna Municipal	CDA
01	Secretário Municipal de Administração e Planejamento	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Finanças	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Saúde	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Educação e Cultura	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Infraestrutura	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CC1 - S
01	Secretário Municipal de Ação Social	CC1 - S
01	Departamento de Planejamento	CDA
01	Departamento de Administração	CDA
01	Departamento de Material e Patrimônio	CDA
01	Departamento de Expediente e Comunicação	CDA
01	Departamento de Recursos Humanos	CDA
01	Departamento de Estudos e Projetos	CDA
01	Departamento de Contabilidade	CDA
01	Departamento de Tesouraria	CDA
01	Departamento de Tributação	CDA
01	Departamento de Fiscalização	CDA
01	Departamento de Licitações e Cadastro	CDA
01	Divisão de Contratos e Convênios	CDA
01	Departamento de Compras	CDA
01	Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Saúde	CDA
01	Departamento de Saúde	CDA
01	Departamento de Vigilância em Saúde	CDA
01	Departamento de Assistência Médica	CDA
01	Departamento de Transporte na Saúde	CDA
01	Departamento de Ensino	CDA
01	Departamento de Assistência ao Educando	CDA
01	Departamento de Nutrição e Merenda Escolar	CDA
01	Departamento de Cultura	CDA
01	Departamento de Transporte Escolar	CDA
01	Departamento de Rodoviário Municipal	CDA
01	Departamento de Obras	CDA
01	Departamento de Serviços Urbanos	CDA
01	Departamento de Paisagismo	CDA
01	Departamento de Agricultura	CDA
01	Departamento de Meio Ambiente	CDA
01	Departamento de Viveiro Municipal de Mudas	CDA
01	Departamento de Reflorestamento e Reserva	CDA
01	Departamento de Patrulha Mecanizada	CDA
01	Departamento de Desenvolvimento Animal	CDA
01	Departamento de Turismo	CDA
01	Departamento de Geração de Emprego e Rendas	CDA
01	Departamento de Esportes	CDA
01	Departamento de Eventos e Lazer	CDA
01	Departamento de Programas Esportivos para Crianças e Adolescentes	CDA
01	Departamento de Programas Esportivos para a Melhor Idade	CDA
01	Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	CDA
01	Departamento de Proteção Social Básica e Especial	CDA
01	Departamento de Assistência Social	CDA
01	Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social	CDA
01	Departamento de Coordenação do CRAS e Programas Sociais	CDA
01	Departamento de Coordenação do Bolsa Família e Manutenção de Programas	CDA
TOTAL 69		

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024

** Elotech **
21/11/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 246/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.600,00 (cento e quarenta mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
50 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.046.		MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
244 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
275 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.364.0011.2.070.		APOIO E INCENTIVO A FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	
342 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
08.007.13.392.0012.2.132.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
08.008.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.2.072.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.090.		MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLOGICA	
490 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
		Total Suplementação:	**140.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	44.000,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	25.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	71.600,00
			Total da Receita:	**140.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2024
19/11/2024
Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município de Francisco Alves um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Suplementação
06 SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
454 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 5.000,00
Total Suplementação: R$ 5.000,00
Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Excesso de Arrecadação na Fonte:
1063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei nº 14.399/2022
R$ 5.000,00
Total: R$ 5.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE OBRA CONSTRUÍDA IRREGULARMENTE

Francisco Alves 19 de NOVEMBRO de 2024

Interessado: CLÉCIO RICARDO COLMAN BARRIOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 063.XXX.XXX-93, RG 8.XXX.XXX-0 SESP/PR, endereço residencial desconhecido.

Endereço da obra: Rua Varito Venega, SN, Francisco Alves/PR – CEP 87570-000 – Lote 18, Quadra 14 – Loteamento Jardim dos Ipês.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n. º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua **PREFEITA MUNICIPAL MILENA SILVA ROSA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob o número 113.676.509-33, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação municipal vigente, especialmente o Código de Obras e o Código de Posturas, e considerando a irregularidade da obra situada no endereço acima mencionado, vem, por meio deste, **notificar** o proprietário ou responsável pela obra, conforme segue:

1. **Objeto da notificação**: O imóvel em questão foi alvo de fiscalização, sendo constatada a realização de obra sem a devida licença ou alvará de construção, está sem projeto arquitetônico, estrutural e de fundações. A construção não apresenta estruturas de travamento e encontra-se em risco eminente de desabamento. Em resumo a obra em seu todo não observa as normas mínimas da construção civil, bem como apresenta deficiência nos materiais e mão de obra, contrariando as normas urbanísticas e de uso do solo do Município. Além disso, a referida obra invadiu o terreno situado ao lado de propriedade do Município de Francisco Alves/PR, conforme laudo topográfico realizado pela municipalidade. A obra foi considerada **irregular e não passível de regularização** e, portanto, será demolida, conforme disposto Código de Obras do Município de Francisco Alves/PR – Lei 980/2017.
2. **Publicação**: Este edital está sendo publicado em conformidade com a legislação vigente, sendo considerado como **notificação legal** de acordo com os princípios de publicidade e transparência.

Francisco Alves/PR, 19 de novembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO - CONTRATO Nº 057/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **OUTRA VIBE PRODUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **50.830.078/0001-01**.
Objeto: *CONTRATAÇÃO de show musical da dupla sertaneja Lucas e Higor, para o show da virada realizado no dia 31/12/2024, no município de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 75.616,02 (SETENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).
Vigência: O prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	01	SER	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DUPLA SERTANEJA, PARA SHOW DA VIRADA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2024 NA CIDADE DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ. O SHOW DEVERÁ TER NO MÍNIMO 02 HORAS DE DURAÇÃO	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de novembro de 2024
CONTRATADA: PASCOTTO E CIA LTDA
CNPJ: 10.634.770/0001-40
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL, TUDO DE ACORDO COM ETP E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXOS AO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato, na forma do artigo 105 da Lei14.333 de 2021.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO CONTRATO Nº 053/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: VALDINÉRIO APARECIDO CARDOZO MOURA, inscrito no CPF sob nº **028.223.929-43**.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, *pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 3.964,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
03	AIPIM (MANDIOCA)	KG	250	R$ 7,39	R$ 1.847,50	própria
21	QUIABO	KG	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00	própria
25	TOMATINHO	KG	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00	própria
TOTAL					R$ 3.964,50	

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO CONTRATO Nº 054/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: JOSIMAR FUGAZZA, inscrito no CPF sob nº **059.384.779-21**.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, *pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 4.628,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE OITO REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
01	ALFACE	KG	250	R$ 9,76	R$ 2.440,00	própria
18	MORANGO	KG	100	R$ 21,88	R$ 2.188,00	própria
TOTAL					R$ 4.628,00	

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO CONTRATO Nº 055/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: MARCIO RODRIGO DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº **082.968.619-33**.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, *pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 3.698,10 (TRÊS MIL, SEICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
07	BETERRABA	KG	100	R$ 5,30	R$ 530,00	própria
08	BRÓCOLIS	KG	50	R$ 11,00	R$ 550,00	própria
09	CENOURA	KG	100	R$ 6,32	R$ 632,00	própria
10	CEBOLINHA VERDE	KG	50	R$ 15,05	R$ 752,50	própria
15	LIMÃO CRAVO	KG	100	R$ 4,00	R$ 400,00	própria
19	ORA PRO NÓBIS	KG	40	R$ 20,84	R$ 833,60	própria
TOTAL					R$ 3.698,10	

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO CONTRATO Nº 056/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: JOSUÉ JOSÉ DA CRUZ, inscrito no CPF sob nº **546.396.119-00**.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, *pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 4.047,50 (QUATRO MIL, QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
04	BANANA MAÇÃ	KG	100	R$ 9,75	R$ 975,00	própria
05	BANANA NANICA	KG	250	R$ 4,52	R$ 1.130,00	própria
17	MANGA	KG	250	R$ 7,77	R$ 1.942,50	própria
TOTAL					R$ 4.047,50	

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.267/2024
19/11/2024
SÚMULA – "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento anual de 2024, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 669,10 (Seiscentos e sessenta e nove reis e dez centavos).
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, crédito especial, no valor de até R$ 669,10 (Seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos), conforme dotação abaixo identificada:
FONTE - 31032
06 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.
424 – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P JURÍDICA R$ 669,10
Art. 2º – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, será cancelada parcial ou total as dotações constantes do orçamento vigente, Lei n. 1.217, de 14/12/2023:
FONTE - 31032
06 - SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.003.13.392.0019.2.029 - MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS.
425 – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 669,10
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

CNPJ 77.356.665/0001-67

CONVÊNIO Nº 004/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – ESTADO DO PARANÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MILENA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) em quatro parcelas de R$ 25.000,00 (Vinte e Vinco Mil Reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2024, Março, Junho e Setembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Despesa Red	Descrição		Espec.	Fonte
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES			
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES			
10.001.10.301.0012.2012	Manut. das Atividades de Saúde			
299	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	1000	Recursos Ordinários (Livres)
296	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303	303	Saúde Receitas Vinculadas 15%

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de Setembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Francisco Alves, 18 de novembro de 2024.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – PAULO HENRIQUE DOS SANTOS BRESSAN
CPF sob nº 102.067.859-33

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO CONTRATO Nº 052/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
Consignatária: JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº **017.332.459-28**.
Objeto: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, *pertencente a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná.*
Valor global: R$ 4.539,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

ITEM	PRODUTO	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA
02	ABÓBRINHA VERDE	KG	100	R$ 3,89	R$ 389,00	própria
11	COUVE MANTEIGA	KG	100	R$ 9,52	R$ 952,00	própria
13	CHUCHU	KG	100	R$ 4,70	R$ 470,00	própria
14	ESPINAFRE	KG	100	R$ 10,28	R$ 1.028,00	própria
20	PEPINO	KG	200	R$ 4,51	R$ 902,00	própria
22	REPOLHO	KG	100	R$ 5,40	R$ 540,00	própria
24	TAIOBA	KG	20	R$ 12,90	R$ 258,00	própria
TOTAL					R$ 4.539,00	

Francisco Alves-PR, 21 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Aquiles Takeda Filho**
CPF: 065.015.569-61 RG: 8.598.364-4 SESP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Padre Josefinos, 426
Cidade: Marilândia do Sul UF **:** Paraná CEP: 86825-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Francisco Alves - população de 6.389 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórdio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2024	R$ 25.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2025	R$ 25.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2025	R$ 25.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2025	R$ 25.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso**.**
Fim: 30 de setembro de 2025

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 18 de novembro de 2024

Aquiles Takeda Filho
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2024
19/11/2024
SÚMULA – "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 729/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a alterar o ANEXO II da Lei Municipal nº 729/2011 de 11 de julho de 2011.
Art. 2º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 729/2011 que passa a ter a seguinte redação:
.....
CAPITULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO
"Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, autorizado a readequar os Cargos de Servidores Comissionados do Quadro Próprio de Pessoal, na conformidade do ANEXO II.
Art. 3º - O município de Francisco Alves possuirá 69 (sessenta e nove), cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, aos quais serão atribuídos os símbolos de referência, para definição dos vencimentos indicados no ANEXO II desta lei, especificados da seguinte forma:
I. 09 cargos de Secretário Municipal, com o símbolo CC1-S;
II. 01 cargo de Chefe de Gabinete, com o símbolo CCC -S ;
III. 01 cargo de Controlador Interno, com o símbolo CCC-S;
IV. 01 cargo de Assessor Jurídico do Prefeito, com o símbolo CDA;
V. 45 cargos de Diretor de Departamento, com o símbolo CDA;
VI. 07 cargos de Assessor de Administração I, com o símbolo CDA;
VII. 05 cargos de Assessor de Administração II, com o símbolo CDA."
.....
Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais redações da Lei Municipal nº 729/2011, salvo os alterados por Legislação específica.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2025
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO II- **1.260/2024**
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	COMPLEXIDADE E COMPETENCIAS – SIMBOLO NUMÉRICO
09	Secretário Municipal	CC1 - S	****
01	Chefe de Gabinete	CCC - S	****
01	Controlador Interno Geral do Município	CCC - S	****
01	Assessor Jurídico do Prefeito	CDA	Alta – 6 e 5
45	Diretor de Departamento	CDA	Alta – 6 e 5 Média – 4 e 3 Intermediária - 2 e 1
07	Assessor de Administração I	CDA	Alta – 6 e 5 Média – 4-3
05	Assessor de Administração II	CDA	Intermediária – 2,1 e 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2024
19/11/2024
SÚMULA: "Institui o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS XVII – REFIS MUNICIPAL 2025, mediante pagamento à vista de Créditos Tributários Municipais e dá outras providências."
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS XVII – REFIS MUNICIPAL 2025, no âmbito do Município de Francisco Alves, com vistas a propiciar o pagamento à vista, de créditos tributários correspondentes aos seguintes tributos municipais:
a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
b) Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
c) Contribuições de Melhoria.
Parágrafo primeiro: Para os fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser pagas ou parceladas as dívidas vencidas até 31 de dezembro de 2024, de pessoas físicas ou jurídicas, consolidadas pelo sujeito passivo, com exigibilidade suspensa ou não, inscritas ou não em dívida ativa, consideradas isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada e mediante pagamento das custas e honorários advocatícios, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento.
Parágrafo segundo: Para os efeitos desta Lei considera-se crédito tributário o montante dos tributos mencionados no caput, apurado na data do pagamento à vista, podendo ser constituído de:
I – tributos, impostos ou contribuições devidos, atualizados até a data do levantamento;
II – multas por inadimplemento e juros moratórios incidentes e
III – multas formais, inclusive as decorrentes de fiscalizações.
Art. 2º. O REFIS MUNICIPAL 2025, abrange os créditos tributários lançados ou infrações que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024, inclusive os constituídos por meio de Ação Fiscal.
Art. 3º. Fica reduzido o pagamento de juros e multas em 100% (CEM POR CENTO), cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo - primeiro: O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias recolhidas.
Parágrafo segundo: Ao aderir ao REFIS MUNICIPAL 2025, o contribuinte ou responsável pela dívida tributária confessa e aceita as condições estabelecidas nesta Lei, inclusive quanto à desistência dos atos de defesa ou de recursos inerentes à dívida negociada.
Art. 4º. O REFIS MUNICIPAL 2025, não alcançam débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de Decreto, em até 120 (cento e vinte), dias a partir de 1º de Janeiro de 2025.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2024

19/11/2024

SÚMULA – "Dispõe sobre a remuneração, competências e reorganização dos cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de Controladoria- (CCC-S), Chefia (CCC-S), Direção (CDA) e Assessoramento (CDA)no âmbito da Administração Pública Municipal Direta."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os cargos de provimento em comissão, destinados às atribuições de Controladoria- (CCC-S), Chefia (CCC-S), Direção (CDA) e Assessoramento (CDA), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, ficam disciplinados nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I.CDA: o valor de remuneração mensal, requisitos, níveis de complexidade e competências correspondente aos cargos de Direção (CDA) e Assessoramento (CDA), estão especificados no ANEXO I da presente Lei.

a.Os cargos são classificados segundo sua simbologia numérica (CDA, CDA-1, CDA-2, CDA-3, CDA-4, CDA-5 e CDA-6), em conformidade com as competências e complexidade das atribuições de cada cargo em comissão;

b.Para investidura nos cargos em comissão de simbologia CDA-6 e CDA-5, é exigido o nível de escolaridade do ensino superior completo. O requisito assegura a qualificação técnica e os conhecimentos específicos necessários para o desempenho das funções com excelência e responsabilidade, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os de eficiência.

II.Competências: funções relativas a determinado cargo, definidas em dispositivo legal, que determinam as obrigações, restrições, habilidades, capacidade, complexidade do cargo, grau de instrução e experiência profissional, considerando a complexidade das atribuições a serem desenvolvidas no respectivo cargo. O grau de complexidade das competências estão descritas no ANEXO II da presente Lei.

III.CCC: O valor do subsidio correspondente aos cargos de Controladoria- (CCC-S), Chefia (CCC-S), serão definidos na porcentagem de sobre o valor do subsidio do Prefeito, conforme ANEXO III, da presente Lei.

CAPITULO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO SIMBOLOS - CCC-S e CDA NUMERICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 2º - O Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, composto de cargos de provimento em comissão destinados às atribuições Controladoria- (CCC-S), Chefia (CCC-S), Direção (CDA) e Assessoramento (CDA), criados na Lei da Estrutura Administrativa no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, serão nomeados através de Portaria, onde serão discriminados a quantidade de CDA - por símbolo numérico, atribuindo a competência, complexidade e símbolo numérico da remuneração do cargo.

Art. 3º - As competências dos cargos de provimento em comissão são as previstas no ANEXO II desta Lei.

Parágrafo único. O Executivo poderá no que couber detalhar, mediante Decreto, as competências dos cargos de provimento em comissão de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º São critérios gerais para a ocupação de cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta:

I.idoneidade moral e reputação ilibada;

II.perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo de provimento em comissão para o qual tenha sido indicado;

III. não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas em legislação e normatizações específicas.

Parágrafo único. O provimento dos cargos em comissão será regido pelo critério de confiança de livre nomeação e exoneração do executivo Municipal.

Art. 5º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta ficam submetidos à jornada semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho J-40.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de que trata este artigo não poderá ser cumprida em regime de plantão.

Art. 6º - Os cargos do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, comportarão substituição remunerada nos impedimentos legais e temporários do ocupante, por ato da autoridade competente.

Parágrafo único. O substituto deverá atender as mesmas exigências e condições para o provimento do cargo em comissão e sua remuneração observará as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SIMBOLO – CCC-S

Art. 7º - Os ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Direta, nomeados no Símbolo de CC1–S e CCC-S, serão remunerados pelo regime de subsídio, este caso se aplica aos cargos de Secretários Municipais, Chefes de Gabinete e Controlador Interno.

Art. 8º - Sobre a remuneração e que trata os art. 7º não incidirá sobre o subsidio vantagem alguma, vedada assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de vantagem pecuniária, considerando que os valores do subsídios estão fixado em Lei, não permitindo valores que ultrapassem o teto estipulado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Serão ocupados exclusivamente por servidores efetivos 25% dos Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta em relação ao total de cargos Comissionados ocupados.

Art. 10. Os processos de análise e aprovação de estruturas organizacionais e de acompanhamento do gasto com remuneração de cargos de provimento em comissão, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, terão como valor de referência o CDA numérico, que se enquadraram no ANEXO II de acordo com a competência e complexidade das atividades exercidas pelo servidor.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar acrescentar competências aos cargos se necessários mediante Decreto, observado o disposto no art. 09 desta Lei, desde que não acarrete aumento de despesa e os cargos, objetos da alteração, estejam vagos.

Art. 12. Os valores dos proventos definidos nesta Lei pra os cargos de provimento em comissão não poderão em hipótese alguma sofrerem variações, salvo por Lei especifica aprovada pelo Legislativo Municipal que determine correção, alteração e/ou reposição salarial anual, o que ocorrerá somente na data base do servidores públicos municipais conforme Lei específica..

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

ANEXO I – LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2024

Base qualitativa e quantitativa por símbolo do Quadro de Cargos em Comissão dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, para os cargos de Direção (CDA) e Assessoramento (CDA).

SímboloComplexidade e Competências

CargoValor do CDA por símbolo numérico

Grau de Escolaridade

CDA-6 AltoDiretorR$ 7.000,00

Superior

AssessorR$ 6.500,00

CDA-5 AltoDiretorR$ 6.000,00

AssessorR$ 5.500,00

CDA-4 MédiaDiretorR$ 5.000,00

Superior

Médio

Fundamental

Técnico

AssessorR$ 4.300,00

CDA-3 MédiaDiretorR$ 4.500,00

AssessorR$ 3.800,00

CDA-2 IntermediáriaDiretorR$ 3.500,00

AssessorR$ 3.200,00

CDA-1 IntermediáriaDiretorR$ 3.000,00

AssessorR$ 2.500,00

CDA IntermediáriaAssessor

R$ 2.000,00

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2024

Competências dos cargos do Quadro de Cargos em Comissão dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta para os cargos de Direção (CDA) e Assessoramento (CDA).

Símbolo Natureza Competências

CDA-6

Símbolo alta complexidade

Superior

Direção I. realizar atividades de direção de natureza estratégica;

II. promover o planejamento de ações de sua área de atuação de modo a realizar a missão e alcançar as metas e os objetivos de governo;

III. definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação

em nível estratégico de governo, reportando-se a autoridade superior;

IV. promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

V. tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às da autoridade superior;

VI. orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII. responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.

Assessoria I. prestar assessoria técnica especial e estratégica a seu superior;

II. identificar fatores que possam impulsionar os resultados organizacionais;

III. apoiar os agentes políticos no planejamento de ações de alto nível estratégico, político e governamental.

IV. acompanhar, coletar e produzir informações e análises estratégicas com dados fundamentados e precisos;

V. fornecer aos agentes políticos subsídio especializado à tomada de decisões;

VI. estimular a implementação de novas soluções;

VII. auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

CDA-5

Símbolo alta complexidade

SuperiorDireção I. realizar atividades de direção de natureza tática de alta complexidade;

II. promover o planejamento de ações de sua área de atuação alinhadas à estratégia, às metas e aos projetos de governo;

III. definir diretrizes, regras, planos e projetos de atuação

em nível estratégico de governo, reportando-se a autoridade superior;

IV. promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

V. tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às da autoridade superior;

VI. orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII. responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.

Assessoria

I. prestar assessoria específica de natureza estratégica para seu superior;

II. pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo;

III. apoiar no planejamento de ações de sua área de atuação de modo a realizar a missão e alcançar as metas e objetivos de governo;

IV. monitorar, avaliar e relatar a execução da programação das ações e dos serviços de sua área de atuação ao seu superior;

V. fornecer ao seu superior auxílio especializado à tomada de decisões embasado nas diretrizes político governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo;

VI. opinar sobre orientações à equipe da unidade na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;

VII. auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

CDA-4

Símbolo média complexidade

Superior

Médio

Fundamental

TécnicoDireção I. realizar atividades de direção de natureza tática de média complexidade;

II. garantir a integração e articulação de sua área de atuação ao planejamento das políticas públicas e de governo;

III. estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior;

IV. promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

V. tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às da autoridade superior;

VI. orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII. responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.

Assessoria I. prestar assessoria de natureza tática de alta complexidade a seu superior;

II. pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de diretrizes, regras, planos e projetos de atuação em nível estratégico de governo;

III. apoiar o planejamento de ações de sua área de atuação alinhadas à estratégia, às metas e aos projetos de governo;

IV. monitorar, avaliar e relatar a execução da programação das ações e dos serviços de sua área de atuação ao seu superior;

V. fornecer ao seu superior auxílio especializado à tomada de decisões embasado nas diretrizes político governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo;

VI. opinar sobre orientações à equipe da unidade na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;

VII. auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade previstas na estrutura organizacional do órgão.

CDA-3

Símbolo média complexidade

Superior

Médio

Fundamental

TécnicoDireção I. realizar atividades de direção de unidades ou equipes de execução;

II. garantir a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo;

III. estabelecer diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo, reportando-se a autoridade superior;

IV. promover a execução e programação das ações e dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos;

V. tomar decisões sobre sua área de atuação em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo e alinhadas às das autoridades superiores;

VI. orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII. responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

Assessoria I. prestar assessoria de natureza tática de média complexidade a seu superior;

II. pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de diretrizes de atuação alinhadas às estratégias de governo e ao programa de metas;

III. apoiar a integração e articulação de sua área de atuação no planejamento e execução das políticas públicas e de governo;

IV. captar, organizar e disponibilizar informações gerenciais de acompanhamento e avaliação da execução das ações e dos serviços afetos à sua área de atuação;

V. fornecer ao seu superior auxílio especializado à tomada de decisões em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo;

VI. opinar sobre orientações à equipe da unidade na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;

VII. auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

CDA-2

Símbolo Intermediária complexidade

Superior

Médio

Fundamental

TécnicoDireção I. realizar atividades de chefia na liderança de equipes;

II. garantir a integração e articulação de programas e projetos designados a sua equipe às políticas públicas e de governo;

III. estabelecer processos de desenvolvimento e acompanhamento dos programas e projetos de sua equipe alinhadas as estratégias de governo reportando-se a autoridade superior;

IV. fazer executar o cronograma das ações dos programas e projetos de sua equipe dentro dos prazos previstos;

V. tomar decisões referentes ao desempenho da sua equipe em consonância com as diretrizes político governamentais, reportando-se à autoridade superior;

VI. orientar sua equipe na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

VII. responder pelo conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

Assessoria I. prestar assessoria de nível intermediário a seu superior;

II. elaborar projetos, pareceres e relatórios alinhados às estratégias de governo na sua área de atuação;

III. apoiar a integração e articulação de sua área de atuação às políticas públicas e de governo;

IV. mapear, organizar e produzir relatórios de informações gerenciais sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área;

V. fornecer ao seu superior auxílio especializado à tomada de decisões em consonância com as diretrizes político-governamentais determinadas pelo Chefe do Executivo;

VI. opinar sobre orientações à equipe da unidade na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional;

VII. auxiliar tecnicamente seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

CDA e

CDA 1

Símbolo Intermediária complexidade

Superior

Médio

Fundamental

TécnicoAssessoria I. prestar assessoria a seu superior;

II. elaborar relatórios alinhados às estratégias de governo na sua área de atuação;

III. apoiar na integração de sua área de atuação às políticas públicas e de governo;

IV. mapear e organizar informações gerenciais sobre a execução da programação das ações e dos serviços afetos à sua área;

V. fornecer ao seu superior informações gerenciais para tomada de decisões;

VI. auxiliar seu superior na condução do conjunto de atribuições e responsabilidades correspondentes às competências da unidade prevista na estrutura organizacional do órgão.

ANEXO III – LEI MUNICIPAL Nº 1.261/2024

Cargos em Comissão do Nível de Direção Superior da Administração Direta, em valores proporcionais ao subsídio mensal do cargo de Prefeito

Símbolo	Cargo	Valor do subsídio (% em relação ao subsídio do cargo de Prefeito)
CCC-S	Controlador Interno	29%
CCC-S	Chefe de Gabinete	35,5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.263/2024

19/11/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Francisco Alves/PR CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD – Francisco Alves/PR, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Francisco Alves/PR.

Art. 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual , a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º - Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil serão, preferencialmente e se houver no âmbito do Município, oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano, representantes dos seguintes segmentos:

a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:

b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;

c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;

d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§ 3º Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto, preferencialmente, por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento, escolhidas por decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º – o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

d) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º - A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º - Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º - Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10 – O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 11 – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12 – As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13 – Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art. 6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14 – Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§ 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º – O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Francisco Alves/PR

§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15 – O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 16 – Constituirão receitas do Fundo:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;

VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – outras receitas.

X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Art. 17 – Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 18 – Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 19 – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20 – A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Francisco Alves, em 19 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº103 DE 21 NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024 CONCORRÊNCIA N.º 007/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e autorização da homologação do PARANACIDADE do dia 12/11/2024, sendo o objeto: construção de barracão industrial, contendo: serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalação elétrica, instalação hidráulica, revestimentos, pavimentação e diversos demais itens e especificações previstos em projeto, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica., do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2024 – CONCORRÊNCIA n.º 007/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): A. GOMES DA SILVA ALVES, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 21 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

DECRETO Nº104 DE 21 NOVEMBRO DE 2024.

SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024 CONCORRÊNCIA N.º 009/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal a Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo agente de contratação e sua equipe de apoio, e autorização da homologação do PARANACIDADE do dia 18/11/2024, tendo como objeto: aquisição de equipamentos para parque infantil com implantação, contendo: serviços preliminares, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamentos, paisagismo, equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Pasta Técnica., do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2024 – CONCORRÊNCIA n.º 009/2024 para o(s) seguinte(s) licitante(s): DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta global realizado em sessão pública modalidade eletrônica em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o objeto licitado.

Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Pública, Parecer Final da Equipe de apoio, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 14.133/21, posteriores alterações e demais legislações inerentes.

Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.

Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos dos artigos da seguinte Lei Federal 14.133/2021 e das demais legislações pertinentes em vigor.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 21 de novembro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

MILENA SILVA ROSA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE L

Publicações legais

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 185/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, os quais serão utilizados para compor cestas básicas a serem distribuídas as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, para o período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 06/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 06/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 06/12/2024.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2024.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 530/2024
Pregão Eletrônico nº 172/2024
Processo Administrativo nº 355/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: RENATO AUGUSTO MACIEL, CNPJ nº 20.886.724/0001-91.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor Total: R$ 73.521,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 820/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 388/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: 58.043.112 FLAVIO HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA, CNPJ nº 58.043.112/0001-00
Objeto do Contrato: a execução, pelo CONTRATADO, de serviços de narração/locução profissional, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 016/2024), descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.
Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.
Valor Unitário por hora de serviço: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Recursos Orçamentários:
1885.13.3.2089.33390390000.505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura e término em 21 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 821/2024,
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 530/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RENATO AUGUSTO MACIEL, CNPJ nº 20.886.724/0001-91
Objeto do Contrato: Serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos pro-jetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 73.521,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 547/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 172/2024, cujo objeto é a locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
RENATO AUGUSTO MACIEL, inscrita no CNPJ nº 20.886.724/0001-91, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 73.521,00 (setenta e três mil e quinhentos e vinte e um reais);
Art. 2º - Declarar que não houveram itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 21 de novembro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 179/2024

Objeto: Contratação para aquisição de 2 (dois) veículos tipo furgão adaptado para ambulância de suporte básico (Tipo B) para atendimentos emergenciais, a serem adquiridas com incentivo financeiro através da Resolução SESA/PR nº 452/2024 e 483/2024 regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 769/2019 e contrapartida do Município de Guaíra/PR, conforme legislação vigente, bem como nas demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **22/11/2024 com início às 09h00min**, para fins de análise da impugnação recebida.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de novembro de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VATÉ

Portaria nº 64, de 21 de novembro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador Claudecir Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF., no dia 24 com retorno previsto para 26 de novembro de 2024, para juntamente com o prefeito visitar gabinetes de deputados federais e participação de capacitação de novos gestores.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de novembro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

Portaria nº 65, de 21 de novembro de 2024
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
EDILSON CHALEGRE NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 □ de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder três diárias ao vereador João Carlos Tessarollo para custear despesas de sua viagem à Brasília/DF., no dia 24 com retorno previsto para 26 de novembro de 2024, para juntamente com o prefeito visitar gabinetes de deputados federais e participação de capacitação de novos gestores.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de novembro de 2024
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 039/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de uniformes para a Fanfarra Municipal de Ivaté, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer com fornecimento de materiais (calçados e vestuário)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
VALOR MÁXIMO: R$ 52.629,76 (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/12/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 21 de novembro de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 210, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
Designa Agente de Contratação - Pregoeira em substituição a titular da função no âmbito do Município de Mariluz e dá outras providências;
Izabel Cristina Alves, Prefeita em exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/02,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica designada para atuar como Agente de Contratação - Pregoeira em substituição a titular da função, nos processos licitatórios promovidos pelo executivo municipal em razão de férias, licenças e em outros casos de afastamentos legais, a servidora Juliana Gaspar Felipe, matrícula nº 202389.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 19 de novembro de 2024.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 211, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Designa a servidora Rosimeire Anastácio da Silva Galdino para exercer a função de chefia da Ouvidoria na Secretaria de Saúde, coordenar e subsidiar a elaboração dos instrumentos de gestão, monitorar e avaliar permanentemente os indicadores de saúde, secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
Izabel Cristina Alves, Prefeita em exercício do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar, a servidora Rosimeire Anastácio da Silva Galdino, matrícula nº 202400, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer as atribuições de chefia da Ouvidoria na Secretaria de Saúde e coordenar e subsidiar a elaboração dos instrumentos de gestão, monitorar e avaliar permanentemente os indicadores de saúde, secretariar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Revogar a portaria de nº 213, de 19 de setembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 21 de novembro de 2024.
Izabel Cristina Alves
Prefeita Municipal em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 014-2024
HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa nº 014/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Inciso I e II do Art. 75, e artigo 95 § 2º da Lei nº 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de decorações natalinas, bem como instalação, manutenção e retirada das mesmas, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.
EMPRESA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA
CNPJ: 35.419.091/0001-89
VALOR: R$ 29.800,84 (Vinte e nove mil, oitocentos reais e oitenta e quatro centavos)
Mariluz, 21 de Novembro de 2024.
MARCOS ANTÔNIO VALÉRIO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 276/2024
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal SANDRA PEREIRA DE SOUZA DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 5.089.350-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 24/10/2024 a 21/11/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 170/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **170/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a AGUIA COMERCIAL LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Aritã n 1195, Centro, na cidade de Ourizona, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 49.932.212/0001-04, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 050/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Acrescentar ao referido contrato o fiscal GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 171/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **171/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a CRF ALIMENTOS LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à R Antonio Ferreira Junior n 112, Jd Morada do Sol, na cidade de Japurá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 48.828.205/0001-96, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 050/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Acrescentar ao referido contrato o fiscal GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº03
Ref: CONTRATO Nº142/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: R G SANCHES E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 08 de março de novembro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Terceira o valor total de R$ 14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinqüenta reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/11/2024.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 172/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **172/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ,pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 54.205.260/0001-22, com sede na rua Castelo Branco nº 206, Centro , na cidade de Jataizinho-PR, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 050/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Acrescentar ao referido contrato o fiscal GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 173/2024

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **173/2024**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Sairá Ouro, 210, Jd Universidade, na cidade de Arapongas, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 51.740.794/0001-60, oriundo do processo de licitação modalidade **Pregão nº 050/2024**, cujo objeto é Aquisição de produtos de panificação, itens de alimentação, material de limpeza, higiene e utilidades em geral que se sagraram deserto ou fracassado nas licitações de material de consumo anteriores, para uso comum de todas as secretarias municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital

Acrescentar ao referido contrato o fiscal GUSTAVO CLAUDEMIRO CORDEIRO TRINDADE, lotado na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 21 de novembro de 2024

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 150/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.867,12 (cinqüenta e sete mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
517 - 3.3.30.93.00.00 3892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 57.867,12
Total Suplementação: 57.867,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3892 FMS II Investimento
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de novembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 266/2024
DISPENSA Nº 028/2024
Edital n°132/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DEBORA SOARES DOS SANTOS 03657160906 (31.753.454/0001-67)
Objeto: para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria para operacionalização da Lei nº14.399/2022 PNAB Política Nacional Aldir Blanc
Valor total: 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
Vigência: 18/11/2024 A 18/02/2025
Fundamento Legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 /c art. 72 e seguintes do decreto municipal n° 025/2024, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro á Outubro de 2024

DESPESAS		DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS		**278.790,25**	**353.777,69**	**632.567,94**	**85.003,39**	**304.659,07**	**327.908,87**
DESPESAS CORRENTES		**278.790,25**	**309.544,36**	**588.334,61**	**85.003,39**	**302.231,46**	**286.103,15**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.119,25	127.422,00	334.541,25	56.904,43	238.396,32	96.144,93
	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-		-	-	-	-
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.671,00	182.122,36	253.793,36	28.098,96	63.835,14	189.958,22
DESPESAS DE CAPITAL		**-**	**44.233,33**	**44.233,33**	**-**	**2.427,61**	**41.805,72**
	INVESTIMENTOS	-	44.233,33	44.233,33	-	2.427,61	41.805,72
	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA		-	-	-	-	-	-
TOTAL		**278.790,25**	**353.777,69**	**632.567,94**	**85.003,39**	**304.659,07**	**327.908,87**

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MARCATO
CONTADOR

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF. Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas % (h/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	4.289.357,18	5.219.357,18	777.043,75	3.820.913,97	100,00	1.398.443,21	777.043,75	3.820.413,97	100,00	1.398.943,21
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.246.918,00	5.176.918,00	777.043,75	3.820.913,97	100,00	1.356.004,03	777.043,75	3.820.413,97	100,00	1.356.504,03
Previdência do Regime Estatutário	4.246.918,00	5.176.918,00	777.043,75	3.820.913,97	100,00	1.356.004,03	777.043,75	3.820.413,97	100,00	1.356.504,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
Reserva de contigência para o RPPS	42.439,18	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18	0,00	0,00	0,00	42.439,18
TOTAL	**4.289.357,18**	**5.219.357,18**	**777.043,75**	**3.820.913,97**	**100,00**	**1.398.443,21**	**777.043,75**	**3.820.413,97**	**100,00**	**1.398.943,21**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/nov/2024 as 10h e 33m.

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES
Presidente

JUNIO CEZAR BERTONI
Tesoureiro

JOSE CARLOS MARCATO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1
Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**
Exercício: 2024

Decreto nº 151/2024 de 19/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 853/2023 de 28/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Municipio, no valor de **R$ 3.161,92 (três mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.070. DESPESAS COM DEVOLUÇÃO/RESTIUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS E CONGENERES
568 - 3.3.30.93.00.00 31892 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.161,92
Total Suplementação: 3.161,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.000 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal 3.161,92
Total da Receita: 3.161,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 19 de novembro de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito
VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: JOSE GILSON DE OLIVERIA 56418043987
CNPJ: 11.530.781/00001-42
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 068/2024 – Processo Licitatório nº 180/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra exclusiva de Eletricista, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital

VALOR DO CONTRATO: 151.216,80 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

DA ENTREGA DOS PRODUDOS:
- A empresa contratada deverá obedecer às exigências impostas pelo município, sob pena de aplicação de multas contratuais.
- A empresa deverá comparecer ao local solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do horário da solicitação da demanda efetuado pela Divisão Solicitante ou pelo Departamento de Compras, quando surgirem emergências quanto as instalações elétricas que comprometam o armazenamento de alimentos perecíveis e vacinas. Em situações de urgência a empresa deverá ter disponibilidade no atendimento incluindo finais de semana e feriados.
- Para as demandas corriqueiras que vierem ocorrer, a empresa contratada deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da Solicitação de Demanda efetuada pela Divisão Solicitante ou pelo Departamento de Compras, comparecer nos locais indicados para realizar as instalações/reparos/manutenções.
- A aprovação e fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Civil do Município, Sr. Edson Noboru Simakawa – CPF:
- Vale ressaltar que o Município contempla Escola e Unidade de Saúde no perímetro Rural, Assentamento Nossa Sra. Aparecida, no qual, a CONTRATADA deverá prestar serviços nestes locais quando solicitado, sem custo adicional por deslocamento, alimentação, dentre outros fatores para a prestação dos serviços

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 21 de novembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
JOSE GILSON DE OLIVERIA 56418043987
CNPJ: 11.530.781/00001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 259/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: 58.025.926 GREIZIELE ALVES DA SILVA
CNPJ: 58.025.926/0001-11
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 071/2024 – Processo Licitatório nº 183/2024

OBJETO: Registro de preços destinado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, para atender as demandas de todas as Secretar

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 1246/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1247/2003 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 1965/2015 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente do Município de Guaíra, Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Tornar público através do presente Edital a retificação do Edital nº 008/2024 acerca da Homologação das Inscrições do Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2024, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
153949	PSICOPEDAGOGO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
158757	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAINA BARBADO RODRIGUES BRANDORFE

LEIA-SE:

Nº de Inscrição	Cargo	Candidato(a)
153936	PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO
158757	AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHAEL BRANDORFE DOS SANTOS RODRIGUES

Art. 2º Tornar público através do presente Edital a retificação do Edital nº 010/2024 acerca da Data, Local e Horário de Prova do Concurso Público nº 001 - Edital n° 01.001/2024, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Cargo	Candidato(a)	Local	Sala	Fechamento Portão
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	JANAINA BARBADO RODRIGUES BRANDORFE	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	08	07hs45min
PSICOPEDAGOGO	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	18	07hs45min

LEIA-SE:

Cargo	Candidato(a)	Local	Sala	Fechamento Portão
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	MICHAEL BRANDORFE DOS SANTOS RODRIGUES	COL. EST. PRESIDENTE ROOSEVELT	13	07hs45min
PROFESSOR	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	COL. EST. CIV. MIL. PROF. JAIME RODRIGUES	03	07hs45min

Art. 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 162/2024
Exonera servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II, da CF/1988;
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a partir de 30 de novembro de 2024, os servidores abaixo ocupantes de cargo em Comissão:

Matrícula	Nome	Cargo
69796	Ana Paula Bassi Subtil	Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização.
67251	Cláudia Maria de Almeida	Chefe da Divisão da Biblioteca Pública Municipal
69673	Isabela de Sousa Medeiros	Assessor Especial I
69757	Luiz Carlos da Silva	Chefe da Divisão de Infraestrutura.
69792	Pedro Henrique Machado Passos	Chefe da Div. de Supervisão e Abastecimento
69814	Thiago Bassi Assessor Especial I	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2024.
MARIA HELENA-PR, 21 de novembro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2637 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei 2.131 de 19 de dezembro de 2023,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 24.000,00 (Setenta e cinco mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 24.000
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
Redução
01.000.00.000.0000.0.000.PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000.CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001.MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORAMENTO DA ESTRUTURA
DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 01001 SERVIÇO DE TECN. DA INF. E COMUNIC. – PESSOA JURÍDICA 20.000
3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 4.000
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, vinte e um de mês de novembro de 2024.
IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04

Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024

O CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial tipo – TST na Estrada do Bagre no Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, e nas Estradas para Vila Rural e para Paulistânia no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, conforme Convênio nº 4500075648 celebrado entre a ITAIPU BINACIONAL e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ – CIBAX, e contrapartida do CIBAX.

Os **RECURSOS FINANCEIROS** para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas de convênio junto à **ITAIPU BINACIONAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 22 de novembro às 09h00min até 13 de dezembro às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13 de dezembro de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

TIPO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 3.648.955,92 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**.**

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Consórcio Cíbax (www.cibax.org.br); no Setor Administrativo do Consórcio, com sede temporária, situado à Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na sede temporária administrativa do Consórcio CIBAX, situada na Avenida Rio Branco, s/nº. ao lado do Centro Cultural Vera Schubert – CEP: 87501-130, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná - fone:(44) 2020-5734.

Iporã/Pr, 21 de novembro de 2024.

Fábio Cesar Belezi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 104/2024
Dispõe a respeito da criação do Grupo de Trabalho destinado a elaborar, atualizar e revisar o Procedimento Operacional Padrão (POP), e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo para compor a Comissão de Elaboração, Atualização e Revisão do Procedimento Operacional Padrão (POP):
a) KÁSSIA REGINA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira;
b) ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS MARCHI, ocupante do emprego público de Enfermeira;
a) DHÉBORA PIRES DE FREITAS, ocupante do cargo de carreira de Enfermeira.
Art. 2º. Ficam considerados como relevantes os serviços prestados pelas pessoas ora nomeadas, porém, sem ônus para o município.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.475.257,18	1.475.257,18	320.037,36	21,69	1.873.647,23	127,00	-398.390,05
RECEITAS CORRENTES	1.475.257,18	1.475.257,18	320.037,36	21,69	1.873.647,23	127,00	-398.390,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.028.270,00	1.028.270,00	209.604,67	20,38	954.606,58	92,84	73.663,42
Contribuições Sociais	1.028.270,00	1.028.270,00	209.604,67	20,38	954.606,58	92,84	73.663,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	350.687,18	350.687,18	94.780,87	27,03	638.911,06	182,19	-288.223,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	350.687,18	350.687,18	94.780,87	27,03	638.911,06	182,19	-288.223,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	734.428,22	26,10	3.353.165,62	119,16	-539.065,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.289.357,18	4.289.357,18	1.054.465,58	24,58	5.226.812,85	121,86	-937.455,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.289.357,18	4.289.357,18	1.054.465,58	24,58	5.226.812,85	121,86	-937.455,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	4.289.357,18	4.289.357,18	1.054.465,58	24,58	5.226.812,85	121,86	-937.455,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	930.000,00	-	-	930.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	930.000,00	-	-	930.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.246.918,00	5.176.918,00	777.043,75	3.820.913,97	1.356.004,03	777.043,75	3.820.413,97	1.356.504,03	3.464.415,82
DESPESAS CORRENTES	4.241.193,00	5.176.918,00	777.043,75	3.820.913,97	1.356.004,03	777.043,75	3.820.413,97	1.356.504,03	3.464.415,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.041.061,00	5.122.188,00	770.609,41	3.782.889,28	1.339.298,72	770.609,41	3.782.889,28	1.339.298,72	3.429.919,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.132,00	54.730,00	6.434,34	38.024,69	16.705,31	6.434,34	37.524,69	17.205,31	34.496,70
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	200.132,00	54.730,00	6.434,34	38.024,69	16.705,31	6.434,34	37.524,69	17.205,31	34.496,70
DESPESAS DE CAPITAL	5.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.246.918,00	5.176.918,00	777.043,75	3.820.913,97	1.356.004,03	777.043,75	3.820.413,97	1.356.504,03	3.464.415,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	4.246.918,00	5.176.918,00	777.043,75	3.820.913,97	1.356.004,03	777.043,75	3.820.413,97	1.356.504,03	3.464.415,82
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.405.898,88	-	-	1.406.398,88	-	1.762.397,03
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	4.246.918,00	5.176.918,00	777.043,75	5.226.812,85	-	777.043,75	5.226.812,85	-	5.226.812,85
RESERVA DO RPPS	42.439,18	42.439,18	277.421,83	1.405.898,88	-1.363.459,70			-1.363.959,70	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA, emitido em 18/nov/2024 as 10h e 31m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.814.100,00	2.814.100,00	734.428,22	26,10	3.353.165,62	119,16	-539.065,62
RECEITAS CORRENTES	2.814.100,00	2.814.100,00	734.428,22	26,10	3.353.165,62	119,16	-539.065,62
CONTRIBUIÇÕES	1.010.208,00	1.010.208,00	207.214,77	20,51	955.220,80	94,56	54.987,20
Contribuições Sociais	1.010.208,00	1.010.208,00	207.214,77	20,51	955.220,80	94,56	54.987,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.803.892,00	1.803.892,00	527.213,45	29,23	2.397.944,82	132,93	-594.052,82
Demais Receitas Correntes	1.803.892,00	1.803.892,00	527.213,45	29,23	2.397.944,82	132,93	-594.052,82

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES — Presidente
JUNIO CEZAR BERTONI — Tesoureiro
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.700.075,00	61.468.045,91	6.610.582,77	10,75	47.091.034,49	76,61	14.377.011,42
RECEITAS CORRENTES	28.058.075,00	44.554.339,09	6.228.612,73	13,98	32.478.182,67	72,90	12.076.156,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.232.640,00	2.960.750,85	463.258,32	15,65	2.477.636,64	83,68	483.114,21
Impostos	1.026.322,00	2.567.272,85	455.475,78	17,74	2.289.590,66	89,18	277.682,19
Taxas	183.848,00	371.008,00	7.782,54	2,10	188.045,98	50,69	182.962,02
Contribuição de Melhoria	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.470,00
CONTRIBUIÇÕES	1.330.100,00	1.427.877,96	278.394,40	19,50	1.373.280,51	96,18	54.597,45
Contribuições Sociais	1.028.270,00	1.028.270,00	209.604,67	20,38	954.606,58	92,84	73.663,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	301.830,00	399.607,96	68.789,73	17,21	418.673,93	104,77	-19.065,97
RECEITA PATRIMONIAL	480.875,00	590.523,73	217.462,41	36,83	1.251.559,62	211,94	-661.035,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	480.875,00	590.523,73	217.462,41	36,83	1.251.559,62	211,94	-661.035,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	42.800,00	42.800,00	726,76	1,70	7.474,96	17,46	35.325,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	37.289,00	37.289,00	0,00	0,00	3.040,00	8,15	34.249,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.511,00	5.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	726,76	0,00	4.434,96	0,00	-4.434,96
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.800.460,00	39.351.186,55	5.234.788,14	13,30	26.917.165,94	68,40	12.434.020,61
Transferências da União e de suas Entidades	15.501.155,00	24.619.025,77	3.276.782,83	13,31	16.866.732,98	68,51	7.752.292,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.534.297,00	8.429.083,90	1.234.827,95	14,65	6.294.521,64	74,68	2.134.562,26
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.765.008,00	6.303.076,88	723.177,36	11,47	3.755.911,32	59,59	2.547.165,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	171.200,00	181.200,00	33.982,70	18,75	451.065,00	248,93	-269.865,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	10.000,00	11.349,24	113,49	90.776,12	907,76	-80.776,12
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	29.641,46	269,47	-18.641,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	160.200,00	160.200,00	22.633,46	14,13	330.647,42	206,40	-170.447,42
RECEITAS DE CAPITAL	642.000,00	16.913.706,82	381.970,04	2,26	14.612.851,82	86,40	2.300.855,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	63.067,97	102.163,69	161,99	3.529.833,44	5596,87	-3.466.765,47
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	63.067,97	102.163,69	161,99	3.529.833,44	5596,87	-3.466.765,47
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	307.800,00	0,00	-307.800,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	307.800,00	0,00	-307.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	642.000,00	16.850.638,85	279.806,35	1,66	10.775.218,38	63,95	6.075.420,47
Transferências da União e de suas Entidades	642.000,00	6.629.072,50	0,00	0,00	1.996.857,48	30,12	4.632.215,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	9.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.357,18	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.270,00	0,00
Ativo	1.026.130,00	0,00
Inativo	2.140,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.208,00	0,00
Ativo	1.010.208,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.687,18	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.687,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.192,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	96.300,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.803.892,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.485.465,18**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.122.188,00	3.782.889,28	3.782.889,28	3.429.919,12	0,00
Aposentadorias	4.331.473,00	3.204.505,21	3.204.505,21	2.907.151,36	0,00
Pensões por Morte	790.715,00	578.384,07	578.384,07	522.767,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	24.744,00	17.644,79	17.644,79	16.444,79	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	24.744,00	17.644,79	17.644,79	16.444,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.146.932,00**	**3.800.534,07**	**3.800.534,07**	**3.446.363,91**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-2.661.466,82**	**-3.800.534,07**	**-3.800.534,07**	**-3.446.363,91**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	42.439,18

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.397.944,82
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.003.010,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.582,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.582,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.582,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**1.582,24**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[3]	**0,00**	**1.582,24**	**1.582,24**	**1.582,24**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.347,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.974.663,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.909.827,38
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.909.827,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[4]	**0,00**	**1.909.827,38**	**1.909.827,38**	**1.909.827,38**	

MARLON RANCER MARQUES — Prefeito
JUNIO CEZAR BERTONI — Secretaria de Fazenda
JOSE CARLOS MARCATO — Contador

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 350/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 21/2024 - OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa a prestar serviço de manutenção, aquisição de peças e equipamentos de comunicação via rádio, transceptores em estações para comunicação entre a Central de Regulação Médica do CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná com as Bases descentralizadas e viaturas em atendimento

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
MOC ELETRONICA EIRELI EPP	1.989.775,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.989.775,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.567.272,85**	**2.289.590,66**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	196.843,00	182.714,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	430.012,00	442.215,36
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	777.701,70	744.597,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.162.716,15	920.064,12
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**27.330.318,48**	**22.565.221,57**
2.1- Cota-Parte FPM	18.589.284,93	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.353.502,34	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.235.782,59	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	7.481.694,55	6.367.915,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	91.806,00	95.576,41
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	1.167.533,00	953.634,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.897.591,33**	**24.854.812,23**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.218.907,18**	**4.306.333,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.255.490,65**	**1.907.369,12**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.303.076,88**	**3.768.786,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.303.076,88	3.768.786,74
6.1.1- Principal	6.303.076,88	3.755.911,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.928,48
6.1.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	0,00	1.946,94
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Resarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.084.169,70**	**-550.422,61**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**4.809,41**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	4.808,41
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.773.596,15**

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**5.580.616,88**	**3.824.663,95**	**3.796.652,47**	**3.752.951,42**	**28.011,48**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.234.741,00	2.850.705,14	2.850.705,14	2.815.834,44	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.743.644,00	1.036.313,36	1.036.313,36	1.020.947,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.491.097,00	1.814.391,78	1.814.391,78	1.794.886,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.345.875,88	973.958,81	945.947,33	937.116,98	28.011,48
10.2.1- Educação Infantil	221.499,00	162.775,01	162.775,01	161.503,17	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	956.308,00	643.114,92	643.114,92	635.556,41	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	168.068,88	168.068,88	140.057,40	140.057,40	28.011,48
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.824.663,95**	**3.796.652,47**	**3.752.951,42**	**28.011,48**	**0,00**	**55.877,21**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.824.663,95	3.796.652,47	3.752.951,42	28.011,48	0,00	55.877,21
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.850.705,14	2.850.705,14	2.815.834,44	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.638.150,72	2.850.705,14	2.850.705,14	75,64
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	376.878,67	-27.865,73	-27.865,73	0,00	-0,74

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	390.454,99	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
19.1- Total das Despesas custeadadisa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	390.454,99	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.619.816,02**	**1.984.588,88**	**1.824.970,01**	**1.782.302,08**	**159.618,87**
20.1- Educação Infantil	543.865,20	325.709,15	261.201,92	234.785,23	64.507,23
20.2- Ensino Fundamental	2.924.751,29	1.577.336,53	1.545.539,29	1.529.288,05	31.797,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	38.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	112.576,53	81.543,20	18.228,80	18.228,80	63.314,40
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**8.881.164,49**	**5.559.640,75**	**5.463.336,28**	**5.376.967,30**	**96.304,47**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.509.008,20	1.524.797,52	1.460.290,29	1.417.236,20	64.507,23
21.1.1- Creche	2.509.008,20	1.524.797,52	1.460.290,29	1.417.236,20	64.507,23
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.372.156,29	4.034.843,23	4.003.045,99	3.959.731,10	31.797,24

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.824.970,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.306.333,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	1,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	32.804,45
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.098.498,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.213.703,06	6.098.498,49	24,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**406.070,73**	**262.850,01**	**338.565,57**	**32.804,45**	**34.700,71**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	390.492,22	262.850,01	322.987,06	32.804,45	34.700,71
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15.578,51	0,00	15.578,51	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**5.135.195,87**	**1.246.028,81**
31.1.- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**583.478,08**	**455.585,07**
31.1.1- Salário-Educação	415.634,38	278.799,74
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	167.843,70	176.785,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.405.717,79**	**610.593,41**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**146.000,00**	**179.850,33**

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-1120
CNPJ: 76.404.136/0001-29

PLANILHA SERVIÇOS DE ELETRICISTA

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 68/2024, cujo objeto é: Registro de preços destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra exclusiva de Eletricista, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA						PROPOSTA VENCEDORA		
LOTES	Descriminação	Unidade Medida	Qtde.	Licitado (Edital)		SERVIÇOS UNITÁRIO	TOTAL POR LOTE	FIRMA CONTEMPLADA
1	Chuveiro Elétrico e (troca de resistência de chuveiro)	UNID.	20	R$	70,00	R$ 49,00	R$ 980,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-42
2	Chuveiro Elétrico Instalação (sem expansão de carga)	UNID.	12	R$	80,00	R$ 56,00	R$ 672,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-43
3	Chuveiro Elétrico Instalação de (novo circuito independente com disjuntor);	UNID.	12	R$	125,00	R$ 87,50	R$ 1.050,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-44
4	Colocação de eletroduto condulete, canaleta externa (metro linear);	metros lineares	120	R$	19,00	R$ 13,30	R$ 1.596,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-45
5	Conversão de tensão de equipamentos (simples);	UNID.	40	R$	60,00	R$ 42,00	R$ 1.680,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-46
6	Correção de conexões, falha ou avaria nas instalações elétricas;	UNID.	40	R$	89,00	R$ 62,30	R$ 2.492,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-47
7	Instalação da rede elétrica para ar condicionado;	UNID.	60	R$	100,00	R$ 70,00	R$ 4.200,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-48
8	Instalação de aterramento simples;	UNID.	20	R$	120,00	R$ 84,00	R$ 1.680,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-49
9	Instalação de aterramentos complexos.	UNID.	12	R$	300,00	R$ 210,00	R$ 2.520,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-50
10	Instalação de cabo rede de informática até 20 metros;	UNID.	100	R$	50,00	R$ 35,00	R$ 3.500,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-51
11	Instalação de postes decorativos ornamentais acima de 04 metros;	UNID.	8	R$	300,00	R$ 210,00	R$ 1.680,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-52
12	Instalação de postes decorativos ornamental até 04 metros;	UNID.	8	R$	200,00	R$ 140,00	R$ 1.120,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-53
13	Instalação de ramal telefônico;	UNID.	20	R$	50,00	R$ 35,00	R$ 700,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-54
14	Instalação de rede de iluminação decorativa provisória em pórticos;	UNID.	4	R$	150,00	R$ 105,00	R$ 420,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-55
15	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em obstáculo piso concretado, pedra) de acordo com ABNT NBR 5410;	metros lineares	4	R$	725,00	R$ 507,50	R$ 2.030,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-56
16	Instalação de rede subterrânea por Metro linear (em terra, gramado) de acordo com ABNT NBR 5410;	metros lineares	4	R$	702,00	R$ 491,40	R$ 1.965,60	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-57
17	Instalação de rede telefônica;	UNID.	20	R$	134,00	R$ 93,80	R$ 1.876,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-58
18	Instalação de refletores acima de 03 metros do chão;	UNID.	80	R$	130,00	R$ 91,00	R$ 7.280,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-59
19	Instalação de refletores até 03 metros do chão;	UNID.	80	R$	110,00	R$ 77,00	R$ 6.160,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-60
20	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fios e interruptores;	UNID.	200	R$	68,00	R$ 47,60	R$ 9.520,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-61
21	Instalações de rede elétrica provisória para eventos;	UNID.	8	R$	800,00	R$ 560,00	R$ 4.480,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-62
22	Manutenção em (lâmpadas fluorescentes com reatores) ou lâmpadas de led;	UNID.	300	R$	50,00	R$ 35,00	R$ 10.500,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-63
23	Manutenção em parte decorativa ornamental até 07 metros;	UNID.	4	R$	95,00	R$ 66,50	R$ 266,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-64
24	Montagem de comando elétrico magnético;	UNID.	4	R$	600,00	R$ 420,00	R$ 1.680,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-65
25	Padrão bifasico (instalação)	UNID	12	R$	300,00	R$ 210,00	R$ 2.520,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-66
26	Padrão trifásico (instalação)	UNID	8	R$	400,00	R$ 280,00	R$ 2.240,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-67
27	Padrão de entrada (sede de medidor) monofásico até 15Kva bifásico, trifásico;	UNID.	8	R$	350,00	R$ 245,00	R$ 1.960,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-68
28	Padrão acima de 150 amperes instalado no poste	UNID	8	R$	1.000,00	R$ 700,00	R$ 5.600,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-69
29	Padrão acima de 150 amperes entrada subterrana	UNID	8	R$	1.200,00	R$ 840,00	R$ 6.720,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-70
30	Quadro de distribuição: barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede;	UNID.	8	R$	700,00	R$ 490,00	R$ 3.920,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-71
31	Retirada de poste decorativo ornamental até 07 metros;	UNID.	4	R$	100,00	R$ 70,00	R$ 280,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-72
32	Revisão no quadro de comando;	UNID.	4	R$	150,00	R$ 105,00	R$ 420,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-73
33	Substituição de cabo rede de informática acima de 20 metros;	UNID.	40	R$	130,00	R$ 91,00	R$ 3.640,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-74
34	Substituição de disjuntor (com verificação de sobrecarga);	UNID.	40	R$	70,00	R$ 49,00	R$ 1.960,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-75
35	Substituição de rele fotoelétrico;	UNID.	60	R$	50,00	R$ 35,00	R$ 2.100,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-76
36	Tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio;	UNID.	60	R$	75,00	R$ 52,50	R$ 3.150,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-77
37	Tomada: adicionar ao circuito já existente com passada de fios;	UNID.	100	R$	51,00	R$ 35,70	R$ 3.570,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-78
38	Troca de capacitores de Ventiladores	UNID.	12	R$	85,00	R$ 59,50	R$ 714,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-79
39	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga e com a verificação de sobrecarga;	UNID.	60	R$	100,00	R$ 70,00	R$ 4.200,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-80
40	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led até 07 metros;	UNID.	100	R$	120,00	R$ 84,00	R$ 8.400,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-81
41	Troca de lâmpada vapor metálico, de sódio, mercúrio, led, acima de 07 metros;	UNID.	40	R$	150,00	R$ 105,00	R$ 4.200,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-82
42	Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo;	UNID.	40	R$	71,00	R$ 49,70	R$ 1.988,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-83
43	Troca de refletores de led	UNID	80	R$	80,00	R$ 56,00	R$ 4.480,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-84
44	Troca ou substituição de Lâmpada (até 3m do chão), interruptor, bocal, plug, tomada	UNID.	400	R$	60,00	R$ 42,00	R$ 16.800,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-85
45	Ventilador / exaustor (Instalação) com passada de fios e comando;	UNID.	20	R$	115,00	R$ 80,50	R$ 1.610,00	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-86
46	Ventilador/ exaustor, troca simples(substituição) sem passadade fios.	UNID	12	R$	83,00	R$ 58,10	R$ 697,20	11.530.781 José Gilson de Oliveira - CNPJ: 11.530.781/00001-87
				VALOR TOTAL A SER LICITADO			R$ 151.216,80	

MARILUZ, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

IZABEL CRISTINA ALVES
CPF: 810.290.049-00
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Estado do Paraná
Secretaria de Saúde

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: GIORDANA DOS SANTOS TRINDADE

ENDEREÇO : RUA GUAIRA 3-B

A Prefeitura Municipal de Maria Helena , vem pelo presente , notificar o senhor acima citada para que realize a limpeza do imóvel , supracitado ,no prazo de 10dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1350/2016, sendo que em caso de inercia do notificado o município executara o serviço e lançara o debito ao proprietário conforme o art 2º da lei municipal nº1350/2016.

Maria Helena , 19 de novembro de 2024

ANDREIA APARECIDA REZENDE SANCHES
Chefe da Vigilância Sanitária

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução n° 017/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018º, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Novembro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 006/2024.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Recurso de Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 21 de novembro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução n°018/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018º, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Novembro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 006/2024.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS- IGD/SUAS, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 do Incentivo a Gestão Descentralizada do SUAS-IGD/SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Ivaté/PR, 21 de Novembro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

Resolução nº019/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°729 de 21 de junho de 2018º, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Ivaté, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 21 Novembro de 2024, as 10h:00m via plataforma digital ata 006/2024.

Considerando:
- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal referente ao exercício de 2023 dos Serviços/Programas do Governo Federal - Sistema Único da Assistência Social, sendo:
- Serviços do Piso de Proteção Social Básica.
- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS)
- Recursos da Est. da Rede Socioassistencial /Investimento - Endidade APAE.
- Recursos da Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Básica/custeio – CRAS-SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886
- Ações do COVID no SUAS - Portaria MC nº 369/2020, referente ao exercício de 2020, sendo:
- Ações do COVID no SUAS - para Alimentos.
- Ações do COVID no SUAS para EPI.
- Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 21 de novembro de 2024.

Priscila Nathali Jardim Melo
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 109-2024

Autorizo o Sr.(a): GILMAR DOS SANTOS
Sob matrícula: Nº 64621
Lotado no(a): Secretaria de Saúde
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR EXAME E CONSULTA NO HOSPITAL DE CLINICAS.
Local de destino: CURITIBA/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial Nº da Frota: 6562 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 27 DE NOVEMBRO A 30 DE DEZEMBRO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 03 (TRES) DIÁRIAS DE 330,00 E 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 1.060,00 (UM MIL E SESSENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 21 de NOVEMBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 110-2024

Autorizo o Sr.(a): PAULO ESTEVAM PADIAL
Sob matrícula: Nº 33521
Lotado no(a): Secretaria de Saúde
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA REALIZAR CONSULTA NA UOPECCAN.
Local de destino: CASCAVEL/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial Nº da Frota: 7131 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 28 DE NOVEMBRO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 70,00
Valor total a título de diárias: R$ 70,00 (SETENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 21 de NOVEMBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO N.º 111-2024

Autorizo o Sr.(a): ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA
Sob matrícula: Nº 69780
Lotado no(a): Secretaria de Saúde
Na função de: MOTORISTA
Objetivo: ( ) Curso/Encontro (X) Transporte de paciente ( ) Serviço ( ) Missões Políticas
Justificativa: LEVAR PACIENTE PARA CONSULTAR NO HOSPITAL DE CLINICAS.
Local de destino: LONDRINA/PR
Locomoção: (X) Veículo oficial Nº da Frota: 7131 ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Particular ( )Outros
Período de afastamento: 29 DE NOVEMBRO DE 2024
Quantidade de diárias concedida: 01 (UMA) DIÁRIA DE 150,00
Valor total a título de diárias: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)

Maria Helena - PR, 21 de NOVEMBRO de 2024.

PAULA APARECIDA LOPES DOS REIS
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº 007/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
AVISO DE EDITAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, no termo da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e da Resolução n° 001/204, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (Notebooks), para realizações das sessões da Câmara Municipal.
RECEBIMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇO: das 08:00 do dia 22/11/2024 até as 08:00 horas do dia 28/11/2014.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: acontecerá no dia 28/11/24 às 10:00 horas.
PUBLICAÇÃO DO RESULTTADO FINAL: será divulgado no portal da transparência da Câmara Municipal: www.cmperola.pr.gov.br, e também no jornal oficial da Câmara Municipal, no seguinte endereço eletrônico: https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/
VALOR ESTIMADO: R$ 48.950,00 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta reais)
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: www.cmperola.pr.gov.br
JOEL WENCESLAU MARQUES
Presidente da Câmara

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 697/2024
Concede Férias ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCAS DA LUZ STEL, matrícula nº 2269-1, ocupando o cargo de Enfermeiro, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 03/01/2025 a 17/01/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 698/2024
Concede Férias ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RAFAEL DE ALMEIDA ROCHA, matrícula nº 2083-4, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 06/01/2025 a 04/02/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 699/2024
Concede Férias ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSIMAR CLAUDIR FERMINO, matrícula nº 2358-2, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2024/2025), a partir de 18 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 700/2024
Concede Férias ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RODRIGO FERNANDO GOMES, matrícula nº 2357-4, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 701/2024
Nomeia THEMIS FRANCINE DA SILVA, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão Multidisciplinar do Centro de Atendimento ao Autista – TEAcolher e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020, Estrutura Administrativa e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear THEMIS FRANCINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 6.XXX.XX6-6-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 021. XXX.XXX-98, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Multidisciplinar do Centro de Atendimento ao Autista – TEAcolher, CC-5, a partir de 22 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ.

ATO DA MESA N.º 012/2024

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de Requerimento protocolado sob n.º 0113/2024, no dia 21 de novembro de 2024, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola- PR; Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.**

R E S O L V E:

AUTORIZAR, A Senhorita **LEONICE RIBEIRO DA FONSECA**, portadora do CPF n.º 361.855.749-34; viajar para a **Cidade de Curitiba PR, no dia 25/11/2024 à 26/11/2024,** para participar do seguinte evento: **Encontro Das Procuradoras da Mulher no Paraná,** que será realizado no dia 26 de Novembro de 2024, às 09:00 horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Paraná-PR.

CONCEDER a requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
25/11/2024 A 27/11/2024	Saída: 19:55hs /Chegada:05:45hs	01 (uma) diária sem pernoite	556,17	**556,17**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

JOEL WENCESLAU MARQUES – Presidente
JUAREZ ALVES DE SOUZA – 1º Secretário

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 274, de 21 de novembro de 2024.
Súmula - Determina o valor a ser cobrado para Cessão de Uso do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo de Pérola – Paraná, e dá outras providências.
VALDETE CUNHA, Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º O Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, bem como as dependências, será administrado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura de Pérola – Paraná.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Comunicação Social e Cultura de Pérola – PR, na pessoa de seu Secretário (a), analisará os pedidos excepcionais para utilização dos espaços.
Art. 3° Ficam estabelecidos os seguintes valores de preços públicos para a utilização do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, recolhidos em favor da Divisão de Cultura:
I - Categoria 1: Espetáculos e Eventos (sem fins lucrativos) realizados por entidades e órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal: isentos.
II - Categoria 2: Demais eventos ou espetáculos, com ou sem bilheteria, realizados por pessoa física ou jurídica: valor de 3 UFM ao dia.
Art. 4° O valor deverá ser recolhido antecipadamente por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) retirada na DIVISÃO DE TRIBUTOS, localizada na sede do Paço Municipal Prefeito Gentil Scalco, localizado na Av. Pérola Byington, 1731.
Art. 5° Os demais assuntos a serem tratados estão previstos no regimento interno do Centro Cultural Prefeito Elizeu Lannes do Carmo, publicado em diário oficial no dia 30 de julho de 2016 – Jornal Ilustrado de Umuarama - Paraná.
Art. 6º Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, não cabendo recurso de suas decisões.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Súmula: Aprova o Procedimento Operacional Padrão de Normas e Rotinas (POP) das Unidades Básicas de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 21 de novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Procedimento Operacional Padrão de Normas e Rotinas (POP) revisado 2023, das Unidades Básicas de Saúde Conceição Assunção dos Anjos, Marli Saila Montana do Lago Albuquerque e Sivanilda Rodrigues de Souza Pulsides.

Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola/PR, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO SAMPAIO DE MARINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Felinto Muller, 139 – CEP-87.540-000 – FONE-0XX-44-3636-2672.
CNPJ: 09.350.598-0001/13 – E-MAIL-cmsperola@gmail.com

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL
Estado do Paraná
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprova o Protocolo de encaminhamento de usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1451/2009;

Considerando a deliberação do plenário realizada em 21 de novembro de 2024,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de encaminhamento de usuários da Atenção Básica para os Serviços de Urgência e Emergência.

Parágrafo Único: Integrem o presente, os anexos a ele vinculados.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola, 21 de novembro de 2024.

LEANDRO SAMPAIO DE MARINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 12/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 088/2024 CEAS-PR, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 088/2024 CEAS-PR, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao INCENTIVO QUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DO CREAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 21 de novembro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 750 – CENTRO FONE (44) 3636-1944

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 449/2024 de 21 de novembro de 2024.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1

Publicações legais

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 351/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2024 - OBJETO: Implantação de registro de preço para aquisição de embalagens especificas, tipo envelope em papel Grau Cirúrgico, de esterilização, para prevenir recontaminação e contaminação cruzada dos produtos desinfetados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI	20.830,00	DIVERSOS	Classificado Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 20.830,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP
SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 352/2024

HOMOLOGA e **ADJUDICA**:

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - **CIUENP**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre a os itens apresentados nas Licitações:

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 25/2024 - OBJETO: Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e impressos que serão utilizados nos atendimentos de urgência e emergência para atender a Central de Regulação e as bases Descentralizadas do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
DFS IMPRESSÃO GRÁFICA	28.949,70	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 28.949,70

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	978,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 978,00

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação	Observação
A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA	1.050,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$1.050,00

Art. 2º- Fica adjudicado em favor do licitante vencedor os objetos dos certames licitatórios.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 21 de Novembro de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 013 / 2024

Pérola-PR, em 21 de novembro de 2024.

O Município de Pérola, Estado do Paraná, por meio do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 61, do artigo 115, inciso II e artigo 127 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), e de acordo com o Decreto n° 001 de 03 de janeiro de 2022, notifica Vossa Senhoria, para proceder a limpeza de seus lotes (Limpeza e manutenção periódica de lotes; Retirada de entulhos de construção; Retirada de galhos de árvores e outras plantas; Retirada de objetos, utensílios e móveis domésticos; Retirada de pneus ou partes de veículos e/ou Retirada de outros itens), prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, sendo cobrada a importância de R$ 595,90 (Quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e noventa centavos) de multa.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote.
OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE LOTE COM CONSTRUÇÃO:

MARIA ROSA FERREIRA DA SILVA ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS, 1542 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0022 LOTE: 0019 INSC: 135400-0	ESPOLIO DE BENTO DE ASSIS MOREIRA ENDEREÇO: RUA NEY BRAGA, 134 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0021 LOTE: 0020/0021-A INSC: 132150-0	ESPOLIO DE APARECIDO TAVORA ENDEREÇO: RUA NEY BRAGA, 90 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0021 LOTE: 17-A INSC: 131700-0
MARIO APARECIDO CIAPATICO ENDEREÇO: RUA NEY BRAGA, 105 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0022 LOTE: 07-A INSC: 133200-0	ANTONIO HENRIQUE FILHO ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 1374 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0051 LOTE: 010/011 INSC: 133200-0	CELSO DA SILVEIRA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARAO, 1563 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0021 LOTE: 24-B INSC: 129850-0
ESPOLIO DE ELIO DE OLIVEIRA CARVALHO ENDEREÇO: RUA ANTONIO GONZAGA, 1619 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0019 LOTE: 12-A INSC: 123700-0	ESPOLIO DE FELICIANO WEISS PIRES ENDEREÇO: RUA ALCEU MENDES DA ROCHA, 60 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 211-A-2 LOTE: 006 INSC: 344100-0	FERNANDO CESAR DE SOUZA LIMA ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 673 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0155 LOTE: 00013 INSC: 282900-0
APARECIDA CARMAZIM ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 592 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0136 LOTE: 29-A INSC: 157200-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL ENDEREÇO: RUA CIRILO EVANGELISTA DA SILVA, 269 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0008 LOTE: 0011 INSC: 443100-0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 450/2024 de 21 de novembro de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. FERNANDA APARECIDA GODOI, brasileira, portadora do RG n°. 11.109.201-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação: 2.062 Manutenção e Encargos do ensino Fundamental, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes aos períodos aquisitivos de 2024 e 2025 a serem concedidas no período de 23/12/2024 a 21/01/2025, com pagamento do Abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período aquisitivo através de folha da competência de 11 de 2024, uma vez que inerente ao primeiro período aquisitivo já pago em tempo pretérito.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MARIA HELENA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.289.357,18	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.028.270,00	0,00
Ativo	1.026.130,00	0,00
Inativo	2.140,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.010.208,00	0,00
Ativo	1.010.208,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.687,18	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.687,18	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.900.192,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	96.300,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.803.892,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.485.465,18**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	5.122.188,00	3.782.889,28	3.782.889,28	3.429.919,12	0,00
Aposentadorias	4.331.473,00	3.204.505,21	3.204.505,21	2.907.151,36	0,00
Pensões por Morte	790.715,00	578.384,07	578.384,07	522.767,76	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	24.744,00	17.644,79	17.644,79	16.444,79	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	24.744,00	17.644,79	17.644,79	16.444,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.146.932,00**	**3.800.534,07**	**3.800.534,07**	**3.446.363,91**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[1]	**-2.661.466,82**	**-3.800.534,07**	**-3.800.534,07**	**-3.446.363,91**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	42.439,18

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.397.944,82
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.003.010,99
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.582,24
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.582,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.582,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**1.582,24**

DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[1]	**0,00**	**1.582,24**	**1.582,24**	**1.582,24**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.347,15
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.974.663,84
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.909.827,38
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.909.827,38**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[1]	**0,00**	**1.909.827,38**	**1.909.827,38**	**1.909.827,38**	

SORAIA FERNANDES MAGALHÃES – Presidente
JUNIO CEZAR BERTONI – Tesoureiro
JOSE CARLOS MARCATO – Contador

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 11/2024

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 087/2024 CEAS-PR, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIASSISTENCIAL II direcionados para concessão de benefícios eventuais para população de migrantes.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da deliberação 087/2024 CEAS-PR, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIASSISTENCIAL II, direcionados para a concessão de benefícios eventuais para população de migrantes.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 21 de novembro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº105/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1327 de 19 de novembro de 2024, publicada em 20 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro Credito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 1.068.317,65 (Um milhão e sessenta e o oito mil trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
178/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA68.317,65
FONTE107
TOTAL.....68.317,65
02.00GOVERNO MUNICIPAL
02.01Gabinete do Prefeito
041221050.2002Manutenção do Gabinete do Prefeito
3/3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL5.000,00
4/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
03.00SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03.02Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais
041221050.2013Manutenção dos Serviços Gerais
47/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
48/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA20.000,00
49/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
04.00SECRETARIA DA FAZENDA
04.01Gabinete do Secretário
288432200.0001Amortização e Encargos de Financiamentos
62/3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO25.000,00
63/4.6.90.71.00PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO70.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
154511551.2014Manutenção dos Serviços de Obras
102/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
103/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA50.000,00
104/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
05.04Divisão de Serviços Rodoviários
267822050.2025Manutenção dos Serviços Rodoviários
127/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO100.000,00
131/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA100.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
208/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
211/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011300.2043Manutenção das Atividades da Saúde
235/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO50.000,00
238/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA10.000,00
240/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
10.00SECRETARIA DE ESPORTES
10.01Gabinete do Secretário
278122100.2054Manutenção do Gabinete do Secretário
407/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO5.000,00
408/3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA5.000,00
409/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA5.000,00
FONTE10005.000,00
TOTAL.....1.000.000,00
TOTAL GERAL.....1.068.317,65
Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:
Fonte 107.....R$ 68.317,65
Fonte 1000.....R$ 1.000.000,00
conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R$ 1.068.317,65
Art. 3. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 21 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº106/2024
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Nº. 1326 de 19 de novembro de 2024, publicada em 20 de novembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 466.000,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
209/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA50.000,00
Fonte103
TOTAL.....50.000,00
207/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO150.000,00
Fonte104
TOTAL.....150.000,00
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
178/3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA58.000,00
Fonte107
TOTAL.....58.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
267/3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO180.000,00
Fonte303
TOTAL.....180.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
363/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO3.000,00
Fonte3915
TOTAL.....3.000,00
082441200.2056Programa Bolsa Família
293/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA9.000,00
Fonte784
TOTAL.....9.000,00
294/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA15.000,00
Fonte786
TOTAL.....15.000,00
443/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO1.000,00
Fonte907
TOTAL.....1.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
202/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS50.000,00
Fonte103
TOTAL.....50.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123651450.2038Manutenção do Ensino Infantil
203/3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS150.000,00
Fonte104
TOTAL.....150.000,00
05.00SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBLICOS
05.02Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1004Construção de Unidades Escolares
81/4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES10.000,00
06.00SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02Divisão de Ensino
123611450.2037Manutenção do Salário Educação
179/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA48.000,00
Fonte107
TOTAL.....58.000,00
07.00FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
07.01Fundo Municipal de Saúde de Perobal
103011305.2044Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde
225/3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL180.000,00
Fonte303
TOTAL.....180.000,00
08.00SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.02Divisão de Assistência Social
082441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
364/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA3.000,00
Fonte3915
TOTAL.....3.000,00
082441200.2056Programa Bolsa Família
290/3.3.90.39.00MATERIAL DE CONSUMO9.000,00
Fonte784
TOTAL.....9.000,00
291/3.3.90.39.00MATERIAL DE CONSUMO15.000,00
Fonte786
TOTAL.....15.000,00
454/3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.000,00
Fonte907
TOTAL.....1.000,00
TOTAL GERAL.....466.000,00
Art. 3º Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 21 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CMAS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PÉROLA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PÉROLA-PR

RESOLUÇÃO 13/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010 e Lei Municipal nº 2968/2021.

RESOLVE:

Art.1° Aprovar a resolução de composição dos membros que compõe a Comissão Permanente de Avalição e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.
Art. 2° A Comissão Permanente de Avalição e Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Márcia dos Santos Girotto
Secretaria Municipal de Educação	Selvina de Matos Leal Baesso
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna
Secretaria de Fazenda	Ana Paula Souza Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco
APAE Associação de Pais e Amigos do Excepcionais	Silmara Regina Meriani Schiapati
Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos Theodoro
Trabalhadores do SUAS	Ana Cláudia da Cruz Cerantola Santos

Art. 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 21 de novembro de 2024.

Marta dos Santos
Presidente do CMAS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N° 278, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.566 de 21 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

DECRETO N° 279, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.567 de 21 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

DECRETO Nº 280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1013) R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 104) R$ 7.000,00
TOTAL R$ 36.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 4.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1013) R$ 15.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 104) R$ 7.000,00
TOTAL R$ 36.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.565, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3148 Construção de Escola de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 103) R$ 300.000,00
TOTAL R$ 300.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2012 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 6.200,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 10.800,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 32.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2015 Manutenção do Ensino Infantil - Creche
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 19.300,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 9.200,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 16.600,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 103) R$ 15.700,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 6.000,00
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 103) R$ 11.900,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 103) R$ 23.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Educacional Especializado - AEE
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 9.300,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 103) R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
TOTAL R$ 300.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.566, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3002) R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM R$ 100.000,00
TOTAL R$ 100.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

LEI N° 3.567, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 494) R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$ 40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.564, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no Orçamento Geral do Município e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.198.400,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0002.2004 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 210.000,00
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2006 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R$ 130.000,00
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS– PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS– PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 60.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 120.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 512) R$ 500,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1045) R$ 30.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1045) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1045) R$ 30.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 1045) R$ 12.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1045) R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1045) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 175.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 33.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3494) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 225.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 110.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 15.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 11.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 37.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 145.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 20.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 3101) R$ 7.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 55.900,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 55.000,00
TOTAL R$ 2.198.400,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE. CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (FR 000) R$ 926.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 512) R$ 500,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R$ 182.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleto de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 175.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 494) R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494) R$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 3.600,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R$ 3.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 276, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.564 de 21 de novembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2.198.400,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil e quatrocentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0002.2004 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 210.000,00
Órgão.....: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 02.01 Procuradoria
04.122.0002.2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 15.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 03 COORDENADORIA M. DE CONTROLE INTERNO
Unidade Orçamentária: 03.01 Controle Interno
04.124.0002.2006 Manutenção da Coordenadoria Municipal de Controle Interno
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 1.000,00
Órgão.....: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R$ 10.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.843.0000.0001 Amortização e Encargos da Dívida
3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (FR 000) R$ 130.000,00
4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 000) R$ 100.000,00
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.01 Assessoria de Imprensa
04.131.0004.2009 Manutenção da Secretaria de Comunicação Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 30.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS– PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 06 SEC. M. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA
Unidade Orçamentária: 06.02 Departamento de Cultura
13.392.0008.2070 Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 50.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 80.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS– PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 60.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 120.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 512) R$ 500,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. De Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1045) R$ 30.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1045) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 1045) R$ 30.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 1045) R$ 12.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2053 Manutenção do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 1045) R$ 60.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 1045) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2058 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 175.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 33.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3494) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2035 Manutenção do Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 225.000,00
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 110.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 23.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 15.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 11.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 37.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 145.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R$ 20.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 3101) R$ 7.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2014 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 55.900,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 101) R$ 55.000,00
TOTAL R$ 2.198.400,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 01 CHEFIA DE GABINETE
Unidade Orçamentária: 01.01 Chefia de Gabinete
04.122.0001.2001 Manutenção de Gabinete
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 50.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 3.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE. CONT. DE TERCEIROS (FR 000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração
3.3.91.97.00.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (FR 000) R$ 926.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 512) R$ 500,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serviços Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 1045) R$ 182.000,00
Órgão.....: 10 S. M. AGR. PEC. MEIO AMB. SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2059 Manutenção dos Serviços de Coleto de Lixo – Gestão de Resíduos Sólidos
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 511) R$ 175.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 494) R$ 25.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 494) R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 494) R$ 2.400,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 494) R$ 3.600,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.305.0010.2034 Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3494) R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3494) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2029 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R$ 3.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.122.0010.2040 Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 5.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2036 Manutenção do Programa Agente Comunitário
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 20.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 303) R$ 33.000,00
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 303) R$ 169.000,00
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 303) R$ 66.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 303) R$ 35.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 303) R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 6.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2037 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIROS (FR 494) R$ 140.000,00
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL (FR 494) R$ 5.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 104) R$ 15.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 104) R$ 30.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2023 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2018 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola
3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (FR 103) R$ 10.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.367.0007.2021 Atendimento Especializado Educacional - AEE
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 3101) R$ 7.000,00
Órgão.....: 07 SEC. M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2017 Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R$ 100.000,00
3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FR 101) R$ 10.900,00
TOTAL
R$ 2.198.400,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 21 de novembro de 2024.
VALDETE CUNHA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA STUDIOA19 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado STUDIOA19 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.358.118/0001-85, com estabelecimento à Praça Nicolina Tranalli Madeira, n° 10, Anexo A, Centro, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná, CEP: 87430-000, representada neste ato por ALISSON DE SOUZA FULGENCIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Segura Alda, nº 722, Centro, na cidade de Tapejara/Pr, portador da CI/RG nº. 10.694.049-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 082.501.609-67, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 054/2023, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, APROVAÇÃO, PLANILHAS, MEMORIAIS, ART'S E SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO LIGADO A ENGENHARIA CIVIL DO MUNICIPIO, do Município de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 054/2023, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 18 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal STUDIOA19 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
ALISSON DE SOUZA FULGENCIO
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: José Alexandre Soave Nome: Lucas Rogerio Francischini
R.G.: 15.590.173-4 – SSP/SP CPF.: 095.146.699-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E A EMPRESA GONDIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.345/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 8.533.720-3-SSP/PR e do CPF/MF sob o nº 053.202.019-74, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de CONTRATANTE e do outro lado GONDIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.901.079/0001-62, com estabelecimento à Rua São Paulo, n° 420, Letra C, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP: 87450-000, telefone: (44) 98815-7531, e-mail: gondiengenhariatno@gmail.com, representada neste ato por GUSTAVO DA SILVA GONDIM, brasileiro, solteiro, empresário, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 41, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste/Pr, portador da CI/RG nº. 12.569.504-3 – SSP/PR , e inscrito no CPF/MF nº. 092.517.009-74, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 125/2023, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de SERVIÇOS DE ENGENHARIA BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAIS, PARECERES TÉCNICOS, LAUDOS, VISTORIAS, ANÁLISE TÉCNICA, ALVARÁ, HABITE-SE, CONCLUSÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, LIGADA AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO de Tapejara/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços, sob o nº 125/2023, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 18 de outubro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal GONDIM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.
GUSTAVO DA SILVA GONDIM
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: José Alexandre Soave Nome: Lucas Rogerio Francischini
R.G.: 15.590.173-4 – SSP/SP CPF.: 095.146.699-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 5024/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rocio, nos dias 24, 25, 26 e 27 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 425/2024
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 21 de novembro de 2024, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a servidora a senhora LUCIANE PRESTES, portadora do CPF nº 810.***.***-00, ocupante da função temporária de ATENDENTE DE APOIO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 21 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 21 de novembro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 102/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Adriano José Alves,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, ADRIANO JOSÉ ALVES, autorizado a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA Nº 107/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Irani Aparecida de Almeida Ligero,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica a Vereadora, IRANI APARECIDA DE ALMEIDA LIGERO, autorizada a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 104/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 106/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Edmilson Aparecido da Silva,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, EDMILSON APARECIDO DA SILVA, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 105/2024
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Brasília/DF nos dias 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024, para tratar de assuntos de interesse do município na Câmara dos Deputados, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 04 (quatro) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso III, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 21 de novembro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.415/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora CRISTINA RODRIGUES DA ROCHA STRUCHEL, matrícula 996151, portadora da cédula de identidade RG nº 8.765.402-8-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 040.180.489-55, nomeada em 21 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 395/2023, com fruição no período de 09 de dezembro de 2024 a 08 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.419/2024
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 479/2024 DRH, datado de 11.11.2024.
R E S O L V E :
Art.1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Gregorio Sergio Uliano, nomeado em 24.10.2011, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicações Internas nº 152/2024, 722/2024, 158/2024 e 156/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama.
Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
A) Presidente: IVO GALDINO DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.509.831-SSP/PR, CPF nº 044.841.808-80, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
B) Membro: JESSICA DOS SANTOS CARVALHO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.204.563-7-SSP/PR, CPF nº 070.637.449-50, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
C) Membro: SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.074.508-9-SSP/PR, CPF nº 060.326.629-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Suplente: LUCI APARECIDA BORELLA, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo regime CLT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.242.759-SSP/PR, CPF nº 474.416.909-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Apoio:
a) ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 – SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico II, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.421/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora KEDMA DAISE GUEIROS DA SILVA, matrícula 964901, portadora da cédula de identidade RG nº 10.641.898-5-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 079.492.389-50, nomeada em 14 de maio de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Gari, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 13 (treze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 16.779/2024, com fruição no período de 25 de novembro de 2024 a 07 de dezembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.422/2024
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora GISELE DE BRITO LIMA FANTIN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Alterar a contar de 12 de novembro de 2024, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora GISELE DE BRITO LIMA FANTIN, matrícula 978021, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.277.728-8-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 043.854.099-94, nomeada em 06 de julho de 2012, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando o percentual de 15% (quinze por cento) para 20% (vinte por cento), com base nos artigos 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do Processo n.º 16.817/2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 44/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 44/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para aquisição de fogos de artifícios se faz necessário visando o atendimento da necessidade do Município de Xambrê-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 144.558,27 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05/12/24.
Xambrê – PR, 21 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE XAMBRÊ

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 43/2024
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 43/2024. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 57/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: registro de preços para aquisição de materiais para decoração natalina, tendo como tradição, decorar, iluminar e realizar eventos natalinos na cidade nesta época do ano.
VALOR MAXIMO: R$ 107.069,94 (cento e sete mil, sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 05/12/24.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/12/24.
Xambrê – PR, 21 de novembro de 2024.
Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 474/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: HARLEY DE AGUIAR JUNIOR LTDA
Objeto: Contratação de serviço de extensão de garantia para equipamentos da marca LENOVO, modelos SR550 e SR650, incluindo a manutenção corretiva e suporte técnico 24x7 com reposição de peças.
Valor: R$ 23.899,00 (Vinte e três mil oitocentos e noventa e nove reais);
Vigência: 05/11/2024 a 05/11/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/1189, no Processo de Licitatório n° 115/2024, homologado pela Portaria n° 2.349/2024 em 01 de novembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 02 de novembro de 2024, edição nº 13.162, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 21 de novembro de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração
Base Legal: Art. 31, inciso II, e art. 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º, do Decreto Municipal nº 099/2017, Lei Municipal nº 6.744/2022.
Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE, denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica CNPJ sob nº. 04.414.061/0001-56, com sede a Rua Santo Guerrer, nº 2306, Parque Bandeirantes, na cidade de Umuarama – Paraná.
TIPO DE PARCERIA
A parceria será através de Termo de Colaboração.
OBJETIVO GERAL
Contribuição da prática esportiva na formação de crianças e adolescentes — formação esta não apenas de cunho físico, mas social e ético-moral; ou seja, na formação integral, e incentivar a adotarem atitudes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situações esportivas, recreativa e cultural, repudiando qualquer espécie de violência.
OBJETO DA PARCERIA
Destina-se o Município de Umuarama na modalidade nos Jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, bem como o desenvolvimento da modalidade nas categorias de formação e estudantil, construindo valores e conhecimentos através do esporte e garantindo uma boa qualidade de vida.
OBJETIVO ESPECIFICO
Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, para o fim de Estruturação e Manutenção das equipes de Atletismo, tais como:
a) Demonstrar a potencialidade do esporte em trabalhar noções de disciplina, de respeito, de dedicação, persistência e a aceitação social;
b) Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;
c) Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivos;
d) Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.
META
Estruturação e manutenção das equipes de Atletismo.
Valor total da parceria: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração através de inexigibilidade de chamamento publico.
JUSTIFICATIVA PARA INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
Considerando que, a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as suas organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
Considerando que, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal n.º 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da LOA, aprovado através da Lei nº 4.719 de 20/12/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, denominada Organização da Sociedade Civil - OSC, garantida também pelo inciso III art. 36 do Decreto Municipal nº. 108/2017.
Considerando que, o valor que será repassado para a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE através de emenda impostiva, são alterações no orçamento do Município para o ano seguinte, feitas pelos Vereadores. O orçamento Impositivo é o instrumento pelo qual os vereadores tem espaço para apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual, indicando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições de seu interesse.
Considerando que, os Vereadores podem fazer emendas, no valor total de 1.2% do orçamento líquido do ano anterior, destinando essas verbas para pontos de interesse público, como para a saúde, educação, entidades que atuem em áreas de interesse público, etc. 50% do valor das Emendas deve ser encaminhado para a Saúde; 50% podem ser encaminhados para qualquer área, inclusive também para a saúde. Essas verbas são incorporadas ao orçamento do Município para o ano seguinte, e devem ser executadas conforme a modificação realizada pelos Vereadores.
Em outras palavras, é por meio das emendas que os parlamentares conseguem aperfeiçoar a proposta orçamentária apresentada pelo Governo, no intuito de melhorar a destinação das verbas públicas. Neste sentido, a participação direta dos parlamentares nessas decisões é feita por meio das emendas.
Considerando que, a fiscalização do serviços prestados será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da Portaria n.º 089/2024. Já o Gestor da parceria foi designado através da Portaria n.º 088/2024.
Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possui interesse em formalizar a Parceria com a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, através de Termo de Colaboração, por inexigibilidade de chamamento público.
Tendo esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, providenciado a documentação necessária, para firmar o Termo de Colaboração dentro das normas estabelecidas pela Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 108/2017, a situação que caracterize e motive a dispensa ou inexigibilidade de Chamamento Público, que se deve pela Emenda parlamentar impositiva.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 13.019/2014, admite-se a impugnação a presente justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
Determino que este Extrato da Justificativa seja publicado no site e no diário oficial do Município, para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.
Umuarama - Paraná, 15 de maio de 2024.
ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Portaria : 1271/2023 - CREF - 017027-G/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.423/2024
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora SIMONE CASTRO ANDRADE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 958421, portadora da cédula de identidade RG nº 10.074.508-9-SSP/PR e inscrita no CPF n.º 060.326.629-00, nomeada em 22 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2017/2022, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 16.009/2024, com fruição no período de 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.424/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Promover por conhecimento a servidora JANINE BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 1001241, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 11.108.744-0-SESP-PR, inscrita no CPF nº 080.323.139-31, nomeada em 11 de abril de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso “III”, nível “C”, para o inciso “IV”, Nível “D”, nos termos do Processo n.º 16.808/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 11 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.425/2024
Concede licença maternidade a servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora LORENA CRISTINA SANTIAGO ALVES, matricula 1081019, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.057.743-0 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 112.181.119-17, nomeada em 05 de junho de 2023, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 14 de novembro de 2024 à 13 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.429/2024
Concede licença maternidade a servidora DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora DANIELA FERNANDA DA SILVA FERREIRA, matricula 1008595, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.835.832-3 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 087.574.919-41, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 07 de novembro de 2024 à 05 de maio de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.430/2024
Concede licença maternidade a servidora LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora LUANA APARECIDA DA CRUZ QUEIROZ DE SOUZA, matricula 1081663, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.317.026-0 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 096.583.719-06, nomeada em 22 de abril de 2024, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 12 de novembro de 2024 à 11 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.431/2024
Concede licença maternidade a servidora JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA, matricula 1081814, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.311.081-1 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 065.690.699-50, nomeada em 02 de julho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 11 de novembro de 2024 à 09 de maio de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.433/2024
Concede licença maternidade a servidora GABRIELA PISTA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora GABRIELA PISTA SILVA, matricula 1008460, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.091.546-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 082.467.129-50, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor(a), pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 15 de novembro de 2024 à 13 de maio de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.434/2024
Concede licença maternidade a servidora GABRIELA PISTA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora GABRIELA PISTA SILVA, matricula 1080851, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.091.546-9 – SESP-PR e inscrita no CPF nº 082.467.129-50, nomeada em 02 de março de 2023, para exercer a função de emprego público de Professor 20 HRS, pelo Regime Administrativo Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 15 de novembro de 2024 à 14 de março de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.437/2024
Concede licença maternidade a servidora ROBERTA LIMA NIEBUHR DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora ROBERTA LIMA NIEBUHR DOS SANTOS, matricula 889351, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.619-8 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 040.326.749-81, nomeada em 12 de setembro de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Guarda Municipal 1ª Classe, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, licença maternidade no período de 14 de novembro de 2024 à 12 de maio de 2025, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.438/2024
Concede promoção por conhecimento ao servidor ROGERIO APARECIDO PIEKNEY.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Promover por conhecimento o servidor ROGERIO APARECIDO PIEKNEY, matrícula 108614, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.357.706-1-SESP-PR, inscrito no CPF n° 047.622.759-30, nomeado em 08 de agosto de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, passando do item “b”, Classe “B”, para o item “c”, Classe “C”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 16.992/2024, a partir de 14 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.439/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora DEBORAH REGINA BELOTTI GIL ZANFRILLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora DEBORAH REGINA BELOTTI GIL ZANFRILLI, matrícula 997982, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.213.892-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 048.648.399-13, nomeada em 01 de agosto de 2024, pelo regime estatutário, para ocupar o cargo público de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 16.039/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 25 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.440/2024
Concede redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência à servidora ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder à servidora ROSANE DE OLIVEIRA FERREIRA SHIRABAYASHI, matrícula 683221, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.342.560-3-SSP-PR, inscrita no CPF nº 005.885.249-21, admitida em 07 de agosto de 2000, pelo regime CLT, para exercer o emprego público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, redução da jornada de trabalho para acompanhante de pessoa com deficiência, nos termos do Processo nº 16.671/2024, com base na Lei Complementar nº 4.556 de 04 de agosto de 2022, no período de 25 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2025.
Art. 2º Parágrafo único: Durante o período de gozo da redução de carga horária o(a) servidor(a) deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.441/2024
Concede licença para acompanhar dependente a servidora GRAÇA APARECIDA LONGO PEREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Conceder a servidora GRACA APARECIDA LONGO PEREIRA, matricula 853081, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.162.625-0 – SSP-PR e inscrito no CPF nº 008.007.319-05, admitida em 03 de abril de 2001, para exercer o emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para acompanhar depend

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2024 - SMEL

Termo de Colaboração nº 005/2024 - SMEL que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA e de outro, a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, em razão da Inexigibilidade de Chamamento Público.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. ANDERSON GASPARETTO, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º 4.647.093-1 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 844.003.749-04 e de outro a ASSOCIAÇÃO FERREIRÃO AMIGOS DO ESPORTE - AFADE, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 04.414.061/0001-56, com sede a Rua Santo Guerrer, n.º 2306, Parque Bandeirantes, CEP 87.504-678, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu dirigente RONALDO RANGEL DA SILVA, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 8.447.149-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 694.164.867-87, residente e domiciliado na Rua Santo Guerrer, n.º 2306, Parque Bandeirantes, CEP 87.504-678, no município de Umuarama, Estado do Paraná, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida o art. 31, da Lei 13019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal nº 108/2017, nos termos das cláusulas a seguir:

PRIMEIRA - DO OBJETO GERAL DA PARCERIA, OBJETIVO ESPECIFICO, DAS METAS, RESULTADO ESPERADO, PUBLICO ALVO, DA CONTRAPARTIDA DA OSCD E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.

1.1 - Objeto Geral da Parceria

Formalização de parceria entre o Município de Umuarama e a Organização da Sociedade Civil, com vistas ao atendimento do interesse público, tendo como objeto o repasse financeiro para aquisição de materiais de esportivos e custeio de campeonatos, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho/Plano de aplicação, que foi analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, constituindo parte integrante do presente Termo de Colaboração, como se nele estivesse transcrito.

§ 1º O Plano de trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do Presente Termo de Colaboração.

1.2 - Objetivo especifico:

a)Demonstrar a potencialidade do esporte em trabalhar noções de disciplina, de respeito, de dedicação, persistência e a aceitação social;

b)Apresentar a importância das práticas esportivas para o desenvolvimento do trabalho em grupo, estilo de vida saudável, convivência com as diferenças interpessoais e inclusão;

c)Expor a relevância do esporte como estimulador para ampliação das perspectivas de vida individuais e coletivas por meio de metas e objetivos;

d)Explorar as vivências de derrotas e vitórias na prática do esporte.

1.3 - Das Metas:

a)Meta 01 - Aquisição de Materiais esportivos para treinamento, tais como: kit para salto em altura, manta para colchão de salto em altura, barreira ajustável, martelo PVC de pesos variados, dentre outros descritos no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação.

b)Meta 02 - Aquisição de uniformes para treinamento.

c)Meta 03 - Despesas com locação de transporte para eventos e torneios;

d)Meta 04 - Aquisição de alimentação em eventos e torneios.

1.4- Resultados Esperados

1.4.1 - Fazer com que haja maior interação entre os alunos nas atividades propostas, uma melhor formação para as crianças e adolescentes, tirando os mesmos das ruas através da prática esportiva, além de incentivar a adoção de atitutes de responsabilidade, respeito, dignidade, solidariedade em situação esportivas, recreativas e culturais.

1.5 - Publico Alvo:

1.5.1 - Crianças e adolescentes de 7 a 17 anos que residam no município de Umuarama.

1.6 - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

1.6.1 - A avaliação do cumprimento das metas será realizada através da apresentação das notas fiscais comprovando a aquisição dos materiais, acompanhados com 03 (três) cotações de pesquisa de preços, prestação de contas, relatórios, fotos de todos os bens adquiridos etc.

§1° Para cotações de preços, também poderão ser utilizados panfletos de promoções, pesquisa pela Internet, desde que não contrarie o ordenamento jurídico vigente.

1.6.2 - Também serão apresentadas as listas de presença dos treinamentos de atletismo e futebol.

1.7 - Da contrapartida da OSC

1.7.1 - Em contrapartida, a OSC se compromete a manter os treinamentos da modalidade de atletismo, conforme pactuados no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação anexos a este Termo de Colaboração.

SEGUNDA – DOS REPASSES

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) que será repassado em parcela única, cujos recurso é proveniente de:

a)Emenda Impositiva, aprovado pela LOA, através da Lei Municipal 4719 de 20/12/2023.

2.1.1 Para a cobertura dos repasses oriundas do presente Termo de Colaboração, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

21.001.27.812.0019.1.456 - ED:3.3.50.41.00.00 - D:1369 - F:1000

2.2 A movimentação de recursos no âmbito desta parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, com obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. Os dados financeiros decorrentes serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de despesas realizadas e débitos bancários.

2.2.1 - A OSC deverá manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 1° do art. 61 do Decreto Municipal 108/2017.

2.3 - Fica designado como responsável pela fiscalização da transferência GUILHERME CORRADINI, RG nº 13.078.585-9 SESP-PR, inscrito no CPF nº. 094.478.779-74, nomeado como Gestor da Parceria através da Portaria nº 088/2024, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, residente neste município, o qual será devidamente cadastrado perante o Tribunal de Contas do Paraná.

2.4 O descumprimento, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de qualquer obrigação pactuada nesta parceria ou a falta de adoção de medidas saneadoras indicadas pelo MUNICIPIO ou pela Secretaria Municipal da Fazenda ensejará a suspensão do repasse dos recursos financeiros, até que seja regularizada a situação.

§1º – A parceria deverá ser executado em estrita observância às Cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) despesas a título de taxas e tarifas bancárias;

b) utilização, ainda que em caráter emergencial, dos recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste ajuste;

d) o pagamento de indenizações de aviso prévio quando da dispensa de funcionários vinculados ao Convênio, devendo o referido aviso ser cumprido de acordo com a legislação vigente.

2.5- No recebimento da parcela, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho:

2.5.1-Será verificado a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1° do art. 33 do Decreto Municipal nº108/2017;

§ 1° Quando as certidões, de que trata o item 2.5.1, não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a situação e apresentar a respetiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo terá sua vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste Termo de Colaboração, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da parceria e dos atendimentos realizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inclusive com a realização de visitas in loco;

4.1.2 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

4.1.3 emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

4.1.4 através do gestor contratual:

4.1.4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria

4.1.4.2 informar ao MUNICÍPIO a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.4.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.4.4 - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.5. reter a parcela, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6. em caso de retenção da parcela, o MUNICÍPIO cientificará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.7. em caso de apresentação de justificativa pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

4.1.8. em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências previstas na cláusula OITAVA deste Termo de Colaboração.

4.1.9. deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.1.10- assegurar a continuidade na prestação de serviços gratuitos aos seguimentos da população atendida, conforme o previsto no plano de trabalho, no caso de paralização ou da ocorrência de fato relevante que envolva a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.1.11- orientar, verbalmente, por escrito e por outros meios a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto aos procedimentos técnicos e operacionais, em consonância com as diretrizes, de ações contidas na legislação social, nos planos e programas federais, estaduais e municipais

4.2. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se a

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades

a) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com a diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas do específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho devidamente aprovado e no Termo de Colaboração ;

b) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, qual seja, MUNICÍPIO submetendo-se à gestão pública operacional do serviço e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas no Termo de Colaboração;

c) prestar ao MUNICÍPIO, todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

d) promover, no prazo a ser estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

e) participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

f) participar de reuniões dos Conselhos Municipais relacionados a sua área de atuação, fóruns e grupos de trabalho;

g) manter atualizados os registros de atendimento;

h) apresentar ao MUNICÍPIO, nos prazos e nos moldes por ela estabelecidos, os relatórios mensais e anual dos serviços executados;

i) comunicar por escrito e imediatamente ao MUNICÍPIO, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

k) preservar e prestar contas dos equipamentos adquiridos com recurso da parceria e que estarão sob sua responsabilidade;

l) destacar a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional divulgada nos meios de comunicação, mediante prévia aprovação pelo MUNICÍPIO Municipal de Comunicação Social;

m) observar as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além dos dispositivos legais e estatutários em vigor, especialmente aqueles concernentes a não remuneração dos membros da diretoria executiva, do conselho fiscal ou de órgãos afins;

n) recolher ao erário municipal, eventual saldo de recursos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da extinção, denúncia ou rescisão da parceria;

o) prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei 13018/2014 e alterações e no Decreto Municipal 108/2017, e em conformidade com as instruções específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado;

p) as contratações de bens e serviços feitas pela OSC com recursos transferidos pela Administração Pública, deverão observar todos os princípios aplicáveis à atuação estatal, notadamente, os princípios da legalidade, da moralidade, da boa fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade, do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade

q) observar o regulamento de compras e contratações, a ser aprovado pela municipalidade, em que se estabeleça, no mínimo, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência;

r) Manter escrituração contábil regular conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações as parcerias celebradas com o Município de Umuarama, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria no atendimento do objeto constante da cláusula PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas e cronograma de desembolso aprovados;

b) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência.

c) manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria, informando ao MUNICÍPIO, o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias;

d) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

e) prestar contas, mensal, bimestral, anual e final, conforme a Lei 13019/2014 e alterações e o Decreto Municipal 108/2017;

f) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

Parágrafo único: As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparencia na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

4.5 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se, ainda, a:

4.5.1 Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 Abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil

§ 1º As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor da parceria ao MUNICÍPIO

SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 - O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação ou redução do valor global;

b) prorrogação da vigência;

c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

6.2 Caso as alterações necessárias demandem aumento do valor, o aditamento ficará condicionado à existência de reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e de autorização do titular do MUNICÍPIO

SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 108/2021.

OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos em decorrência dessa parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em decorrência deste Termo de Colaboração.

9.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICIPIO, na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos em consequência dessa parceria poderão, a critério do MUNICIPIO, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor do MUNICIPIO.

9.6 – Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICIPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de notificação da dissolução.

9.7 – No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.

DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Pactuam, ainda, os partícipes, as seguintes condições:

I – todas as comunicações serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues nos endereços dos partícipes, mediante protocolo, enviadas por "fax símile" ou qualquer outro meio de comunicação, devidamente comprovado por recibo;

II – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações na execução do objeto da parceria serão registradas em ata ou relatório circunstanciado;

III – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por qualquer despesa excedente dos recursos a serem transferidos.

DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Umuarama/PR, 19 de novembro de 2.024.

ANDERSON GASPARETTO
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RONALDO RANGEL DA SILVA
Presidente da Associação Ferreirão Amigos do Esporte - AFADE
CPF n.º 694.164.867-87

Testemunhas:
Nome
CPF
Nome
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.542/2024
Demitir GLAUBER ANTONIO SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir GLAUBER ANTONIO SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.259.624-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 884.729.149-68, admitido em 02 de março de 2023 ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de novembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 17/2023
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.543/2024
Demitir DAVID ROBINSON SABATINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir DAVID ROBINSON SABATINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.145.155-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 104.230.239-18, admitido em 21 de março de 2023 ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 25 de novembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.544/2024
Demitir CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir CILEIDE BERGAMO RICARTE NARDIM, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.399.795-5 SESP/PR, inscrita no CPF nº 762.638.279-04, admitida em 21 de março de 2023 ocupante do emprego público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 117/2023, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 21 de novembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 32/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.545/2024
Demitir JOYCE DIAS DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir JOYCE DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.837.649-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 109.677.269-80, admitida em 08 de fevereiro de 2024, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS - RAE, REGIME ADMINSTRATIVO ESPECIAL - EDITAL Nº 159/2024, lotada SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 29 de novembro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 14/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.546/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora FABIANA FRANCISCA DE SOUZA COSTA, matrícula 978371, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.638.602-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 063.521.339-75, nomeada em 06 de julho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 16.961/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.547/2024
Transferir a servidora LUCEIA GONZAGA DA SILVA TEROLTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º TRANSFERIR a servidora LUCEIA GONZAGA DA SILVA TEROLTI, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.120.494-6-SSP-PR e inscrita no CPF n.º 884.697.359-34, nomeada em 03 de março de 2016, para ocupar o cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, com ônus para a mesma, a contar de 18 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.548/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora MAKLEYNE CALDEIRA MOURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, matrícula 1081777, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.173.230-4-SESP-PR, inscrita no CPF n° 086.841.969-96, nomeada em 03 de junho de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 16.704/2024, a partir de 08 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.550/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora ANGELICA IANQUI COUTINHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora ANGELICA IANQUI COUTINHO, matrícula 1000041, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.455.803-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 085.948.819-59, nomeada em 22 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do inciso "III", nível "C", para o inciso "IV", Nível "D", nos termos do Processo n.º 16.976/2024, conforme artigo 11º e 48º da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a partir de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.414/2024
Concede promoção por conhecimento à servidora MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art.1º Promover por conhecimento à servidora MARIA AUGUSTA ZAGO MEXIA, matrícula 997994, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.535.997-3-SESP-PR, inscrita no CPF n° 068.372.839-36, nomeada em 01 de agosto de 2024, para ocupar o cargo de carreira de Psicóloga, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "a", Classe "A", para o item "b", Classe "B", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19 de novembro de 2007, nos termos do Processo n.º 16.814/2024, a partir de 11 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de novembro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.410/2024
Interromper a pedido Licença para tratar de interesses particulares da servidora YARA CRIS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.878.182,00	46.878.182,00	8.015.686,10	17,10	43.640.537,09	93,09	3.237.644,91
RECEITAS CORRENTES	43.278.182,00	43.278.182,00	7.771.281,56	17,96	40.866.536,09	94,43	2.411.645,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.410.700,00	3.410.700,00	492.701,44	14,45	2.821.217,93	82,72	589.482,07
Impostos	3.132.000,00	3.132.000,00	473.214,79	15,11	2.637.455,67	84,21	494.544,33
Taxas	208.700,00	208.700,00	19.486,65	9,34	183.762,26	88,05	24.937,74
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	-		-		70.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.553.000,00	1.553.000,00	436.853,75	28,13	1.578.759,45	101,66	(25.759,45)
Contribuições Sociais	968.000,00	968.000,00	240.387,46	24,83	1.151.147,10	118,92	(183.147,10)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	585.000,00	585.000,00	196.466,29	33,58	427.612,35	73,10	157.387,65
RECEITA PATRIMONIAL	669.000,00	669.000,00	406.211,07	60,72	1.624.445,66	242,82	(955.445,66)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	65.000,00	65.000,00	-		-		65.000,00
Valores Mobiliários	560.000,00	560.000,00	406.211,07	72,54	1.624.445,66	290,08	(1.064.445,66)
Demais Receitas Patrimoniais	44.000,00	44.000,00	-		-		44.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	-		-		75.000,00
Outros Serviços	75.000,00	75.000,00	-		-		75.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.436.482,00	35.436.482,00	5.927.466,08	16,73	32.088.136,43	90,55	3.348.345,57
Transferências da União e de suas Entidades	20.085.483,00	20.085.483,00	3.579.059,60	17,82	19.026.637,03	94,73	1.058.845,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.346.999,00	10.346.999,00	1.374.264,94	13,28	8.448.661,09	81,65	1.898.337,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	425.000,00	425.000,00	66.605,71	15,67	210.157,66	49,45	214.842,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.579.000,00	4.579.000,00	906.972,51	19,81	4.396.913,03	96,02	182.086,97
Outras Transferências	-	-	563,32	-	5.767,62	-	(5.767,62)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.134.000,00	2.134.000,00	508.049,22	23,81	2.753.976,62	129,05	(619.976,62)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	-		-		15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	85.000,00	85.000,00	19.543,64	22,99	128.842,24	151,58	(43.842,24)
Demais Receitas Correntes	2.034.000,00	2.034.000,00	488.505,58	24,02	2.625.134,38	129,06	(591.134,38)
RECEITAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	244.404,54	6,79	2.774.001,00	77,06	825.999,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.500.000,00	3.500.000,00	(29.596,46)	-0,85	2.500.000,00	71,43	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.500.000,00	3.500.000,00	(29.596,46)	-0,85	2.500.000,00	71,43	1.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	274.001,00	274,00	274.001,00	274,00	(174.001,00)
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	274.001,00	274,00	274.001,00	274,00	(174.001,00)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	214.796,18	26,85	1.092.676,19	136,58	(292.676,19)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.678.182,00	47.678.182,00	8.230.482,28	17,26	44.733.213,28	93,82	2.944.968,72
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.678.182,00	47.678.182,00	8.230.482,28	17,26	44.733.213,28	93,82	2.944.968,72
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.678.182,00	47.678.182,00	8.230.482,28	17,26	44.733.213,28	93,82	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					6.076.683,49		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					6.076.683,49		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.261.382,00	59.336.233,41	5.565.605,57	38.211.167,74	21.125.065,67	6.867.295,02	34.691.354,98	24.644.878,43	33.487.137,25	-
DESPESAS CORRENTES	36.053.380,00	38.836.740,90	5.341.449,35	30.159.292,39	8.677.448,51	5.532.792,02	29.661.137,44	9.175.603,46	28.545.734,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.865.000,00	22.435.180,94	3.485.577,19	18.236.203,76	4.198.977,18	3.485.577,19	18.236.203,76	4.198.977,18	18.182.127,61	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	70.000,00	190.000,00	71.274,69	142.488,11	47.511,89	71.274,69	142.488,11	47.511,89	142.488,11	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.118.380,00	16.211.559,96	1.784.597,47	11.780.600,52	4.430.959,44	1.975.940,14	11.282.445,57	4.929.114,39	10.221.118,78	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.208.002,00	20.499.492,51	224.156,22	8.051.875,35	12.447.617,16	1.334.503,00	5.030.217,54	15.469.274,97	4.941.402,75	-
INVESTIMENTOS	5.808.002,00	18.989.492,51	-16.583,25	6.853.325,49	12.136.167,02	1.093.763,53	3.831.667,68	15.157.824,83	3.762.329,42	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.510.000,00	240.739,47	1.198.549,86	311.450,14	240.739,47	1.198.549,86	311.450,14	1.179.073,33	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.511.800,00	4.863.050,00	688.941,11	4.066.515,28	796.534,72	688.941,11	4.066.515,28	796.534,72	3.334.133,50	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.773.182,00	64.199.283,41	6.254.546,68	42.277.683,02	21.921.600,39	7.556.236,13	38.757.870,26	25.441.413,15	36.821.270,75	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-			-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.773.182,00	64.199.283,41	6.254.546,68	42.277.683,02	21.921.600,39	7.556.236,13	38.757.870,26	25.441.413,15	36.821.270,75	-
SUPERÁVIT (XIII)				2.455.530,26			5.975.343,02	-	7.911.942,53	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.773.182,00	64.199.283,41	6.254.546,68	44.733.213,28		7.556.236,13	44.733.213,28	25.441.413,15	44.733.213,28	
RESERVA DO RPPS								-	-	

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	800.000,00	800.000,00	214.796,18	26,85	1.092.676,19	136,58	(292.676,19)
RECEITAS CORRENTES	800.000,00	800.000,00	214.796,18	26,85	1.092.676,19	136,58	(292.676,19)
CONTRIBUIÇÕES	800.000,00	800.000,00	214.796,18	26,85	1.092.676,19	136,58	(292.676,19)
Contribuições Sociais	800.000,00	800.000,00	214.796,18	26,85	1.092.676,19	136,58	(292.676,19)

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.511.800,00	4.863.050,00	688.941,11	4.066.515,28	796.534,72	688.941,11	4.066.515,28	796.534,72	3.334.133,50	-
DESPESAS CORRENTES	3.511.800,00	4.863.050,00	688.941,11	4.066.515,28	796.534,72	688.941,11	4.066.515,28	796.534,72	3.334.133,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.411.800,00	1.603.050,00	232.184,68	1.251.962,61	351.087,39	232.184,68	1.251.962,61	351.087,39	977.094,49	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (f)**	**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**	**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.100.000,00	3.260.000,00	456.756,45	2.814.552,67	445.447,33	456.756,45	2.814.552,67	445.447,33	2.357.039,01	

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I	**56.374.516,86**	**73.292.364,70**	**13.667.670,22**	**48.015.441,27**	**96,39**	**25.276.923,43**	**10.920.376,58**	**44.023.317,12**	**96,08**	**29.269.047,58**
Legislativa	1.484.500,00	1.484.500,00	142.293,04	788.772,69	1,58	695.727,31	142.293,04	788.772,69	1,72	695.727,31
Ação Legislativa	1.484.500,00	1.484.500,00	142.293,04	788.772,69	1,58	695.727,31	142.293,04	788.772,69	1,72	695.727,31
Judiciária	510.500,00	472.500,00	71.200,34	373.223,99	0,75	99.276,01	71.200,34	373.223,99	0,81	99.276,01
Ação Judiciária	510.500,00	472.500,00	71.200,34	373.223,99	0,75	99.276,01	71.200,34	373.223,99	0,81	99.276,01
Administração	5.898.888,25	5.934.659,44	781.656,44	4.196.430,07	8,42	1.738.229,37	792.813,02	4.145.132,59	9,05	1.789.526,85
Planejamento e Orçamento	31.677,50	177,50	0,00	0,00	0,00	177,50	0,00	0,00	0,00	177,50
Administração Geral	3.768.250,00	4.007.021,19	496.154,28	2.782.045,95	5,59	1.224.975,24	505.828,88	2.732.467,40	5,96	1.274.553,79
Administração Financeira	387.757,50	433.257,50	55.170,72	300.131,31	0,60	133.126,19	55.170,72	300.131,31	0,66	133.126,19
Controle Interno	444.130,00	397.130,00	59.521,11	301.777,89	0,61	95.352,11	60.011,11	301.777,89	0,66	95.352,11
Normatização e Fiscalização	185.488,75	155.988,75	18.099,94	101.326,26	0,20	54.662,49	18.150,56	100.548,69	0,22	55.440,06
Tecnologia da Informação	99.225,00	48.225,00	13.940,12	27.097,04	0,05	21.127,96	13.940,12	27.097,04	0,06	21.127,96
Formação de Recursos Humanos	763.484,50	665.984,50	102.172,55	514.248,04	1,03	151.736,46	103.113,91	513.306,68	1,12	152.677,82
Administração de Receitas	218.875,00	226.875,00	36.597,72	169.803,58	0,34	57.071,42	36.597,72	169.803,58	0,37	57.071,42
Defesa Nacional	125.650,00	107.650,00	13.596,78	70.816,94	0,14	36.833,06	13.596,78	70.816,94	0,15	36.833,06
Defesa Terrestre	125.650,00	107.650,00	13.596,78	70.816,94	0,14	36.833,06	13.596,78	70.816,94	0,15	36.833,06
Segurança Pública	104.000,00	60.000,00	5.890,35	6.318,52	0,01	53.681,48	5.890,35	6.318,52	0,01	53.681,48
Defesa Civil	104.000,00	60.000,00	5.890,35	6.318,52	0,01	53.681,48	5.890,35	6.318,52	0,01	53.681,48
Assistência Social	2.066.078,75	2.438.589,49	281.223,08	1.391.295,46	2,79	1.047.294,03	258.073,96	1.331.780,51	2,91	1.106.808,98
Administração Geral	165.375,00	243.875,00	19.113,99	106.336,31	0,21	137.538,69	20.174,62	106.336,31	0,23	137.538,69
Assistência ao Idoso	23.152,50	142.563,90	20.954,98	58.038,16	0,12	84.525,74	10.095,11	46.987,18	0,10	95.576,72
Assistência à Criança e ao Adolescente	544.923,75	514.239,57	49.455,69	288.063,38	0,58	226.176,19	44.830,71	277.987,55	0,61	236.252,02
Assistência Comunitária	1.332.627,50	1.537.911,02	191.698,42	938.857,61	1,88	599.053,41	182.973,52	900.469,47	1,97	637.441,55
Previdência Social	5.356.890,00	5.356.890,00	788.754,54	3.729.834,27	7,49	1.627.055,73	789.954,54	3.726.114,27	8,13	1.630.775,73
Previdência do Regime Estatutário	5.356.890,00	5.356.890,00	788.754,54	3.729.834,27	7,49	1.627.055,73	789.954,54	3.726.114,27	8,13	1.630.775,73
Saúde	13.450.206,75	19.573.881,96	2.996.265,16	12.858.133,06	25,81	6.715.748,90	2.626.660,82	12.255.002,33	26,75	7.318.879,63
Administração Geral	233.126,25	189.126,25	17.663,26	91.989,40	0,18	97.136,85	17.663,26	91.989,40	0,20	97.136,85
Atenção Básica	4.569.049,25	7.553.612,76	1.099.772,68	4.216.287,65	8,46	3.337.325,11	818.971,07	3.868.379,35	8,44	3.685.233,41
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.816.320,00	10.775.580,59	1.707.453,84	7.808.038,94	15,67	2.967.541,65	1.647.582,78	7.593.174,05	16,57	3.182.406,54
Suporte Profilático e Terapêutico	323.211,25	535.788,89	108.180,36	395.041,96	0,79	140.746,93	79.248,69	354.684,42	0,77	181.104,47
Vigilância Sanitária	466.500,00	467.317,30	62.700,02	315.543,53	0,63	151.773,77	62.700,02	315.543,53	0,69	151.773,77
Vigilância Epidemiológica	42.000,00	52.456,17	495,00	31.231,58	0,06	21.224,59	495,00	31.231,58	0,07	21.224,59
Educação	10.045.331,07	10.928.724,82	1.778.455,04	8.203.691,26	16,47	2.725.033,56	1.702.661,60	7.997.090,34	17,45	2.931.634,48
Ensino Fundamental	5.161.732,94	5.478.590,68	833.480,19	4.046.987,60	8,12	1.431.603,08	801.161,61	3.944.625,44	8,61	1.533.965,24
Ensino Médio	315.000,00	324.508,00	49.614,04	254.953,30	0,51	69.554,70	50.300,10	253.221,64	0,55	71.286,36
Ensino Superior	220.500,00	224.500,00	45.467,12	201.681,34	0,40	22.818,66	45.467,12	201.681,34	0,44	22.818,66
Educação Infantil	4.171.519,38	4.773.347,39	828.608,89	3.593.644,97	7,21	1.179.702,42	784.447,97	3.491.137,87	7,62	1.282.209,52

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Nov/2024, 10h e 16m.

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
Educação Especial	176.578,75	127.778,75	21.284,80	106.424,05	0,21	21.354,70	21.284,80	106.424,05	0,23	21.354,70
Cultura	157.966,25	226.368,48	71.074,78	175.019,31	0,35	51.349,17	9.217,76	105.718,76	0,23	120.649,72
Difusão Cultural	157.966,25	226.368,48	71.074,78	175.019,31	0,35	51.349,17	9.217,76	105.718,76	0,23	120.649,72
Urbanismo	4.883.102,02	6.178.277,93	591.576,58	3.149.465,89	6,32	3.028.812,04	856.940,30	3.078.243,14	6,72	3.100.034,79
Infra-estrutura Urbana	1.234.491,25	1.562.297,76	127.717,16	668.520,04	1,34	893.777,72	124.175,97	664.841,28	1,45	897.456,48
Serviços Urbanos	3.648.610,77	4.615.980,17	463.859,42	2.480.945,85	4,98	2.135.034,32	732.764,33	2.413.401,86	5,27	2.202.578,31
Habitação	214.200,00	125.200,00	0,00	9.722,14	0,02	115.477,86	0,00	9.722,14	0,02	115.477,86
Habitação Urbana	214.200,00	125.200,00	0,00	9.722,14	0,02	115.477,86	0,00	9.722,14	0,02	115.477,86
Saneamento	330.250,00	58.250,00	306,20	21.334,10	0,04	36.915,90	3.266,30	21.334,10	0,05	36.915,90
Saneamento Básico Urbano	330.250,00	58.250,00	306,20	21.334,10	0,04	36.915,90	3.266,30	21.334,10	0,05	36.915,90
Gestão Ambiental	1.873.776,25	2.356.476,25	327.728,46	1.201.112,07	2,41	1.155.364,18	257.367,52	1.058.648,13	2,31	1.297.828,12
Saneamento Básico Urbano	496.676,25	823.076,25	63.376,32	292.895,24	0,59	530.181,01	111.913,55	288.748,72	0,63	534.327,53
Preservação e Conservação Ambiental	1.063.475,00	1.070.475,00	115.915,71	613.290,43	1,23	457.184,57	102.299,04	583.298,00	1,27	487.177,00
Controle Ambiental	239.075,00	207.575,00	25.792,34	142.764,39	0,29	64.810,61	26.002,15	141.914,11	0,31	65.660,89
Recursos Hídricos	74.550,00	255.350,00	122.644,09	152.162,01	0,31	103.187,99	17.152,78	44.687,30	0,10	210.662,70
Agricultura	2.193.950,00	3.404.705,20	552.809,70	2.395.393,33	4,81	1.009.311,87	375.089,48	2.162.492,68	4,72	1.242.212,52
Administração Geral	878.800,00	760.800,00	110.633,88	510.708,45	1,03	250.091,55	105.654,03	498.251,11	1,09	262.548,89
Extensão Rural	1.096.750,00	2.486.505,20	430.024,45	1.826.828,07	3,67	659.677,13	257.626,68	1.607.890,43	3,51	878.614,77
Irrigação	115.500,00	59.500,00	49,50	2.141,79	0,00	57.358,21	49,50	2.141,79	0,00	57.358,21
Promoção da Produção Agropecuária	102.900,00	97.900,00	12.101,87	55.715,02	0,11	42.184,98	11.759,27	54.209,35	0,12	43.690,65
Indústria	2.637.760,00	2.265.760,00	44.252,57	375.065,49	0,75	1.890.694,51	110.242,71	368.182,78	0,80	1.897.577,22
Promoção Industrial	2.637.760,00	2.265.760,00	44.252,57	375.065,49	0,75	1.890.694,51	110.242,71	368.182,78	0,80	1.897.577,22
Comércio e Serviços	64.175,00	72.622,50	8.158,13	15.676,83	0,03	56.945,67	8.158,13	15.676,83	0,03	56.945,67
Turismo	64.175,00	72.622,50	8.158,13	15.676,83	0,03	56.945,67	8.158,13	15.676,83	0,03	56.945,67
Transporte	3.917.433,00	10.582.449,11	5.059.628,59	8.081.787,58	16,22	2.500.661,53	2.747.581,54	5.653.654,87	12,34	4.928.794,24
Transporte Rodoviário	3.917.433,00	10.582.449,11	5.059.628,59	8.081.787,58	16,22	2.500.661,53	2.747.581,54	5.653.654,87	12,34	4.928.794,24
Desporto e Lazer	378.300,00	1.073.300,00	131.719,67	878.959,07	1,76	194.340,93	128.287,62	762.002,31	1,66	311.297,69
Desporto Comunitário	378.300,00	1.073.300,00	131.719,67	878.959,07	1,76	194.340,93	128.287,62	762.002,31	1,66	311.297,69
Encargos Especiais	516.184,52	426.184,52	21.080,77	93.389,20	0,19	332.795,32	21.080,77	93.389,20	0,20	332.795,32
Serviço da Dívida Interna	516.184,52	426.184,52	21.080,77	93.389,20	0,19	332.795,32	21.080,77	93.389,20	0,20	332.795,32
Reservas	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
Reserva de Contingência	165.375,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00	0,00	0,00	0,00	165.375,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.541.168,31	2.594.968,31	354.705,69	1.797.109,47	3,61	797.858,84	354.705,69	1.797.109,47	3,92	797.858,84
TOTAL (III)=(I+II)	**58.915.685,17**	**75.887.333,01**	**14.022.375,91**	**49.812.550,74**	**100**	**26.074.782,27**	**11.275.082,27**	**45.820.426,59**	**100**	**30.066.906,42**

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.541.168,31	2.594.968,31	354.705,69	1.797.109,47	3,61	797.858,84	354.705,69	1.797.109,47	3,92	797.858,84
Legislativa	38.000,00	38.000,00	3.123,80	15.590,60	0,03	22.409,40	3.123,80	15.590,60	0,03	22.409,40
Ação Legislativa	38.000,00	38.000,00	3.123,80	15.590,60	0,03	22.409,40	3.123,80	15.590,60	0,03	22.409,40
Judiciária	67.000,00	64.000,00	9.201,60	45.776,45	0,09	18.223,55	9.201,60	45.776,45	0,10	18.223,55
Ação Judiciária	67.000,00	64.000,00	9.201,60	45.776,45	0,09	18.223,55	9.201,60	45.776,45	0,10	18.223,55
Administração	317.500,00	339.400,00	49.819,42	259.560,98	0,52	79.839,02	49.819,42	259.560,98	0,57	79.839,02
Planejamento e Orçamento	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	163.000,00	169.500,00	23.689,25	130.952,55	0,26	38.547,45	23.689,25	130.952,55	0,29	38.547,45
Administração Financeira	24.000,00	29.300,00	4.447,02	22.269,49	0,04	7.030,51	4.447,02	22.269,49	0,05	7.030,51
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	7.651,98	37.572,74	0,08	12.427,26	7.651,98	37.572,74	0,08	12.427,26
Normatização e Fiscalização	8.000,00	16.600,00	2.533,98	12.669,90	0,03	3.930,10	2.533,98	12.669,90	0,03	3.930,10
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	54.000,00	8.382,70	41.180,03	0,08	12.819,97	8.382,70	41.180,03	0,09	12.819,97
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	3.114,49	14.916,27	0,03	5.083,73	3.114,49	14.916,27	0,03	5.083,73
Defesa Nacional	14.000,00	14.000,00	1.991,62	9.571,80	0,02	4.428,20	1.991,62	9.571,80	0,02	4.428,20
Defesa Terrestre	14.000,00	14.000,00	1.991,62	9.571,80	0,02	4.428,20	1.991,62	9.571,80	0,02	4.428,20
Assistência Social	55.000,00	63.000,00	6.685,86	33.342,77	0,07	29.657,23	6.685,86	33.342,77	0,07	29.657,23
Assistência Comunitária	55.000,00	63.000,00	6.685,86	33.342,77	0,07	29.657,23	6.685,86	33.342,77	0,07	29.657,23
Saúde	652.000,00	636.500,00	93.558,66	472.133,31	0,95	164.366,69	93.558,66	472.133,31	1,03	164.366,69
Atenção Básica	211.000,00	206.000,00	31.090,31	155.702,32	0,31	50.297,68	31.090,31	155.702,32	0,34	50.297,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	370.000,00	348.000,00	51.563,01	261.739,62	0,53	86.260,38	51.563,01	261.739,62	0,57	86.260,38
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	24.500,00	2.825,38	14.184,17	0,03	10.315,83	2.825,38	14.184,17	0,03	10.315,83
Vigilância Sanitária	59.000,00	58.000,00	8.079,96	40.507,20	0,08	17.492,80	8.079,96	40.507,20	0,09	17.492,80
Educação	847.168,31	889.068,31	124.135,92	620.264,95	1,25	268.803,36	124.135,92	620.264,95	1,35	268.803,36
Ensino Fundamental	443.668,31	426.668,31	55.376,06	287.843,05	0,58	138.825,26	55.376,06	287.843,05	0,63	138.825,26
Educação Infantil	391.000,00	462.400,00	68.759,86	332.421,90	0,67	129.978,10	68.759,86	332.421,90	0,73	129.978,10
Educação Especial	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	2.500,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambrex - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Meses Janeiro-Outubro
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.132.000,00	3.132.000,00	2.637.455,67	84,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	931.000,00	931.000,00	826.768,04	88,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	545.954,87	72,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	510.964,58	78,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	801.000,00	801.000,00	753.768,18	94,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.840.000,00	28.840.000,00	22.669.473,40	78,60
Cota-Parte FPM	18.500.000,00	18.500.000,00	14.114.543,37	76,29
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	540.298,87	360,20
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	872.276,17	79,30
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	7.036.750,52	78,19
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	105.604,47	117,34
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.972.000,00	31.972.000,00	25.306.929,07	79,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.101.500,00	7.521.500,00	5.790.017,39	76,98	5.751.548,49	76,47	5.349.367,56	71,12
Despesas Correntes	7.971.500,00	7.451.500,00	5.788.485,39	77,68	5.750.016,49	77,17	5.349.367,56	71,79
Despesas de Capital	130.000,00	70.000,00	1.532,00	2,19	1.532,00	2,19		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
Despesas Correntes								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital								
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.101.500,00	7.521.500,00	5.790.017,39	76,98	5.751.548,49	76,47	5.349.367,56	71,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.790.017,39	5.751.548,49	5.349.367,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]		-	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[2]		-	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]		-	
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.790.017,39	5.751.548,49	5.349.367,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.796.039,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.796.039,36
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1		1.955.509,13	1.553.328,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	3.796.039,36	5.751.548,49	1.955.509,13		-	-	-		-	1.955.509,13
Empenhos de 2023	158.174,09	6.707.986,60	6.549.812,51	272.580,77	74.256,95	-	267.251,34	1.649,43	3.680,00	6.620.389,46
Empenhos de 2022	109.861,19	6.237.006,70	6.127.145,51	19.369,10	13.132,84	-	16.681,57	907,88	1.779,65	6.138.498,70
Empenhos de 2021	3.277.850,80	7.348.865,65	4.071.014,85	16.691,97	16.671,97	-	6.552,54	9.443,12	696,31	4.086.990,51
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2020 e anteriores	2.445.778,64	4.431.643,64	1.985.865,00		-	-	-		-	1.985.865,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º § 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.785.200,00	2.785.200,00	4.017.654,09	144,25
Proveniente da União	2.383.200,00	2.383.200,00	2.953.992,40	123,95
Proveniente dos Estados	402.000,00	402.000,00	1.063.661,69	264,59
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.785.200,00	2.785.200,00	4.017.654,09	144,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.784.000,00	4.298.158,79	3.116.688,34	72,51	3.072.007,50	71,47	3.050.937,07	70,98
Despesas Correntes	2.772.000,00	3.031.000,00	2.409.466,38	79,49	2.376.099,50	78,39	2.355.029,07	77,70
Despesas de Capital	12.000,00	1.267.158,79	707.221,96	55,81	695.908,00	54,92	695.908,00	54,92
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.784.000,00	4.298.158,79	3.116.688,34	72,51	3.072.007,50	71,47	3.050.937,07	70,98

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.885.500,00	11.819.658,79	8.906.705,73	75,36	8.823.555,99	74,65	8.400.304,63	71,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)								
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)								
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)								
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.885.500,00	11.819.658,79	8.906.705,73	75,36	8.823.555,99	74,65	8.400.304,63	71,07

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**44.166.382,00**	**59.341.233,41**	**5.565.605,57**	**38.211.167,74**	**90,38**	**21.130.065,67**	**6.867.295,02**	**34.691.354,98**	**89,51**	**24.649.878,43**
Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	81.844,11	931.475,44	2,20	564.024,56	107.419,04	910.952,64	2,35	584.547,36
Ação Legislativa	1.555.500,00	1.495.500,00	81.844,11	931.475,44	2,20	564.024,56	107.419,04	910.952,64	2,35	584.547,36
Judiciária	475.969,00	352.469,00	57.417,38	278.695,17	0,66	73.773,83	57.417,38	278.695,17	0,72	73.773,83
Ação Judiciária	475.969,00	352.469,00	57.417,38	278.695,17	0,66	73.773,83	57.417,38	278.695,17	0,72	73.773,83
Administração	5.629.100,00	5.087.357,02	766.801,30	4.319.901,51	10,22	767.455,51	785.753,97	4.214.241,74	10,87	873.115,28
Planejamento e Orçamento	148.200,00	4.000,00	0,00	340,96	0,00	3.659,04	0,00	340,96	0,00	3.659,04
Administração Geral	4.572.400,00	4.225.357,02	649.278,90	3.637.548,88	8,60	587.808,14	668.231,57	3.531.889,11	9,11	693.467,91
Administração Financeira	493.000,00	404.500,00	54.923,02	329.306,24	0,78	75.193,76	54.923,02	329.306,24	0,85	75.193,76
Formação de Recursos Humanos	137.000,00	130.000,00	15.736,00	107.145,20	0,25	22.854,80	15.736,00	107.145,20	0,28	22.854,80
Administração de Receitas	278.500,00	323.500,00	46.863,38	245.560,23	0,58	77.939,77	46.863,38	245.560,23	0,63	77.939,77
Assistência Social	1.747.710,00	2.384.307,43	281.397,32	1.371.764,15	3,24	1.012.543,28	286.357,82	1.333.711,63	3,44	1.050.595,80
Assistência ao Idoso	225.010,00	185.789,86	17.010,92	91.010,82	0,22	94.779,04	15.882,32	87.982,22	0,23	97.807,64
Assistência à Criança e ao Adolescente	803.000,00	953.167,93	117.070,65	545.259,07	1,29	407.908,86	124.601,78	537.757,86	1,39	415.410,07
Assistência Comunitária	719.700,00	1.245.349,64	147.315,75	735.494,26	1,74	509.855,38	145.873,72	707.971,55	1,83	537.378,09
Previdência Social	4.327.000,00	4.327.000,00	696.905,88	3.685.493,35	8,72	641.506,65	696.905,88	3.685.493,35	9,51	641.506,65
Previdência Básica	0,00	50.000,00	0,00	18.363,81	0,04	31.636,19	0,00	18.363,81	0,05	31.636,19
Previdência do Regime Estatutário	4.327.000,00	4.277.000,00	696.905,88	3.667.129,54	8,67	609.870,46	696.905,88	3.667.129,54	9,46	609.870,46
Saúde	10.534.700,00	11.965.858,79	1.459.765,63	9.142.445,31	21,62	2.823.413,48	1.896.214,34	9.059.295,57	23,37	2.906.563,22
Atenção Básica	10.534.700,00	11.965.858,79	1.459.765,63	9.142.445,31	21,62	2.823.413,48	1.896.214,34	9.059.295,57	23,37	2.906.563,22
Educação	7.280.603,00	8.581.877,98	1.198.412,33	5.847.514,05	13,83	2.734.363,93	1.215.959,76	5.721.642,99	14,76	2.860.234,99
Ensino Fundamental	7.280.603,00	8.581.877,98	1.198.412,33	5.847.514,05	13,83	2.734.363,93	1.215.959,76	5.721.642,99	14,76	2.860.234,99
Urbanismo	7.657.300,00	17.340.165,84	425.302,07	8.872.912,78	20,99	8.467.253,06	1.074.768,17	5.885.702,85	15,19	11.454.462,99
Infra-estrutura Urbana	7.657.300,00	17.340.165,84	425.302,07	8.872.912,78	20,99	8.467.253,06	1.074.768,17	5.885.702,85	15,19	11.454.462,99
Gestão Ambiental	221.700,00	2.118.130,00	34.718,98	159.050,62	0,38	1.959.079,38	44.368,83	147.850,62	0,38	1.970.279,38
Controle Ambiental	221.700,00	2.118.130,00	34.718,98	159.050,62	0,38	1.959.079,38	44.368,83	147.850,62	0,38	1.970.279,38
Agricultura	435.300,00	1.646.308,46	84.545,65	337.062,95	0,80	1.309.245,51	173.806,65	316.221,95	0,82	1.330.086,51
Extensão Rural	435.300,00	1.646.308,46	84.545,65	337.062,95	0,80	1.309.245,51	173.806,65	316.221,95	0,82	1.330.086,51
Comércio e Serviços	285.000,00	137.982,64	17.895,37	103.229,64	0,24	34.753,00	20.513,07	102.906,75	0,27	35.075,89
Promoção Comercial	285.000,00	137.982,64	17.895,37	103.229,64	0,24	34.753,00	20.513,07	102.906,75	0,27	35.075,89
Transporte	2.308.500,00	1.775.500,00	99.669,98	1.598.890,57	3,78	176.609,43	153.515,01	1.478.644,89	3,82	296.855,11
Transporte Rodoviário	2.308.500,00	1.775.500,00	99.669,98	1.598.890,57	3,78	176.609,43	153.515,01	1.478.644,89	3,82	296.855,11
Desporto e Lazer	238.000,00	428.776,25	48.915,41	221.694,23	0,52	207.082,02	42.280,94	214.956,86	0,55	213.819,39
Desporto Comunitário	238.000,00	428.776,25	48.915,41	221.694,23	0,52	207.082,02	42.280,94	214.956,86	0,55	213.819,39
Encargos Especiais	1.470.000,00	1.700.000,00	312.014,16	1.341.037,97	3,17	358.962,03	312.014,16	1.341.037,97	3,46	358.962,03
Serviço da Dívida Interna	1.470.000,00	1.700.000,00	312.014,16	1.341.037,97	3,17	358.962,03	312.014,16	1.341.037,97	3,46	358.962,03
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.511.800,00	4.863.050,00	688.941,11	4.066.515,28	9,62	796.534,72	688.941,11	4.066.515,28	10,49	796.534,72

TOTAL (III)=(I+II)	**47.678.182,00**	**64.204.283,41**	**6.254.546,68**	**42.277.683,02**	**100**	**21.926.600,39**	**7.556.236,13**	**38.757.870,26**	**100**	**25.446.413,15**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.511.800,00	4.863.050,00	688.941,11	4.066.515,28	9,62	796.534,72	688.941,11	4.066.515,28	10,49	796.534,72
Legislativa	13.000,00	73.000,00	5.272,35	51.312,64	0,12	21.687,36	5.272,35	51.312,64	0,13	21.687,36
Ação Legislativa	13.000,00	73.000,00	5.272,35	51.312,64	0,12	21.687,36	5.272,35	51.312,64	0,13	21.687,36
Judiciária	18.000,00	20.000,00	3.420,42	16.903,05	0,04	3.096,95	3.420,42	16.903,05	0,04	3.096,95
Ação Judiciária	18.000,00	20.000,00	3.420,42	16.903,05	0,04	3.096,95	3.420,42	16.903,05	0,04	3.096,95
Administração	2.293.700,00	3.392.700,00	474.278,74	2.905.811,90	6,87	486.888,10	474.278,74	2.905.811,90	7,50	486.888,10
Planejamento e Orçamento	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	2.165.700,00	3.326.700,00	464.936,20	2.855.943,34	6,76	470.756,66	464.936,20	2.855.943,34	7,37	470.756,66
Administração Financeira	68.000,00	30.000,00	4.009,62	22.170,82	0,05	7.829,18	4.009,62	22.170,82	0,06	7.829,18
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	1.481,36	8.595,40	0,02	1.404,60	1.481,36	8.595,40	0,02	1.404,60
Administração de Receitas	39.000,00	25.000,00	3.851,56	19.102,34	0,05	5.897,66	3.851,56	19.102,34	0,05	5.897,66
Assistência Social	30.000,00	53.500,00	7.226,68	35.606,12	0,08	17.893,88	7.226,68	35.606,12	0,09	17.893,88
Assistência Comunitária	30.000,00	53.500,00	7.226,68	35.606,12	0,08	17.893,88	7.226,68	35.606,12	0,09	17.893,88
Saúde	352.000,00	531.000,00	80.152,39	440.260,42	1,04	90.739,58	80.152,39	440.260,42	1,14	90.739,58
Atenção Básica	352.000,00	531.000,00	80.152,39	440.260,42	1,04	90.739,58	80.152,39	440.260,42	1,14	90.739,58
Educação	553.000,00	565.000,00	83.941,03	447.123,66	1,06	117.876,34	83.941,03	447.123,66	1,15	117.876,34
Ensino Fundamental	553.000,00	565.000,00	83.941,03	447.123,66	1,06	117.876,34	83.941,03	447.123,66	1,15	117.876,34
Urbanismo	190.000,00	175.000,00	28.525,78	137.287,92	0,32	37.712,08	28.525,78	137.287,92	0,35	37.712,08
Infra-estrutura Urbana	190.000,00	175.000,00	28.525,78	137.287,92	0,32	37.712,08	28.525,78	137.287,92	0,35	37.712,08
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.898,46	9.447,10	0,02	5.552,90	1.898,46	9.447,10	0,02	5.552,90
Extensão Rural	15.000,00	15.000,00	1.898,46	9.447,10	0,02	5.552,90	1.898,46	9.447,10	0,02	5.552,90
Transporte	47.000,00	32.000,00	3.615,24	20.959,68	0,05	11.040,32	3.615,24	20.959,68	0,05	11.040,32
Transporte Rodoviário	47.000,00	32.000,00	3.615,24	20.959,68	0,05	11.040,32	3.615,24	20.959,68	0,05	11.040,32
Desporto e Lazer	100,00	5.850,00	610,02	1.802,79	0,00	4.047,21	610,02	1.802,79	0,00	4.047,21
Desporto Comunitário	100,00	5.850,00	610,02	1.802,79	0,00	4.047,21	610,02	1.802,79	0,00	4.047,21
TOTAL	3.511.800,00	4.863.050,00	688.941,11	4.066.515,28	9,62	796.534,72	688.941,11	4.066.515,28	10,49	796.534,72

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.818.022,67	73.881.347,81	9.408.707,25	12,73	58.729.845,52	79,49	15.151.502,29
RECEITAS CORRENTES	57.414.060,17	60.865.272,20	8.879.327,69	14,59	48.163.141,87	79,13	12.702.130,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.100.379,46	4.100.379,46	672.436,52	16,40	3.876.591,46	94,54	223.788,00
Impostos	3.338.166,07	3.338.166,07	628.465,35	18,83	3.217.071,73	96,37	121.094,34
Taxas	705.985,89	705.985,89	42.272,74	5,99	642.380,77	90,99	63.605,12
Contribuição de Melhoria	56.227,50	56.227,50	1.698,43	3,02	17.138,96	30,48	39.088,54
CONTRIBUIÇÕES	2.739.187,50	2.739.187,50	451.557,63	16,49	2.420.496,02	88,37	318.691,48
Contribuições Sociais	2.064.457,50	2.064.457,50	357.822,24	17,33	1.813.423,42	87,84	251.034,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	674.730,00	674.730,00	93.735,39	13,89	607.072,60	89,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.338.166,07	3.217.071,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	498.655,24	423.822,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	664.972,89	797.489,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	478.099,14	446.387,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.696.438,80	1.549.372,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.300.311,50	30.737.339,63
2.1- Cota-Parte FPM	19.734.750,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.191.250,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.543.500,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	19.845.000,00	14.036.542,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	382.016,25	210.583,65
2.4- Cota-Parte ITR	289.406,25	278.872,10
2.5- Cota-Parte IPVA	1.049.139,00	1.063.246,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.638.477,57**	**33.954.411,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**7.951.362,30**	**5.940.757,55**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.208.257,09**	**2.547.845,29**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.773.413,13	5.024.996,85
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.573.413,13	4.884.483,55
6.1.1- Principal	5.567.625,00	4.840.929,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.788,13	43.553,67
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	200.000,00	140.513,30
6.4.1- Principal	200.000,00	139.733,84
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	779,46
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	**(2.383.737,30)**	**(1.099.827,67)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	149.624,84
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	149.624,84
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.174.621,69**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.919.037,97	4.437.926,37	4.437.926,37	4.437.926,37	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.185.365,15	3.861.645,05	3.861.645,05	3.861.645,05	-
10.1.1 - Educação Infantil	3.302.024,38	2.432.073,56	2.432.073,56	2.432.073,56	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.883.274,52	1.429.571,49	1.429.571,49	1.429.571,49	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	66,25	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	733.672,82	576.281,32	576.281,32	576.281,32	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	733.672,82	576.281,32	576.281,32	576.281,32	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.288.301,53	4.288.301,53	4.288.301,53	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.171.429,76	4.171.429,76	4.171.429,76	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	116.871,77	116.871,77	116.871,77	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.720.068,03	3.720.068,03	3.720.068,03	-	-	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.419.138,49	3.720.068,03	3.720.068,03	76,16
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	502.499,69	736.695,32	736.695,32	234.195,64	14,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	492.755,96	149.624,84	149.624,84	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	492.755,96	141.577,02	141.577,02	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	8.047,82	8.047,82	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.741.942,88	2.728.743,14	2.654.065,44	2.637.552,45	-
20.1- Educação Infantil	1.211.906,50	952.214,02	916.229,02	908.029,15	-
20.2- Ensino Fundamental	2.402.323,88	1.670.105,07	1.631.412,37	1.623.099,25	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	127.712,50	106.424,05	106.424,05	106.424,05	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.664.980,85	7.166.669,51	7.091.991,81	7.075.478,82	-
21.1- Educação Infantil	4.516.430,88	3.384.287,58	3.348.302,58	3.340.102,71	-
21.1.1- Creche	2.867.608,88	2.107.782,38	2.093.126,99	2.089.492,46	-
21.1.2- Pré-escola	1.648.822,00	1.276.505,20	1.255.175,59	1.250.610,25	-
22.2- Ensino Fundamental	5.148.549,97	3.782.381,93	3.743.689,23	3.735.376,11	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.654.065,44
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.940.757,55
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	234.195,64
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**8.360.627,35**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL²⁵⁶	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.488.602,84	8.360.627,35	24,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	866.719,78	747.444,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	772.213,86	671.793,88
31.1.1- Salário-Educação	369.153,75	307.950,47
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	162.618,75	154.610,01
31.1.4- PNATE	52.148,25	28.968,97
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	188.293,11	180.264,43
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETARIO, 13/Nov/2024, 10h e 19m.

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	94.505,92	75.650,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁹	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.152.812,28	1.657.286,70	1.525.363,48	1.520.458,87	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	719.316,51	541.779,29	475.257,19	474.055,19	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	884.487,77	658.872,77	595.203,31	591.795,30	-
32.3- ENSINO MÉDIO	324.508,00	254.953,30	253.221,64	252.927,04	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	224.500,00	201.681,34	201.681,34	201.681,34	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.817.793,13	8.823.956,21	8.617.355,29	8.595.937,69	-
33.1- Despesas Correntes	11.409.016,16	8.595.268,20	8.449.886,34	8.428.468,74	-
33.1.1- Pessoal Ativo	7.978.664,22	5.785.323,76	5.785.323,76	5.782.622,32	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	352.220,50	293.514,05	293.514,05	293.514,05	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.078.131,44	2.516.430,39	2.371.048,53	2.352.332,37	-
33.2- Despesas de Capital	408.776,97	228.688,01	167.468,95	167.468,95	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	408.776,97	228.688,01	167.468,95	167.468,95	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	149.624,84	36.650,69
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.024.996,85	307.950,47
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.437.926,37	311.092,58
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	736.695,32	33.508,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	736.695,32	33.508,58

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

DAYANE GOUVEIA OCHMAN
CONTADORA
CRC - 073749/O-4

JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.338.166,07	3.338.166,07	3.217.071,73	96,37
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	498.655,24	498.655,24	423.822,17	84,99
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	664.972,89	664.972,89	797.489,33	119,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	478.099,14	478.099,14	446.387,39	93,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.696.438,80	1.696.438,80	1.549.372,84	91,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.756.811,50	39.756.811,50	29.703.787,73	74,71
Cota-Parte FPM	18.191.250,00	18.191.250,00	14.114.543,37	77,59
Cota-Parte ITR	289.406,25	289.406,25	278.872,10	96,36
Cota-Parte IPVA	1.049.139,00	1.049.139,00	1.063.246,48	101,34
Cota-Parte ICMS	19.845.000,00	19.845.000,00	14.036.542,13	70,73
Cota-Parte IPI-Exportação	382.016,25	382.016,25	210.583,65	55,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	43.094.977,57	43.094.977,57	32.920.859,46	76,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.330.033,75	2.401.833,75	1.766.330,92	73,54	1.724.108,78	71,78	1.715.188,98	71,41
Despesas Correntes	2.290.983,75	2.362.783,75	1.755.642,05	74,30	1.713.419,91	72,52	1.704.500,11	72,14
Despesas de Capital	39.050,00	39.050,00	10.688,87	27,37	10.688,87	27,37	10.688,87	27,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.346.300,00	7.464.192,83	5.824.082,18	78,03	5.634.358,96	75,49	5.611.026,64	75,17
Despesas Correntes	6.230.800,00	7.373.692,83	5.819.289,33	78,92	5.631.504,06	76,37	5.608.171,74	76,06
Despesas de Capital	115.500,00	90.500,00	4.792,85	5,30	2.854,90	3,15	2.854,90	3,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	297.175,00	443.175,00	361.200,35	81,50	321.525,65	72,55	321.525,65	72,55
Despesas Correntes	297.175,00	443.175,00	361.200,35	81,50	321.525,65	72,55	321.525,65	72,55
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	378.500,00	382.500,00	249.448,18	65,22	249.448,18	65,22	249.448,18	65,22
Despesas Correntes	378.500,00	382.500,00	249.448,18	65,22	249.448,18	65,22	249.448,18	65,22
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.000,00	45.000,00	31.231,58	69,40	31.231,58	69,40	31.231,58	69,40
Despesas Correntes	42.000,00	45.000,00	31.231,58	69,40	31.231,58	69,40	31.231,58	69,40
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	177.450,00	133.450,00	91.989,40	68,93	91.989,40	68,93	91.260,17	68,39
Despesas Correntes	177.450,00	133.450,00	91.989,40	68,93	91.989,40	68,93	91.260,17	68,39

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.571.458,75	10.870.151,58	8.324.282,61	76,58	8.052.662,55	74,08	8.019.681,20	73,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.324.282,61	8.052.662,55	8.019.681,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)¹	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)³	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)²	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.324.282,61	8.052.662,55	8.019.681,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.938.128,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.938.128,92
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	3.114.533,63	3.081.552,28

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 08:48 H 19/11/2024
RETORNO: 19:49H 19/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE NOVEMBRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: MARINGA
SAÍDA: 04:44 H 20/11/2024
RETORNO: 14:53H 20/11/2024
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA: SDP9180
CUSTO APROXIMADO: RS 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 47,07 (QUARENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGA para acompanhar PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO.

P/ Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

IZABEL CRISTINA ALVES
PREFEITA EM EXERCÍCIO

Recebi em __/__/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
21/11/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2618/2024 de 18/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.	Amortização da Divida	
65 - 3.2.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	45.000,00
	Total Suplementação:	**45.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000		45.000,00
	Total da Receita:	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

Pelo presente Termo de Adjudicação e Homologação , eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais e considerando o Parecer Jurídico exarado, ADJUDICO E HOMOLOGO a licitação acima descrita que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO DISTRITO DE MARABÁ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 388/2023 – PROTOCOLO 20.401.401-9, em favor da licitante CICERO A FERREIRA - ME (CNPJ 20.685.515/0001-80), com proposta no valor de R$ 227.380,42 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e e oitenta reais e quarenta e dois centavos)

Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste/PR, 21 de novembro de 2024.

Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA UBS DO BAIRRO CANAÃ, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N° 388/2023 – PROTOCOLO 20.401.387-0.

CONTRATADA: CICERO A FERREIRA - ME (CNPJ sob o n° CNPJ 20.685.515/0001-80).

VALOR: R$ 211.525,37 (duzentos e onze mil quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Tuneiras do Oeste, 21 de novembro de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 10/2022	
CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 05.245.502/0010-97, Filial com sede na Rua Paraná, 3554, loja comercial, Centro CEP: 85.810-010, cidade de Cascavel/PR.
OBJETO	De comum acordo e pautado no interesse público, resolvem aditivar o Contrato Administrativo 10/2022, consoante CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e também considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado, o prazo de execução dos serviços constantes na CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO, do Contrato Administrativo 10/2022, pelo prazo de mais 12 (doze) meses, sendo o novo período compreendido entre 14 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2025, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA. CLÁUSULA SEGUNDA – Os valores contratuais permanecerão os mesmos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES E PAGAMENTO, ou seja: DESCRIÇÃO — VALOR UNITÁRIO COM IMPOSTOS CONSUMO LIGAÇÃO LOCAL (FIXO x FIXO) (MINUTOS) — R$ 0,13 CONSUMO LIGAÇÃO DDD (FIXO x FIXO) (MINUTOS) — R$ 0,22 CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas com o presente termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, com desdobramento na dotação específica 3.3.90.39.58.00 – serviço de telecomunicações. CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 14/11/2024.

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br

CMDM
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

Ofício Circular nº 01/2024

Umuarama-PR, 18 de novembro de 2024.

Ilustríssima Senhora,

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria, convocar os segmentos abaixo listados, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.429/2020, para Assembleia de Eleição do CMDM para membros da Sociedade Civil – biênio 2025-2027:

a) Organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas;

b) Entidades religiosas;

c) Instituições de ensino superior, que tenha objeto relacionado à políticas de igualdade de gênero;

d) Instituições de apoio à promoção profissional;

e) categorias profissionais afetas à área dos direitos das mulheres;

f) Associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres;

g) sindicatos com representatividade no âmbito municipal.

As Organizações da Sociedade Civil interessadas, deverão preencher formulário de inscrição anexo, indicando até dois representantes para a Assembleia de Eleição. Deverá ser anexado ao formulário cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade e cópia do RG, CPF e comprovante de residência dos seus representantes.

As inscrições deverão ser entregues presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, 3370, salas 5 e 6, em Umuarama-PR, durante o horário de funcionamento (8h às 12h e das 13h30min às 17h30min), ou enviadas ao e-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br, até o dia 10 de dezembro de 2024.

As inscrições realizadas em desacordo com o presente Ofício convocatório e com a Lei Municipal nº 4.429/2020 serão devidamente indeferidas pela Comissão organizadora do processo eleitoral.

A Assembleia de Eleição acontecerá no dia 16 de dezembro de 2024, às 8h, na Secretaria Executiva dos Conselhos.

Após eleita, a entidade deverá indicar os membros titular e suplente que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher durante o biênio 2025/2027 como seus representantes.

Seguem anexas a ficha de inscrição e a cópia da Lei Municipal nº 4.429/2020.

Certos de contarmos com a vossa colaboração, agradecemos desde já a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silmara Ruiz
Presidente do CMDM

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.

LUZ

cenp Fórum da Autorregulação do Mercado Publicitário

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

adjoriBR JORNAIS DO INTERIOR

Apoio: Umuarama Ilustrado